ANNO LXIII — NUMERO 115

SABBADO 21 DE MAIO DE 1887

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$000
Por um anno idem . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedée Prince & C de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 20 de Maio, ás 4 horas e 5 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 25 minutos, pelo cabo submarino).

Em sessão de hoje, foi pelo Senado approvada uma indicação do Sr. conselheiro Gaspar da Silveira Martins para que fossem trancadas as notas, que motivaram os avisos do ex-ministro da guerra, conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, em relação a varios officiaes do exercito.

O Sr. conselheiro Barão de Cotegipe, presidente do conselho declarou aceitar a indicação, contra a qual apenas seis votos se manifestaram.

PARAHYBA, 20 de Maio, ás 3 horas e 15 minutos da tarde.

Chegou hoje aqui o vapor nacional IPOJUCA.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

RIO DE JANEIRO, 19 de Maio, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

A noticia relativamente a demissão do Barão de Cotegipe é um boato falso.

CEARA', 20 de Maio, ás 12 horas e 45 minutos.

O paquete brazileiro CEARA' **sahido do Maranhão no dia 17 do corrente ainda não chegou aqui.**

PARIS, 20 de Maio.

A crise ministerial prolonga-se, não se póde prever o desenlace.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 20 de Maio de 1887.

NOTA DA AGENCIA

Tendo-se espalhado boatos de demissão do gabinete presidido pelo Exm. Sr. Barão de Cotegipe, a agencia d'esta praça telegraphou para a Côrte pedindo informações; a resposta foi o telegramma publicado na secção competente, com data de 19 de Maio, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

INSTRUCÇÃO POPULAR

ELECTRICIDADE

(*Extrahido*)

DAS ESCOLAS E DA BIBLIOTHECA DO POVO

ELECTRO MAGNETICO

CAPITULO XX

O telephono de Bell. Microphono de Hughes.

(*Continuação*)

Dentro da parte superior da caixa de madeira está um disco de folha de ferro, apoiado sobre um annel de borracha e tendo imbebido nas paredes da caixa o seu bordo circular. O disco fica assim collocado n'um plano perpendicular ao eixo do magnete, e muito proximo da extremidade que sai da bobina, mas não tão proximo que as vibrações produzidas pela voz deem lugar a que se toquem.

A parte superior da caixa tem uma abertura circular, a qual se adapta um boccal proprio para receber a palavra.

Vejamos agora como funcciona o telephono. Ao emittir se a voz no boccal, a lamina metallica vibra, produzindo se na bobina uma corrente de inducção, que é transmittida pelo fio a bobina do telephono correspondente, attrahindo ahi a lamina e produzindo nella a mesma emissão de voz que transmittimos.

O telephono, simples, como tudo quanto é grandioso, sublime por sua grande transcedencia e multiplices effeitos, não tem complicados mechanismo, e as poucas peças de que se compõe não demandam cuidadoso fabrico, pois—ainda que a lamina vibrante seja mais ou menos espessa, o magnete mais ou menos poderoso, e o boccal mais ou menos dotado de condições acusticas,—a voz percebe se sempre com perfeita nitidez, assim como os sons dos instrumentos de vento. Para a realisação dos effeitos prodigiosos que observamos no telephono, contribuem tres phenomenos physicos—acusticos, magneticos e electricos: ondas sonoras no ar, ondas magneticas entre a lamina e o magnete, e ondas electricas no fio conductor. São estas as tres causas que produzem os maravilhosos effeitos do telephono, e que não são mais de que movimentos de generos diversos, que reproduzem fielmente o timbre e a altura dos sons emittidos, com uma intensidade que varia segundo os meios em que se propagam.

O telephono, como tudo quanto começa, tem defeitos, que os estudos dos homens de sciencia tendem corrigir. Os principaes são: não poder effectuar-se a transmissão a distancia superior a 460 kilometros; ser necessario applicar o ouvido ao boccal do receptor, para poder recolher os sons, e demandar um silencio absoluto na estação receptora.

O microphono de Hughes é tambem um apparelho extremamente simples, e pode ser considerado como telephono transmissor. Amplia os sons mais tenues, remediando assim um dos defeitos do telephono. Consta o apparelho de uma base de madeira, em que se eleva verticalmente, um prisma da mesma substancia, a que estão adaptados dous cubos de carvão, dispostos parallelamente e a 4 centimetros um do outro.

Nas superficies destes cubos, que ficam em frente uma da outra, ha dous pequenos sulcos, em que entram com bastante folga as extremidades aguçadas de um lapis de carvão, mantendo-o em posição proximamente vertical. Os dous cubos são munidos de pressores, pelos quaes o apparelho communica com o circuito telephonico, em que se introduz uma pilha formada por dous elementos de Leclauché.

E' tão grande a sensibilidade do microphono, que o ruido dos passos de uma mosca sobre a base do apparelho é ouvido no telephono como se fosse o dos passos de um cavallo; a queda de um cabello sobre a mesma base, o roçar de um fio de seda, etc., são igualmente recebidos no telephono, extraordinariamente ampliados.

As combinações que tem sido feitas entre o telephono e o microphono, teem consideravelmente remediado os inconvenientes do primeiro d'estes apparelhos. Se não indicamos os melhoramentos realisados n'este sentido, é porque o programma que adoptamos para o nosso trabalho apenas faz referencia ao telephono de Graham Bell e ao microphono de Hughes: nem o espaço de que dispomos nos permittiria dar maior desenvolvimento ao assumpto.

(*Continua.*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do Imperio

Por decreto de 10:

Foi concedida a exoneração que pedio o senador Antonio da Silva Prado, do cargo de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sendo nomeado para substituil-o o deputado Rodrigo Antonio da Silva;

Passou a exercer o cargo de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o senador Joaquim Delphino Ribeiro da Luz, sendo exonerado do de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça;

Passou a exercer o cargo de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o deputado Samuel Wallace Mac-Dowel, sendo exonerado do de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Marinha;

Foi nomeado o deputado Carlos Frederico Castrioto para o cargo de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Marinha.

Ministerio da Agricultura

— Foram nomeados: o engenheiro Candido Ferreira de Abreu para o lugar de inspector interino; para o de ajudante Manoel Francisco Ferreira Correia; e para o de escripturario Manoel Leocadio da Costa, para a inspectoria especial de terras e colonisação do Paraná.

Ministerio da Guerra

— Foram classificados no 6.º batalhão de infantaria o tenente Manoel Luiz dos Reis e o alferes Luiz Paraguassu de Albuquerque que por decreto de 5 do corrente reverteram á 1.ª classe do exercito.

— Foi trasferido para o 4º regimento de cavallaria o alferes de 3º da mesma arma Belarmino de Souza Franco.

— Foram nomeados para o corpo de saude do exercito: o 1º cirurgião deste corpo Dr. Atabalipa Americano Franco para encarregar-se da enfermaria militar da cidade de Ouro-Preto, provincia de Minas-Geraes e para a Fabrica de Polvora da Estrella o 2º cirurgião Dr. Alfredo Paulo de Freitas, como coadjuvante da enfermaria a cargo do 2º cirurgião Dr. Eutychio Soledade, que alli se acha.

— Foi exonerado do cargo de quartel-mestre do Asylo dos Invalidos da Patria o alferes reformado do exercito José Antonio de Barros, que continuará no mesmo estabelecimento, conforme requereu.

— O Ministerio da Guerra declarou á presidencia da provincia de Pernambuco, em resposta ao seu officio n. 35, de 23 de Março proximo passado, que, com a distribuição do credito de..... 15:000$ feita por aviso de 21 do dito mez, á rubrica—20ª. Despezas de corpos e quarteis, do actual exercicio—se acha a Thesouraria de Fazenda da mesma provincia habilitada a effectuar o pagamento do quantitativo para compra de cavalgaduras solicitadas pelo capitão de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, encarregado alli das obras militares.

Ministerio da Justiça

Em 7 do corrente marcou-se o prazo de seis mezes ao desembargador nomeado para a Relação de Cuyabá Luiz de Albuquerque Martins Pereira para entrar em exercicio.

Ministerio da Fazenda

Communicou-se á Thesouraria de Pernambuco, que o Tribunal do Thesouro, tendo presente o recurso de Ferreira Guimarães & C., interposto da decisão da mesma Thesouraria confirmando a da Recebedoria, que não tomou conhecimento por julgal-a perempta, da reclamação que fizeram contra o acto desta ultima repartição, baseando-se, para a cobrança do imposto de industria e profissões, no exercicio de 1884—1885, no aluguel de 2:200$ da loja do predio n 86 da rua Duque de Caxias, para onde mudaram, em Setembro de 1884, a sua casa de negocio de ferragens, sita á dita rua n. 95, já lançada em 1:200$, resolveu, relevando a perempção, visto não constar quando terminou o lançamento para a contagem do prazo de 30 dias, marcado no art. 27 do regulamento de 15 de Julho de 1874, devolver á dita Thesouraria o recurso de que se trata, afim de que tome conhecimento da reclamação dos recorrentes e resolva sobre ella como julgar de justiça; recommendando á Recebedoria que faça publicar, no dia em que terminar o lançamento dos impostos, o edital a que se refere o citado art. 27, afim de ser contado desse dia o referido prazo.

Ministerio da Marinha

Foi nomeado amanuense da repartição do corpo da fazenda da armada o Sr. José Joaquim Gaudie Ferreira, que exercia o cargo de escrevente do corpo de imperiaes marinheiros e estava addido ao quartel-general.

— Foi nomeado o alferes do 1º regimento de cavallaria João Thomaz Cantuaria para servir como subalterno no batalhão de engenheiros.

— Foi nomeado capitão do porto de Alagôas o 1º tenente Almiro Leandro da Silva Ribeiro.

— Foi nomeado commandante da escola de aprendizes marinheiros da Bahia o 1º tenente Leoncio Rosa, que exercia o cargo de capitão do porto da provincia das Alagôas.

— Foi exonerado do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha da côrte o capitão-tenente Miguel Antonio Pestana e nomeado para substituil-o o capitão-tenente Manoel Lourenço de Castro Rocha.

— Foi nomeado commandante da canhoneira *Tramandahy*, o capitão-tenente Miguel Antonio Pestana.

Foram reformados: capitão de fragata Augusto Maximo Baptista em capitão de mar e guerra, o capitão-tenente Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro em capitão de fragata.

Passaram para a 2ª classe os Srs. capitão-tenente Henrique Fausto Belham e o 1º tenente Miguel Joaquim de Castro Sobrinho.

Teve ordem de passar do encouraçado *Aquidaban* para o *Solimões* o 2º tenente Firmino Herculano Ancora da Luz, que vai destacado, afim de praticar, para o laboratorio pyrotechnico, até o fim do corrente anno.

Permittio-se ao imperial marinheiro invalido, João Gomes Bitú, residir na provincia do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e a importancia da ração pela respectiva thesouraria de fazenda.

Foi transferido da 1ª para a 2ª companhia de artifices militares Alfredo Lopes de Amorim.

Recommendou-se á presidencia do Rio Grande do Sul que mandasse orçar as obras necessarias na torre do pharol de Itapoan.

Foram nomeados 2ºs cirurgiões deste corpo os Srs. Drs. Affonso Henriques de Castro Gomes, Jacintho Claro Baptista dos Santos e Argemiro Alvaro Bacellar Guimarães, e 2º pharmaceutico do mesmo corpo o pharmaceutico civil João Pontes de Carvalho.

Determinou-se ao inspector do Arsenal da côrte que despedisse os empregados extraordinarios.

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1887

Pedro Vicente de Azevedo, doutor em direito pela Faculdade de S. Paulo, commendador da Imperial Ordem da Rosa e da Real Ordem Militar Portugueza de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica a Santa Casa de Misericordia de Goyanna sujeita á desta cidade do Recife, quer emquanto á sua administração interna, quer quanto ao seu patrimonio.

Art. 2.º Serão nella admittidos os doentes pobres até o numero correspondente ás suas accommodações, não podendo o dispendio com os seus estabelecimentos pios exceder ás forças do seu patrimonio.

Art. 3.º Terá duas ou mais irmãs de caridade e um capellão.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de Maio, de 1887, 66.º da Independencia e do Imperio.

L. S. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 4 de Maio de 1887.

Pedro Francisco Correia de Oliveira.

LEI N. 1888

Pedro Vicente de Azevedo, doutor em direito pela Faculdade de S. Paulo, commendador da Imperial Ordem da Rosa e da Real Ordem Militar Portugueza de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habbitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Foram prorogados por tres annos os contractos de dizimo de gado, feitos por diversos arrematantes, relevando-se-lhes o pagamento do terceiro anno da prorogação, como indemnisação dos prejuizos que soffreram.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 7 do Maio de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

L. S. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 7 de Maio de 1887.

Pedro Francisco Correia de Oliveira.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1887

Adolpho Baptista da Silva.— Passe portaria designando o 2.º batalhão do mesmo serviço para a elle ser aggregado o supplicante.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda.— O documento, a que allude o supplicante, foi com outros, remettido, em original á Assembléa Provincial em 13 de Abril ultimo.

Eduardo Gadault. – Remettido ao Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano para attender ao petecionario expedindo ás estações competentes as devidas communicações quanto a rescisão do contracto.

Major José Bonifacio dos Santos Merguiheo.— Sim.

Manoel Fonseca de Medeiros — Visto estar findo o contracto, autorisado o supplicante a deixar a cadeira em que serve interinamente, mantido seu direito de preferencia, quando venha a effectuar-se novo contracto.

Manoel Pereira Brandão Junior. – Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

Tenente Rodolpho Xavier de Souza Fonseca.— Passe portaria concedendo a licença requerida.

Salvina Barboza dos Santos. – A' supplicante não juntou documento algum ao requerimento a que allude.

Sebastião Cordeiro Ramos.— Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 20 de Maio de 1887.

O porteiro,
F. Chacon.

Repartição da policia

2ª secção.—N 468.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 20 de Maio de 1887. —Illm. e Exm. Sr. – Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos;

No dia 18:

A' minha ordem, Oton de Andrade ou Othon Cicero de Andrade, transferido do estado-maior do 2º batalhão de infantaria para a Casa de Detenção, a seu pedido; José, escravo de D. Josepha, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do Recife, Candido Thomaz Silva, por embriaguez e offensas á moral publica.

A' ordem do de Belém, Hermino José Correia, como vagabundo e turbulento.

No dia 19:

A' minha ordem, José Ignacio de Oliveira, vindo do termo de Goyanna, como pronunciado na provincia da Parahyba.

A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, José Francisco de Souza, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa Vista, Antonio Gualberto Gomes, José Antonio Soares, conhecido por Veia-Azul e Benedicto José de Almeida Albuquerque, por disturbios e uso de armas defezas.

Na madrugada de hontem, no lugar S. Anna, do 1º districto do Poço da Panella e em casa de José Arthur de Paiva, os ladrões, por meio de arrombamento que fizeram na soleira da porta que dá para o quintal da mesma casa, furtaram 1 carteira contendo 45$ em sedulas, 1 relogio de ouro para senhora e corrente do mesmo metal, 1 machina de costura, 1 paletot, colete de casemira e 3 calças da mesma fazenda.

O subdelegado respectivo tomou conhecimento do facto, fez proceder a vistoria e abrio o competente inquerito, afim de descobrir o autor ou autores do crime.

Communicou-me o alferes Paulino Antonio de Souza Ayres, em officio de 16 do corrente mez, ter em data de 11 tambem deste mez, reassumido o exercicio do cargo de delegado do termo de Canhotinho.

No lugar Agua-Branca do termo de Quipapá, no dia 15 do corrente, o individuo do nome Bellarmino Pereira da Silva, armado de faca, assassinou a seu proprio tio Joaquim Moreira da Silva, e ferio gravemente a Manoel José da Silva e José Moreira da Silva.

O criminoso foi preso em flagrante e contra elle se está procedendo nos termos da lei.

Communicou-me o delegado do termo de Pesqueira em officio de 12 do corrente ter na mesma data se apresentado voluntariamente ao Dr. juiz municipal da comarca, afim de ser julgado, o individuo de nome Herculano Pereira dos Santos, pronunciado naquelle termo no art. 193, combinado com o art. 34 do Codigo Criminal.

Participou-me o cidadão Herculano Francelino Cavalcante de Albuquerque, ter em data de 16 do corrente reassumido o exercicio do cargo de delegado do termo de Agua Preta na qualidade de 1º supplente.

Ainda em officio datado de 26 de Abril proximo findo communicou-me o cidadão Braz Pereira de Souza, ter naquella data assumido o exercicio do cargo de delegado do termo de Salgueiro como 3º supplente.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 20 DE MAIO DE 1887

Fortunato Roberto Guimarães e Pensylvania Augusta de Carvalho Moura.—Certifique-se.

Officio do Dr. procurador dos feitos e Manoel Gomes Pereira Guerra.—Informe o Sr. contador.

Baltar Irmãos & C. e Josepha Maria do Espirito Santo.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para cumprir o despacho da junta.

João Gomes Caldeira.—Ao Consulado para attender.

Contas do collector de Nazareth.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe o Contencioso.

Zacharias Barbalho de Mattes.—Ao Contencioso para cumprir o despacho da junta.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 18 DE MAIO DE 1887

Fraga Rocha & C.—A 1ª secção para os devides fins e quanto a irresponsabilidade por impostos atrasados, dirijam-se os supplicantes ao Thesouro Provincial.

Antonio Soares Pinto. – Deferido de accordo com a informação.

Dr. procurador dos feitos, idem, idem. – Informe a 1ª secção.

Victorino José de Souza.—Informe a 1ª secção acerca da explicação que possam ter as diminuições da collecta relativa ao predio em questão nos exercicios de 1877 á 1878 e 1884 á 1885.

— 20 —

João Gomes Caldeira.—A 1ª secção para attender.

Maria Amelia de Souza Catão.—Informe a 1ª secção.

Francisco Ignacio de Oliveira.— Em vista das informações nada ha que deferir.

José de Souza Braz.—Deferido em vista das informações.

Angelo Raphael & C.—Indeferido em vista das informações e do facto de já achar-se em juizo o debito a que alludem os supplicantes.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 21 DE MAIO DE 1887

Noticias do sul do Imperio

Pelo vapor francez *Ville de Maranhão*, entrado ante-hontem da côrte, recebemos folhas de que extrahimos as seguintes noticias, além das officiaes, publicadas na secção respectiva.

Pacifico e Rio da Prata

As folhas do Rio de Janeiro publicaram os seguintes telegrammas:

Valparaizo, 11 de Maio

As noticias recebidas do interior dizem que ha grande secca em todo o territorio da republica. As colheitas acham se sériamente ameaçadas.

Montevidéo, 9 de Maio

Falleceu esta noite o general Francia.

— Foram feitas hoje pomposas exequias ao general Battle. Assistiram a ellas representantes de todos os corpos constituidos do Estado, e as honras funebres foram prestadas por destacamentos de todos os corpos da guarnição.

O Dr. Julio Herrera y Obes pronunciou um eloquente discurso, lembrando as virtudes do fallecido e os serviços por elle prestados á republica.

Buenos-Ayres, 9 de Maio

Foi hoje aberta pelo presidente da republica, Dr. Juarez Celman, a sessão ordinaria do congresso Argentino.

O presidente leu uma mensagem na qual lembra os progressos realisados na republica desde a sua elevação no poder no mez de Outubro de 1886 apezar da epidemia do cholera, que, sem fazer grandes estragos, perturbou entretanto o andamento regular dos negocios.

Accrescentou além disto que continuam com toda a actividade os trabalhos encetados para melhorar o porto de Buenos-Ayres, trabalhos que devem tornal-o o melhor da America do Sul; que brevemente a estrada de Transandina reunirá as duas republicas amigas, chilena e argentina, estreitando assim cada dia as suas relações.

Fallando da paz, que reina no interior e no exterior, o presidente espera que ella continuará, permittindo o livre desenvolvimento da prosperidade commercial da republica, que não tardará no caminho do progresso a tomar a vanguarda dos Estados Sul-Americanos.

— 10 de Maio

Partirão brevemente para a Europa o transporte a vapor *Villarino* e a fragata-escola *Argentina*.

E' provavel que façam escala pelo Rio de Janeiro, se as quarentenas forem suprimidas.

— O novo intendente municipal, Dr. Crespo, oppõe-se fortemente á construcção do Boulevard; consta que será adiada a realisação deste projecto.

Bunos-Ayres, 11 de Maio

Monjes, o autor do attentado contra os dias do ex-presidente da republica, general D. Julio A. Roca, foi condemnado a 10 annos de reclusão na penitenciaria.

— A policia vai dando busca nas casas de jogo.

S. Paulo

Datas até 11 de Maio:

Fallando a Caixa Economica diz o *Diario Popular*:

« Os pedidos de liquidação de deposito, desde que tornou-se conhecido o novo regulamento até hoje, representem approximadamente seiscentos e noventa contos (690:000$000).

« A thesouraria já tem fornecido para pagamentos a quantia de tresentos e treze contos trinta mil quinhentos e sessenta e quatro réis ...... (313:030$564).

« A gerencia tem marcado prazos longos para a liquidação dos depositos.

« Ha caderneta que só poderá ser paga em data de 4 de Julho!

« Parece que a caixa funcciona irregularmente. O regulamento velho está revogado; do novo ainda os empregados não tiveram conhecimento. »

— Na Bahia de Santos está organisada uma companhia de gatunagem. Ultimamente tem-se dado roubos e assaltos a pequenas embarcações, sendo um dos ultimos o feito em um saveiro, onde foram roubadas 17 saccas de café.

— Devidamente escoltado seguio para S. Paulo o réo Carlos Lebeis que tentara evadir-se da cadeia do Jahú.

Carlos Lebeis assassinou seu pai, o negociante Felippe Lebeis, com um tiro, crime pelo que foi condemnado, como em tempo noticiamos.

— Falleceram: na capital o engenheiro José Porfirio Lima e o negociante Joaquim Eduardo Figueiredo Duarte, e em Campinas Antonio Mauricio Ladeira.

Tambem na capital fallecera na noite de 9 o capitão do exercito reformado e major do corpo policial Antonio Rodrigues Velloso Pimenta.

O major Pimenta, que fez parte das forças legaes e prestou bons serviços na provincia do Rio Grande do Sul, depois de reformado, fixou sua residencia na capital de S. Paulo, onde foi por muitos annos dedicado auxiliar de diversos administradores que nelle tinham inteira confiança.

Ainda na ultima viagem de S. M. o imperador, o major Pimenta, acompanhando o presidente da provincia o Sr. Visconde da Parnahyba, desenvolveu a maior actividade, desempenhando com zelo e solicitude as commissões de que foi incumbido.

Todos os que conheciam o major Pimenta estimavam-n'o pelas suas qualidades e bons sentimentos.

Era condecorado com o habito de Aviz.

Depois do fallecimento de seu irmão o Marquez de S. Vicente, era o major Pimenta o arrimo de suas velhas irmãs.

Em Minas, em Tres Pontas, o capitão João Ferreira da Silveira; em S. Bento, o escrivão da barreira Joaquim Severino de Paiva e Silva, e em S. Sebastião da Pedra Branca, Antonio José Vianna.

Rio de Janeiro

Datas até 12 de Maio.

Sobre a saude de S. M. o imperador lemos no *Jornal do Commercio* de 11:

« S. M. o imperador continuou a passar bem de ante-hontem para hontem. Foi examinado pelos Srs. conselheiros Torres Homem e Ribeiro de Almeida, que conferenciaram com os Srs. Barão da Motta Maia e conselheiro Albino de Alvarenga. Sua Magestade sahio a passeio em carro com S. M. a imperatriz, principe D. Pedro, dama e semanarios, até perto da Mesa do Imperador, não completando o passeio por ameaçar chuva. Foram recebidos por Sua Magestade os Srs. presidente do conselho e ministro do imperio, durante pouco tempo e para ser ouvido sobre a reorganisação do ministerio. A's 9 horas da noite recolheu-se Sua Magestade aos seus aposentos sem alteração na sua saude. »

No dia seguinte accrescentou:

« S. M o imperador passou bem o dia de hontem. Sahio a passeio, acompanhado dos Srs. Barões da Motta Maia e semanarios, e foi a pé até o caminho Cockrane. De volta ainda passeiou pelo jardim do palacete. Recebeu o Sr. Barão de Saboia. Muitos deputados e pessoas que foram saber da saude de Sua Magestade inscreveram seus nomes no livro dos visitantes. Até ás 9 1/2 horas continuava o estado de saude de S. Magestade sem alteração. »

— O que de mais importante houve nas sessões do Senado, começamos a publicar na 8ª pagina.

— Por portaria de 9 a mesa da Camara dos Deputados incumbio ao conselheiro Dr. Jorge Dodsworth de continuar a compilação dos annaes anteriores a 1857, dos quaes faltam ainda os de 1833, 1835, 1836 e 1837 para terminar tão importante publicação e completar-se toda a historia de nossa vida parlamentar, a contar da constituinte (1823).

O Sr. conselheiro Dodsworth não recebe contribuição alguma por este trabalho, correndo a despeza sómente com a impressão de conformidade com o contracto em vigor e dentro da verba votada no actual orçamento.

— O Sr. ministro da agricultura chamou para o seu gabinete, na qualidade de auxiliar technico, o engenheiro Manoel Pinto Torres Neves, que já exercia este cargo junto ao Sr. conselheiro Antonio Prado.

— O Sr. ministro da justiça declarou que o 1º official da secretaria, Benedicto Antonio Bueno, continua a servir o lugar de official de gabinete.

Espirito Santo

Datas até 8 de Maio.

Chegou no dia 4 á capital a commissão technica que esteve fazendo os estudos do trecho final da estrada de ferro da Victoria ao Rio Pardo, dirigida pelo engenheiro Herman Schindler.

Concluidos os trabalhos de escriptorio serão presentes á presidencia da provincia, definitivamente organisados, os planos relativos a esse trecho, que é de 70 kilometros.

Na forma do contracto da empresa, approvados os planos, deve começar o trabalho de construcção dentro de 18 mezes.

— No districto de Limoeiro, no 1º do corrente, pelas 6 horas da tarde, no lugar denominado União, deu-se um grave conflicto, no qual foi barbaramente assassinado com 12 facadas Daniel de tal, por José Vicente Pereira, conhecido por—José Menino.

O subdelegado do districto procedeu a corpo de delicto no cadaver e abrio inquerito policial, ficando, consta-nos, exhuberantemente provado pelo depoimento das testemunhas, que a autoria do delicto cabe áquelle celebre—Menino.

Consta que o criminoso evadio se logo após o crime, e que foi homisiar se lá para os lados do Alto Guandú.

— No dia 23 do mez passado, falleceu na freguezia do Riacho, desta provincia, a mais antiga moradora da localidade, conhecida por—senhora Anna; contava 110 annos de idade.

Teve sempre perfeitas suas faculdades mentaes e trabalhava como uma moça—fazia lenha, lavava roupa e cuidava dos arranjos domesticos.

Deixou numerosa descendencia, entre ella alguns tataranetos.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

SESSÃO EM 25 DE ABRIL DE 1887

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ MANOEL DE BARROS WANDERLEY.

(*Conclusão*)

O Sr. José Maria (pela ordem)— Sr. presidente, para que não succeda amanhã o que se deu hoje, eu venho pedir ao nobre Sr. 2º secretario que preste muita attenção para o relogio da casa. Marcava justamente um quarto de hora depois de meio dia, o que quer dizer, tres quartos de hora depois de meio dia em todos os demais relogios desta cidade, quando foi aberta a sessão por V. Exc., que ainda mais uma vez infringio o regimento que no art. 55 é bastante claro e expressivo.

Diz este artigo: (Lê).

O art. 58 diz tambem: (Lê).

E ainda o art. 59 assim se pronuncia: (Lê).

O que nós vemos, porém, todos os dias? Não só V. Exc aqui não se acha ás 10 horas da manhã, para mandar proceder a chamada e convidar os deputados presentes a se retirarem á sala das commissões afim de trabalharem no expediente, não só, V. Exc. assim não procede, como nem siquer occupa essa cadeira e manda proceder a chamada ao meio dia em ponto.

O Sr. Lourenço de Sá—O Sr. Barão de Muribeca, no tempo em que foi presidente desta casa, sempre compareceu aqui ás 10 horas da manhã,

O Sr. José Maria—E' verdade

Invariavelmente as sessões começam aqui sempre depois de meio dia, depois de meio dia no relogio da casa, porque está atrazado meia hora; V. Exc. occupa esta cadeira depois de meio dia, abre a sessão sempre um quarto de hora depois, e no entretanto na acta não se diz isto.

Se é uma illegalidade começarem as sessões depois de meio dia, se são nullos os actos da Assembléa começando ella a funccionar depois de meio dia, não é o facto de dizer a acta, que a sessão começou a hora regimental, que dá o cunho de legalidade a esses trabalhos por sua natureza nullos.

Eu creio que nenhum dos Srs. deputados, que acabaram de votar contra a minha emenda, que externava a verdade, prestará um juramento, se sujeitará a negar a verdade conhecida, porque ella está no dominio do publico que assiste aos nossos trabalhos.

Eu venho, Sr. presidente, pedir ao honrado deputado pelo 7º districto, que occupa dignamente a cadeira de 2º secretario, que faça com que a acta de manhã, por honra desta Assembléa contenha a verdade.

Eu espero que o Sr 2º secretario saberá amanhã manter na acta a verdade e que V. Exc. concorrerá com o seu esforço e prestigio para que isto succeda.

Se V. Exc. permitte que um seu adversario politico, mas que aprecia as qualidades particulares de que V. Exc. é dotado; se V. Exc. admitte que um deputado nestas condições lhe faça um pedido, eu lhe rogo que não consinta que de hoje por diante se continue a mentir por esta fórma, pois que isto será para nós uma grande desmoralisação.

Continúa em discussão o requerimento do Sr. José Maria, sobre negocios de Bom Jardim.

O Sr. José Maria—Já demonstrei, Sr. presidente, ligeiramente, o que ia de anormal por Bom Jardim; fiz ver que se tinha desenvolvido, ou por outra, que se tinha recomeçado a serie de perseguições as mais audazes aos liberaes da comarca de Bom Jardim e tambem aos conservadores que se não deitam na estrada para se deixarem esmagar pelo carro de Apollo.

Eu esperava que algum Sr. deputado se erguesse para contestar aquillo que eu enunciara n'esta casa, mas longe de assim succeder, assomou á tribuna o nobre deputado pelo 5º districto o Sr. Rogoberto, e corroborou tudo o que eu dissera, pintando com côres as mais negras o quadro por mim descripto. Era de esperar, por consequencia, que desde que não só da bancada liberal, mas até da bancada conservadora, um dos mais illustres deputados se levantava para profligar os attentados commettidos pela policia ou por ordem da policia de Bom Jardim, algum d'essa mesma bancada se erguesse para defender os agentes policiaes.

O Sr. Rogoberto—A policia apenas executa ordens do candidato do districto.

O Sr. José Maria— E era de esperar isto, tanto mais quanto, S. Exc. que honrou me, corroborando todas as minhas affirmativas, como eu já disse, foi além de mim, e com a franqueza e independencia que lhe são peculiares, denunciou que todos os actos de perseguição realisados pela policia de Bom Jardim, emanavam do Sr. Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, a quem S. Exc. reco-

nheceu como czar d'aquella desgraçada Russia, sultão d'aquella miseravel Turquia; mas V. Exc. vio que tendo deitado em discussão o requerimento, ninguem pedio sobre elle a palavra, de sorte que, necessariamente seria encerrada a discussão se eu não me resolvesse a tomar novamente a palavra para tornar saliente este facto.

Os Srs. João Alves e Costa Gomes dão apartes.

O Sr. José Maria—Os Srs. João Alves e Costa Gomes acabam de declarar que votarão pelo requerimento, é possivel que assim succeda, mas seus votos não serão bastantes para fazel-o vencer, reunidos ao da pequena e insignificante minoria liberal.

Diz o nobre deputado pelo 12º districto uma verdade: o districto tem tres deputados conservadores, o districto é por consequencia unanimemente representado nesta casa pelo partido conservador; faz-se uma accusação destas, uma accusação seria, a accusação não é feita exclusivamente pela bancada liberal, mas principalmente por um dos mais illustres membros da bancada conservadora, e nenhum dos deputados desse districto, nenhum dos membros da maioria, impugna o requerimento! A consequencia logica, como eu já disse, será a sua approvação. Mas este facto não se dará, porque seria uma cousa normal e nós vivemos nesta casa, como em todo paiz, na actual situação, no regimen da anormalidade.

O nobre deputado Sr. Rogoberto leu cartas de amigos seus que se mostram aterrorisados pela pressão, pelas ameaças partidas das autoridades policiaes.

O nobre deputado leu uma carta firmada pelo delegado de policia em que, cabalando ostensivamente em favor do governo, offendia directamente a dignidade de S. Exc. Ao nobre deputado chama elle especulador......

O Sr. Rogoberto—Querendo emprestar-me qualidades que lhe pertencem: elle que vive á custa do Sr. Francisco Lacerda, chama de especulador a mim, que sempre vivi á minha custa.

O Sr. José Maria...... quando na expressão de S. Exc., é elle o verdadeiro especulador, porque vive, como o nobre deputado vem de dizer, á expensas do Sr. Francisco Lacerda.

O Sr. Rogoberto—Especulador é elle que vive á custa do Sr. Lacerda, servindo-lhe de instrumento como meio de vida; especulador é elle que vive á custa alheia.

O Sr. José Maria—O meu requerimento será regeitado, Sr. presidente, mas ha de ficar consignado nos annaes desta casa que houve um delegado de policia em Bom Jardim accusado aqui de especulador por um deputado pertencente á bancada conservadora, que declinou a razão porque assim o qualifica, affirmando que essa autoridade vive á custa do Sr. Francisco do Lacerda, donatario daquella capitania.

O Sr. Rogoberto—E eu nunca vivi á custa de ninguem, em politica, como na vida particular, e, ao contrario, tenho tido para dar aos outros.

O Sr. Costa Gomes—O nobre deputado não poderá provar que o Sr. Nicoláu vive á custa do Sr. Lacerda.

O Sr. Rogoberto—Elle tem vinte e duas questões no fôro, deve ás onze mil virgens e precisa affagar áquelle senhor a quem quer explorar.

O Sr. José Maria—Vê V. Exc. Sr. presidente se eu poderia pintar uma autoridade policial mais desmoralisada do que vem de fazer o nobre deputado.

E' delegado de policia um individuo que não tem onde cahir morto e que mantem vinte e tantas questões no fôro.

O Sr. Costa Gomes—E elle é senhor de engenho.

O Sr. José Maria—Entretanto, é chefe local e gasta dinheiro que adquire pela forma por que o nobre deputado acaba de annunciar.

O Sr. Costa Gomes—O nobre deputado não poderá provar isto.

O Sr. Rogoberto—Convido á V. Exc. a contestar: primeiro, que elle não deve; em segundo lugar, que não tem essas questões no fôro.

O Sr. Presidente—Quem tem a palavra é o Sr deputado José Maria.

O Sr. José Maria—Não me incommodam, Sr presidente, estes apartes, aprecio-os muito.

Morro na tribuna quando tenho que fallar como um realejo, sem ser o meu discurso intercallado de apartes; ao contrario, os apartes animam-me, dão-me vida e constituem para mim um verdadeiro estimulante.

Mas, dizia eu, o estado de Bom-Jardim é anormalissimo. Estão em perigo as vidas e a liberdade não só dos liberaes como de conservadores. O delegado de policia é alli um senhor de baraço e cutello, desde que tem carta branca do Sr. Francisco de Lacerda, *czar caricato* do Bom-Jardim. E', como já disse o nobre deputado, um homem inculto, de intelligencia acanhada. Não é verdade?

O Sr. Rogoberto—Sem duvida, elle nem sabe escrever.

O Sr. José Maria—Um subdelegado que mal sabe assignar seu nome! Imagine V. Exc, Sr. presidente, qual será a sorte d'aquelles povos entregues a um homem desta catadura. Um homem intelligente e illustrado é sempre prudente.

O Sr. Rogoberto—E' um individuo que lucra na proporção das loucuras que commette para agradar o patrão-mór.

O Sr. José Maria—Ainda mesmo que seja instigado e commetta algum desvario, não se excedera de certo ao ponto de commetter loucuras descommunaes. Mas, um homem n'estas condições e, ainda mais, que lucra, como acaba de affirmar o honrado deputado, tanto mais quanto maior somma de loucuras pratica, porque cada vez tem mais força da parte do governo e maior quantia de dinheiro dada pelo patrão...

(Ha diversos apartes.)

Imagine V. Exc., Sr. presidente, a sorte desgraçada d'aquelles infelizes que tem a desdita de viver, de habitar n'aquella porção de territorio brasileiro, que está como que segregada da communhão nacional, desde que é uma feitoria, como eram antigamente todas as provincias do Brasil!

Vou terminar, Sr. presidente, porquanto o que tenho dito é bastante para demonstrar que a comarca do Bom Jardim continúa a estar fóra da lei, e que é necessario que se tome quanto antes uma providencia a respeito.

O Sr. Rogoberto—Agora que se approxima a eleição.

O Sr. José Maria—Principalmente agora que se approxima a eleição municipal...

O Sr. Rogoberto—Donde se devem esperar scenas cruens.

O Sr. José Maria—... mesmo porque é possivel que nem sempre as cousas corram deste modo.

V. Exc. sabe que, por mais paciente que se seja, a paciencia se esgota, e ninguem pode prever o que succederá em Bom Jardim dando-se um transbordamento.

Até hoje aquelles povos têm-se mantido com uma prudencia que chega até a cobardia; mas é possivel que o excesso das perseguições...

O Sr. Rogoberto—Excite os brios.

O Sr. José Maria—... excite, como muito bem diz o nobre deputado, os brios não só de S. Exc como de seus amigos.

E' preciso não contar tanto com esta subserviencia.

Os nobres deputados encontram na historia da humanidade muitos exemplos destes, que são verdadeiros ensinamentos.

E nem eu preciso remontar-me aos factos da historia, basta que eu avive a memoria dos nobres deputados para o que ha poucos dias se deu nesta casa.

Os directores da bancada conservadora abusaram por demais da prudencia, da condescendencia dos seus amigos, despresando-os, tratando-os de resto, não attendendo ás suas observações, obrigando-os emfim a votar por toda e qualquer materia sem antecipadamente se combinarem, de sorte que esses deputados se tornaram seus verdadeiros instrumentos; e o que foi que succedeu? Todos nós o presenciamos.

Um bello dia, quando menos se esperava, um grupo de deputados rebellou-se contra o seu senhor e deu-lhe uma lição de mestre.

O Sr. Costa Ribeiro—Onde foi isto? Aqui?

O Sr. José Maria—Foi nesta casa.

O Sr. Costa Ribeiro—E V. Exc. diz isto assim, e ninguem reclama?!

O Sr. José Maria—E' porque isto é a pura verdade.

Estavam acostumados a dar a palavra de ordem e a serem obedecidos; um bello dia deram a palavra de ordem e foram desobedecidos. (Riso) O que se deu nesta casa não é mais do que o reflexo do que se dá em toda a parte do mundo, do que se tem dado constantemente desde que o mundo é mundo.

Bom-Jardim, embora escravisado a um senhor despotico, póde n'um momento dado revoltar-se, e os nobres deputados devem prever quaes podem ser as consequencias; depois não venham dizer que não pensaram em tempo, depois não se arrependam, porque nem sempre os arrependidos são os que se salvam.

Eu não cansarei de dar bons e salutares conselhos aos nobres deputados; Ss. Excs. voltem um pouco á razão, deixem esse excesso de partidarismo que os leva á loucura; transportem-se do mundo ideal ao mundo da realidade moderem um pouco o seu enthusiasmo, porque as cousas não se levam com tanta dureza; attendam e tenham um pouco mais de consideração para com o Sr. Rogoberto, que está se enchendo de razão, porque no dia em que o sacco se encher e o copo não comportar mais uma gota, talvez se dê um transbordamento, e quem sabe se esse transbordamento como o do Nilo fertilisará a terra do Bom Jardim, tornando mais felizes a seus habitantes, que têm até hoje vivido sob a *virga ferrea* de um despota caricato!

(Muito bem da opposição.)

O Sr. Costa Gomes—Sr. presidente, peço a palavra não para responder aos discursos dos nobres deputados os Srs. José Maria e Rogoberto, porque não me sinto com habilitações para isso...

O Sr. José Maria—E' modestia de V. Exc.

O Sr. Costa Gomes—... mas somente para justificar o meu voto neste requerimento.

Eu entendo, Sr. presidente, que depois do requerimento do Sr. José Maria em que diz que no Bom Jardim tem se dado graves occurrencias por causa de caballas eleitoraes, e depois que o meu nobre amigo o Sr. Rogoberto confirmou esses factos referindo-se a documentos que S. Exc. considera authenticos, não posso deixar de votar por este requerimento; porque estas cartas ainda que fossem authenticas, os factos nellas expostos não são verdadeiros.

O Sr. Rogoberto—Mas como V. Exc. o affirma previamente?

O Sr. Costa Gomes—Eu chegarei lá.

Quanto á carta assignada pelo Sr. Nicoláo, não acho inconveniente algum em que uma autoridade policial, que é chefe local de uma parcialidade qualquer, se possa dirigir á um seu amigo eleitor solicitando que venha á urna.

O Sr. Rogoberto—Dirigindo chufas e insultando!

O Sr. Costa Gomes—Isto é um acto legitimo e muito natural, que pertence a qualquer cidadão.

Se porventura o delegado tivesse ditado a carta, dando asim a entender que procedia na qualidade de autoridade policial, estaria, sem duvida, incurso nas penas impostas pela lei.

O Sr. José Maria—E' o caso.

O Sr. Costa Gomes—Mas elle apenas chama os seus amigos e lembra aos eleitores que elles não devem confiar, não devem entregar a eleição a certos individuos, cujos nomes elle não cita, nem no do nobre deputado pois elle falla somente como amigo politico e não como autoridade policial.

O Sr. Affonso Lustosa—Este é justamente o systema adoptado por Vv. Excs.

Nas estradas de ferro o Sr. Saldanha fez até circulares.

O Sr. Costa Gomes—Mas como dizia, Sr. presidente, quando o capitão Duarte chama os seus amigos a postos e lembra-lhes o facto de não confiarem em certos *typos*; quando assim se pronuncia, não se póde concluir dahi que na expressão—*typos* se refira ao meu amigo o Rogoberto.

S. Exc. não tem caracter algum de typo, de modo que se possa dizer que aquella carta se refere á sua pessoa.

E' verdade que caracter typico todos nós temos mas não somos typos.

O Sr. José Maria—Vem tudo a dar no mesmo. V. Exc. é quem está agora fazendo uma distincção subtil.

O Sr. Costa Gomes—Quanto as prisões de eleitores, tenho a dizer que não só ignoro este facto, como muito bem pode ser elle inventado por uma circumstancia qualquer para produzir effeito.

E é justamente por causa deste facto, Sr. presidente, que eu sou levado a votar pelo requerimento do nobre deputado, na convicção de que as autoridades de Bom Jardim estão illesas, e portanto não temerão a informação.

Se eu pensasse de modo contrario, se julgasse que as autoridades de Bom Jardim eram effectivamente criminosas, se eu fosse um politico exaltado então votaria contra o requerimento para que as informações não viessem a esta casa; para que não se podesse descobrir a verdade.

O Sr. Rogoberto — Contesto a V. Exc. neste ponto e não me póde provar o contrario.

O Sr. Costa Gomes—Quanto a divida particular do Sr. capitão Duarte, entendo que ella não deve ser trazida ao terreno do debate.

Se na verdade esse cidadão deve muito ao Sr. Dr. Lacerda, se já deveu ao Sr. Rogoberto, isso são particulares e nós nada temos que ver com elles.

O Sr. Rogoberto - Tratei desse ponto em virtude delle me chamar especulador.

O Sr. Costa Gomes—A influencia malefica que diz o nobre deputado ter exercido o Dr Lacerda no districto, eu não conheço.

Vejo pelo contrario o Dr. Lacerda proceder sempre como um homem de coração puro e honesto.

O Sr. Rogoberto—Para V. Exc.

O Sr. Costa Gomes—Para mim e para todos que tem tido relações com elle.

Penso pois que o Sr. Dr. Lacerda estando muito acima das censuras que se lhe fazem, não deve tomal-as em consideração.

Eis as razões que tenho, Sr. presidente, para votar em favor do requerimento do nobre deputado, afim de poder mostrar que as autoridades de Bom Jardim não teem influido no pleito que tem de se ferir em Maio proximo futuro, assim como tambem que o delegado de policia não tem cabalado na eleição, mas sim Duarte, que é 1º supplente e pode proceder como qualquer homem particular.

Tenho concluido.

E' encerrada a discussão.

O Sr. José Maria (pela ordem—Requer e a Assembléa nega votação nominal.

Submettido a votação o requerimento de informações, é rejeitado.

Passa-se á

1ª parte da ordem do dia

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 22 deste anno (orçamento municipal).

Vem a mesa, são lidas, apoiadas e entram em discussão conjunctamente com o projecto as seguintes emendas:

N. 118. Ao n. 11 § 1º Em lugar de 1:000$ de ordenado diga se 1:200. O mais como está.—Ratis e Silva.

N. 119. Fica a camara municipal de Cimbres autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao escrivão Eduardo Antunes de Albuquerque Mello—Rodrigues Porto.

N. 120 Sub-emenda n. 14. Depois da palavra amanuense, accrescente-se da 4ª secção. O mais como está. Vigario, Augusto Franklin.

N. 121 A camara municipal de S. Bento fica autorisada a pagar o que estiver a dever a Leandro Gonçalves de Souza —Sophronio Portella.

N. 122. Sub-emenda a emenda n. 10 ao art. 1 § 46 N. 5. Idem do servente do cemiterio 365$.—Sophronio Portella.

N. 123. Fica a camara municipal de Cabrobó autorisada a pagar a Antonio José de Andrade a quantia de 300$ que lhe deve de custas.—Rego Barros

N. 124. Sub-emenda a emenda n. 88. Em lugar de 25 diga-se 15—Rego Barros.

N. 125 Ao art. 1º § 2º n. 8 Em vez de 600$ diga-se 800$, como na lei vigente.—Gomes Parente.

N. 126 A' emenda n. 79 accrescente-se: Esta disposição não terá effeito durante a prorogação do actual contracto, que fica approvado.—Ratis e Silva.

N. 127. Additivo. Fica approvado o contracto celebrado entre a camara municipal de Goyanna e o commendador Ivo Antonio de Andrade Luna com a seguinte modificação:

Na clausula 11ª onde se lê 10 % diga-se 9 %; na clausula 12ª accrescente se: devendo fazer parte dessa commissão o engenheiro provincial do districto com a audiencia do director das obras publicas.—Rego Barros.—Rodrigues Porto.

N. 128. A emenda n. 81 accrescente-se: ficando o contracto dependente da approvação da Assembléa.—Costa Ribeiro.

N. 129. Ao art. 1º § 1º Cemiterio n. 4—Depois da palavra—guarda— accrescente-se: que passará a denominar-se coadjuvante.—Costa Ribeiro.

N. 130. A camara municipal da Victoria fica autorisada a contractar com Theodomiro Christovão do Nascimento Valois, ou com quem melhores vantagens offerecer, uma casa de mercado naquella cidade, mediante as seguintes condições:

1ª O custo do edificio não será inferior a des contos de réis;

2ª O contractante submetterá a approvação da camara a planta do edificio antes de começar os respectivos trabalhos;

3ª Ao contractante pertencerão metade de todos os impostos cobrados no mesmo mercado pelo tempo maximo de 12 annos, findo o qual entregará o edificio em perfeito estado de conservação, percebendo uma indemnisação nunca superior a metade do valor do mesmo;

4ª Os impostos do mercado durante os doze annos de contracto sómente poderão ser arrecadados por arrematação em praça publica, annunciada com antecedencia de trinta dias, por editaes e pela imprensa. — Sophronio Portella.—Ratis e Silva.

N. 131. Sub-emenda a de n. 114. Depois da palavra—amanuenses — accrescente-se—e do adjunto da secção de aferições. — Ferreira Velloso.

O Sr. Ratis e Silva—Sr. presidente, na sessão de antehontem já embora muito adiantada, fui obrigado á vir á tribuna para justificar varias emendas, que mandei ao orçamento municipal que hoje continúa á discutir-se.

Entre essas emendas mandei a de n. 91 ao § 2º do art. 2º, emenda suppressiva do artigo que determina um imposto sobre os ordenados dos empregados publicos. Então, Sr. presidente, eu mostrei que esse imposto era injusto, absurdo e inconstitucional e isto porque o ordenado dos empregados publicos não é materia tributavel. Mostrei tambem que elle era injusto, porque, á proporção que o governo dava com a mão direita um ordenado, tirava-o com a mão esquerda; mostrei ainda que esse imposto é inconstitucial, porque, determinando o § 15, art. 179 da constituição que todo o cidadão deve concorrer na proporção dos seus haveres para as despezas do Estado, não estão á isso obrigados os ordenados dos empregados publicos, porque esses ordenados não são haveres.

Os ordenados dos empregados publicos não constituem haveres: porque não são propriedades, possessões, riquezas provenientes de commercio, de profissão, ou heranças, que é industrias; o que propriamente se chama haveres, mas sim uma remuneração que lhe dá a provincia ou o municipio para que preste taes e taes serviços, e n'isto dá-se um quasi—contracto, porque a provincia ou o municipio diz ao empregado publico: eu vos dou tanto para que façaes taes e taes serviços.

Desde que o empregado acceita o emprego, é obrigado á prestar estes serviços e isto constitue um quasi—contracto, ao menos assim define o Sr. Ferreira Borges, e essa doutrina está em perfeito accôrdo com a doutrina do codigo civil francez que o consagra no art. 1371. Mostrei ainda, Sr. presidente, que e o imposto lançado sobre o ordenado dos empregados publicos inconstitucional, por que determinando a constituição que nenhum cidadão póde isemptar-se de contribuir com seus haveres para a despeza do Estado, e não se me podendo negar que o pagamento dos ordenados dos empregados publicos seja despeza e então é impor sabre despeza para pagamento de despeza, o que não se comprehende segue-se que o imposto é absurdo. Mostrei, finalmente, que o ordenado do empregado publico é uma cousa privilegiada, é cousa tão sagrada que as leis portuguezas, que ainda vigoram quanto á isto, e mesmo as patrias o protegem, e o põem á salvo de penhoras, embargos, e hypothecas, ainda mesmo para pagamento de dividas.

Vê V. Exc. e vê a casa que o lançar-se imposto sobre o ordenado do empregado publico, além de ser injusto e absurdo, é uma violencia ao direito de propriedade, e é finalmente uma infracção da Constituição, em cuja guarda está esta Assembléa obrigada á velar.

Passarei ás outras emendas que não tive tempo de discutir na sessão de antehontem São ellas a de n. 92 em que se diz: (ê):

Creio que, sendo o objecto della uma divida, não precisa de justificação.

A de n. 93 diz: (lê):

Quando se tratou disto, na 2ª discussão deste orçamento eu mostrei a saciedade, a necessidade do auxiliar de engenheiro, para o bom desempenho do serviço municipal mas como a casa entendeu que não devia acceitar essa emenda, eu a reproduzo debaixo desta condição - que seja mantido, com seus vencimentos, o auxiliar do engenheiro até vagar o lugar. Parece que nisto não vai prejuizo algum á Camara Municipal.

O engenheiro não está isempto de adoecer e no caso de estar doente por dous ou tres dias o que se ha de fazer? Paralysar o serviço? Não certamente. (Apartes).

O carpina não póde supprir a falta do engenheiro porque apenas póde desempenhar o que é da sua profissão, e é por isso que o lugar de auxiliar de engenheiro é indispensavel, é de grande necessidade. (Apartes).

O engenheiro tem habilitações especiaes, escolhem se para esses lugares homens completamente habilitados; e é por isso que a lei prescreve que só possa ser para elle nomeado individuo, que seja titulado por alguma das Escolas do paiz em materias mathematicas.

A emenda n. 94 determina que, em lugar de 220$ que a commissão de orçamento municipal marca para a publicação de expediente, editaes de alistamento eleitoral, etc., da Camara da Victoria, diga-se 400$, que foi sempre a verba destinada para este serviço.

O Sr. Rego Barros—Mas a Camara pedio 200$.

O Sr. Ratis e Silva—Mas ha um contracto para a realisação deste trabalho mediante a quantia de 400$; e, se existe tal contracto e se a referida verba foi sempre de 400$, para que reduzil-a agora?

Entretanto, a Assembléa fará o que entender conveniente.

Emenda n. 95: (ê).

Não peço augmento de despesa, mas que consigne aquillo que a lei vigente concede.

A lei vigente dá ao escrivão do jury da Victoria 800$, e eu não vejo razão para tirarem-se-lhe agora 200$: dê-se lhe a mesma quantia que se lhe dava, porque não ha razão que justifique o córte que se propõe.

O meu systhema a este respeito é restabelecer a lei vigente e neste sentido tenho confeccionado ás minhas emendas, e commetteria uma injustiça, se não propuzesse tambem uma emenda a respeito da verba de que trato.

O Sr. Visconde de Tabatinga—O systhema de V. Exc. é conservador.

O Sr. Ratis e Silva—E'; eu sou conservador.

Depois destas emendas, Sr. presidente, apresentei uma outra, que tem o n. 104, que é de summa importancia e para a qual chamo a attenção da casa.

A Camara Municipal do Recife, pelo systhema que vai pondo em execução para amortisar o seu debito para com e Banco do Brazil, não se libertará d'elle em menos de dez annos.

O Sr. Rego Barros—Nem em vinte.

O Sr. Ratis e Silva—Tenho o calculo feito e o nobre deputado póde examinal-o (offerecendo-o) regularmente, pagando 50 contos por exercicio...

O Sr. Rego Barros—Ella nunca pagou isso.

O Sr. Ratis e Silva—Mas deve pagar; existe lei que o determina.

O Sr. Rego Barros—Mas entre o que deve ser e o que é, ha differença.

O Sr. Ratis e Silva—A Camara que execute a lei, e cumpra o seu dever.

Mas dizia eu, regularmente pagando a Camara Municipal do Recife 50 contos annualmente, ella deve ficar desbonerada em 10 annos, porque vai-se abatendo o que se dá e vão-se contando os juros do capital que fica.

Mas, desde que for aceita a emenda por mim offerecida, que é o projecto n. 62 do anno passado, concebido nos termos que vou ler, a Camara se libertará desse grande peso em oito annos...

O Sr. Gomes Parente—Isso é de grande vantagem.

O Sr. Ratis e Silva—... ficando ainda para a Camara um saldo de 70:309$729, que seriam despendidos pela Camara, se acaso esta solução fosse operada em dez annos, dando-se cincoenta contos annuaes para a solução desse debito. Approvado, porém o projecto que offereço como emenda, bastarão oito annos para ficar a Camara desobrigada de seu compromisso, accusando ainda um saldo de setenta e tantos contos de réis, como se vê do calculo que offereço.

Agora, note V. Exc., Sr. presidente, e note a Assembléa outras vantagens que d'ahi resultam. Antes, porém, de referil-as, vou ler o projecto, que está concebido nos seguintes termos: (lê).

O Sr. Gomes Parente—Entregando-se o mercado a um particular?

O Sr. Ratis e Silva—Sim, senhor.

O Sr. Gomes Parente—Deus me livre.

O Sr. Ratis e Silva—Ouça-me V. Exc., não responda assim *a priori*; isto não tem nada de extraordinario. (Lê).

O Sr. Gomes Parente—Veja V. Exc. que o negocio é tão bom que um particular obriga-se até a pagar a divida do Banco.

O Sr. Ratis e Silva—E' uma proposta que se faz para quem quizer: é uma concurrencia, que se abre para quem convier, para quem apresentar a quitação do Banco do Brasil em favor da Camara Municipal do Recife.

O Sr. Gomes Parente—Mas quem desempata?

O Sr. Ratis e Silva—O desempatador nomeado á contento das partes.

O Sr. Gomes Parente—E se elles não concordarem com o desempatador como ha de ser isto?

O Sr. Ratis e Silva—O nobre deputado mande emenda prevenindo isto; se não basta obrigar o projecto a se conformarem com a decisão do desempatador.

O Sr. Gomes Parente—Não; eu voto contra.

O Sr. Ratis e Silva—Eu aceito alguma emenda que o nobre deputado queira apresentar.

O Sr. Gomes Parente—Eu quero que complete a sua obra.

O Sr. Ratis e Silva—Não tenho a presumpção ou velleidade de suppôr que o meu trabalho está perfeito, mas pareceu-me que deste modo ficava a Camara garantida, e livre da enorme divida, que sobre ella pesa. (Lê).

Eis aqui.

O Sr. Gomes Parente—Mas qual é a vantagem do contractante?

O Sr. Ratis e Silva—E eu o que tenha com as vantagens delle?

O Sr. Gomes Parente—Entrega-lhe o mercado.

O Sr. Ratis e Silva — Debaixo destas condições.

O Sr. Gomes Parente—Para elle alugar a quem quizer.

O Sr. Ratis e Silva—Não; para elle usufruir por tempo de 8 annos.

O Sr. Gomes Parente—Isso é um verdadeiro monopolio como o das carnes verdes.

O Sr. Ratis e Silva—Isto é um trabalho tosco, é uma obra que está com a lavragem do machado, os nobres deputados agora aplainem-o.

O Sr. Gomes Parente—Isto não póde vir no orçamento municipal, é materia de um projecto.

O Sr. Ratis e Silva—Tenho de mandar uma emenda completando o projeto.

Continua a ler.

As despezas com os empregados montam a.... 15:585$, quantia que já fica de economia para a camara municipal.

O Sr. Gomes Parente—Mas elles continuam empregados publicos?

O Sr. Ratis e Silva—O administrador de mercado continúa a ser empregado como fiscal da camara municipal.

O Sr. Gomes Parente—E se a camara quizer dimittil-o póde?

O Sr. Ratis e Silva—Por que não?

Pode demitil o e nomear outro.

(Trocam-se diversos apartes).

Agora vejam os nobre deputados ainda outra economia que se faz.

O mercado de S. José é costume pintar-se de dous em dous annos, e a pintura delle importa em 8:000$.

Ora, se se pintar como é costume de dous em dous annos, temos no fim de oito annos, uma economia de 32:000$ para a camara municipal.

Depois ha mais a despeza da agua e do gaz que o mercado consome, e tudo isto redunda em vantagens e economias para a camara municipal.

O Sr. Gomes Parente—Com o respeito que lhe devo permitta me que diga que este projecto foi uma idéa infeliz que V. Exc. teve.

O Sr. Ratis e Silva—Paciencia. Eu estou bem satisfeito commigo mesmo por que entendo que é uma idéa utilmente vantajosa para a camara municipal; se esta assembléa não a acha conveniente regeite-a.

Eu cumpro o meu dever.

Sr. presidente, estou cançado, e o que tinha a dizer para justificar as minhas emendas já ficou dito, e assim termino aqui.

Vote a assembléa como entender.

(Muito bem; muito bem)

O Sr. Rego Barros—(Não devolveu o seu discurso)

O Sr. P. Pitanga—Eu não tencionava tomar a palavra no presente debate, por que sendo sendo presidente da camara municipal, não queria que se dissesse que tratava de questão *pro domo mea*, mas não encontrando na direcção da repartição, lei que me ponha entrave a marcha regular de seus trabalhos, desejo que esta assembléa firme bem sua approvação no modo de regular as leis que devem determenar as funcções daquella corporação.

O meu collega e amigo, relator da commissão, apresentou uma emenda mandando que o serviço do matadouro seja feito por arrematação.

Estando em mãos de S. Exc. a petição do arrematante do serviço, e tendo S. Exc. sciencia de que sendo uma questão de prorogação de contracto com o actual servidor, parece que S. Exc. devia apresentar um projecto em deferimento daquella petição, no caso contrario, apresentando a emenda devia motivar o porque deixou de responder ou de apresentar a esta assembléa os motivos que o demoveram a não deferir a petição que veio a esta assembléa.

Ou seja o acto da camara municipal legal ou illegal, a prorogação do contracto o individuo tem o direito de posse que está no goso desse contracto.

Para que elle seja esbulhado immediatamente em vista desta disposição, seria preciso que S. Exc. apreciando a petição que esse contractante trouxera a assembléa, dissesse a razão por que elle não podia ser attendido.

Se o procedimento da camara municipal que defere o requerimento daquelle contractante, não assenta em rasão que deve ser aceita ou approvada, por esta assembléa, o nobre relator da commissão devia ter mostrado porque S. Exc. deve saber que quem está no goso de um contracto, e que vem pedir a assembléa sua approvação, não deixa passar esse contracto sem perante os tribunaes do paiz pedir a sua manutenção e provocar contra a camara, uma questão de ordem.

D'ahi resultará que ou os tribunaes do paiz entendem que el e tinha direito a ser manutenido no seu contracto ou não.

Se entendem está a camara com nova questão e ordena o pagamento ou indemnisação do valor pedido pelo peticionario.

Se a illustre commissão estudando a pretenção do contractante do matadouro, entendeu que elle não tinha razão, em vez de apresentar uma emenda, simplesmente mandando que o serviço do matadouro seja feito por arrematação, deveria motivar o porque não aceitava ou não deferia a petição do contractante

Da emenda se deduz dous males: o primeiro, é a restricção da acção da Camara em vista da lei do 1º de Outubro de 1828. A Camara Municipal, por força da sua lei, póde ou levar a praça os serviços dos diferentes ramos de sua administração ou fazel-os por administração se for mais conveniente. Isto é da lei de 1828, e esta emenda restringe a lei. Pergunto eu: a lei de 1828 que regula o modo de dirigir a Camara Municipal póde ser restringida por uma disposição provincial? Creio que não. Quando a Camara viesse a esta Assembléa, com uma proposta pedindo permissão para fazer por contracto este serviço, a Assembléa poderia deliberar, porque é isto o que diz o mesmo art. 44, podendo fazer por contracto, solicitando dos poderes competentes a devida approvação, e é como se entende que isto poderia ter lugar e não por uma determinação da Assembléa que não me parece competente para restringir as disposições de leis geraes.

Eu creio que ouvi ler uma sub-emenda mandando que isto se conceda quando estiver findo o prazo d'esse contracto.

Esta ideia, parece mais aceitavel, porque respeita o direito, deveria partir antes da commissão, que se poderia firmar nos docementos que se acham em seu poder e reconhecer se o contracto tinha sido feito com as prescripções legaes. No emtanto, este ponto, que é de alta importancia para salvar a administração da Camara Municipal das difficuldades que lhe podem advir, deve ficar bem firmado; porquanto, se o contracto houver de ser interrompido por uma determinação desta Assembléa, deve esta desde já contar que terá de entrar em nova lucta com aquelles que se acham na direcção deste serviço, pois que elle obrigou se, por força de um contracto, a fazer obras afim de continuar a gozal-o, e viria naturalmente reclamar uma indemnisação da Camara, para o que propor lhe-ia uma acção, ficando a Camara mais uma vez obrigada a pagar indemnisações por serviços não realisados.

Assim, firmei bem este ponto para tornar notavel a fórma porque esta Assembléa deve resolver a questão.

Se ficasse a cargo da Camara o estudo do direito que assiste ao peticionario para posteriormente pedir a presidencia que houvesse de aceitar o contracto depois de firmadas bem as bases, estou convencido que S. Exc. não negaria a sua approvação a esta prorogação, desde que as condições estatuidas no contracto estivessem bem descriptas e acentuadas. Entretanto, a Assembléa resolverá como melhor lhe parecer.

O Sr. Gomes Parente—Mas V. Exc. vota contra a emenda e a sub-emenda?

O Sr. Prazedes Pitanga — Votarei contra a emenda n. 79, se não lhe for addicionada a sub-emenda que, creio, não foi publicada.

O Sr. Rego Barros—Então a emenda é inutil.

O Sr. Prazedes Pitanga—Se esta emenda passar, votarei pela sub emenda; mas, se não passar, ficará a cargo da Camara regular o serviço e pedir ao poder competente a approvação do contracto. Assim a commissão devia pedir á Camara os esclarecimentos necessarios para emittir seu parecer em um projecto, que devia ser apresentado como emenda, regulando o serviço da Camara.

O Sr. Rosa e Silva—Mas a commissão opinou pela concurrencia, que é principio de administração.

O Sr. Prazedes Pitanga—Mas não disse nada sobre a prorogação do contracto; e, desde que o individuo já tem um contracto, por força de uma prorogação que lhe foi conferida em Fevereiro do anno passado e já está no goso dessa prorogação, como cercear o seu direito?

A commissão só poderia invocar como argumento para a suspensão desse contracto o facto de não ter o contractante cumprido taes e taes obrigações ou onus que lhe foram impostos Mas a commissão que nada diz a esse respeito o que faz? Manda pôr em arrematação o serviço, sem, entretanto, explicar que já ha um contracto iniciado ha um anno e dar as razões pelas quaes deve elle ser interrompido.

Desse procedimento resultará sem duvida uma lucta com a corporação que terá necessariamente de pagar uma indemnisação, como tem acontecido a respeito de outros contractos.

Desde que a commissão assim não procedeu é, necessario, Sr. presidente que esta Assembléa se convença que a emenda da commissão não tem razão de ser, porque restringe a acção da lei que regula a materia e porque occulta o facto da existencia da prorogação de um contracto.

Tratarei tambem da conveniencia ou não do contracto do mercado.

O contracto do mercado, se tivesse sido regulado por um projecto completo, seria de certa forma aceitavel, porquanto, infelizmente, esta parte da administração da Camara Municipal não tem corrido com a regularidade que era de esperar.

A Camara Municipal, desejando dotar este municipio com um edificio que recommendasse aquella corporação perante os seus municipes, procurou estabelecer um plano de mercado e o modo de realisar o valor necessario para a sua construcção. Quer uma quer outra cousa partio do humilde orador quer o plano para a construcção do mercado quer o modo de realisar o emprestimo com o Banco do Brasil, assim como o meio de amortisar o debito contrahido, fora trabalho porque muito concorri e o meu illustre amigo o Sr. Dr. Ignacio Joaquim zeloso como é desejoso de ligar o seu nome a um trabalho de tal natureza, foi o medianeiro entre a Camara Municipal e o Banco. Foi por seu nome que a Camara conseguio do Banco do Brasil o emprestimo necessario para a construcção do mercado. A elle se deve quasi exclusivamente esse serviço, e a divida estaria paga, se S. Exc. continuasse na presidencia da Camara, tendo por companheiros aquelles que collaboraram na construcção do mesmo trabalho.

Mas infelizmente isso não aconteceu, e a Camara deixou correr á revelia a obrigação que tinha de indemnisar o Banco do Brasil com o valor do proprio mercado, mas ainda mesmo tendo esta Assembléa determinado que a renda liquida do mercado fosse exclusivamente applicada para pagamento desta divida nunca a Camara Municipal o fez.

Eu, porém, assumindo a presidencia da Camara em 7 de Janeiro do corrente anno fiz baixar uma portaria determinando que não só fosse recolhida a um cofre especial a renda liquida do mercado, como que fossem entregues todos os mezes as quantias arrecadadas á casa dos Srs. Pereira Carneiro & C., e posso assegurar que de Janeiro até o ultimo de Março alli recolheu-se mensalmente o valor arrecadado.

Mas como nós sabemos, para que a Camara possa chegar a sua indemnisação completa precisa naturalmente de tempo superior a oito annos, porquanto o mercado ainda mesmo calculando seu valor não dá liquida a quantia superior a 50 contos e bem vê a Assembléa que a Camara Municipal recolhendo 50 contos annuaes como indemnisação do debito do Banco do Brasil terá no fim de 4 annos recolhido 200 contos, e sendo o seu debito superior a 300:000$ não poderá com o accumulo de juros pagar dentro do quatrienio.

Se podesse contractar com fidelidade, mantendo o regimen necessario para que o mercado prestasse ao municipio os serviços a que está obrigado, poderia conseguir fazel-o em um tempo menor; porque estou convencido, e já tive mesmo a esse respeito noticia de que o Banco do Brasil receberia o seu capital com pequeno juros, uma vez que fosse pago integralmente porquanto já tem recebido de juros quasi que igual quantia do emprestimo.

Mas nem o projecto está concebido de maneira a ressalvar o direito dos municipes.

O Sr. Gomes Parente— Apoiado.

O Sr. Praxedes Pitanga—Pois que sendo de sua instituição que se mantenha um certo numero de talhos para serem de preferencia alugados áquelles que não fazem parte desta companhia ou que se chama criadores, o projecto não ressalva essa obrigação, e o particular que contratasse não havia de querer aceitar um contracto com a obrigação de deixar, na forma do regulamento, 20 talhos para serem ou não occupados pelos marchantes que não pertencessem á companhia, querer de certo alugar a seu modo, embora não podesse alterar a tabella dos valores.

Portanto, já se vê que ha aqui uma lacuna notavel na sua organisação, lacuna que fere de frente a lei que rege o estabelecimento.

Depois, como nós sabemos, a policia do mercado é feita por empregados que estão sujeitos especialmente á acção da camara. Poderia a camara contractar o serviço do mercado reservando para si o direito de exercer a mesma policia que exercia quando elle estava sob sua jurisdicção?

E' possivel que a camara entendesse que assim podia fazel o; mas por ventura quereria o contractante aceitar um contracto em que ha um onus tão pesado, qual o de fazer a policia do mercado por intermedio da camara municipal, sem ingerencia activa senão na arrecadação dos impostos pelas tabellas estabelecidas pelo regulamento que dirige aquella repartição? E' provavel que não.

Desde que um contracto se firma, a policia deve estar debaixo daquelle que toma a si o contracto; e uma vez que esta policia não possa ser dirigida á sua vontade terá o contractante de estar constantemente em lucta com a camara municipal, ora exigindo que taes e taes empregados sejam substituidos ou demittidos, porque não lhe prestam obediencia, ou não cumprem a seu modo as ordens que recebem, ora porque o encarregado da policia do mercado não querendo sujeitar-se ás ordens do contractante, a quem não pode por força do regulamento prestar obediencia, terá de estabelecer-se uma nova lucta, que naturalmente dará lugar a rescisão do contracto, e de certo com prejuizo da camara.

Se houvesse quem se quizesse encarregar de indemnisar o Banco para ser pago sómente com a arrecadação dos impostos que corressem em annos determinados....

O Sr. Gomes Parente— Apoiado.

O Sr. Praxedes Pitanga—... sem intervir no modo de dirigir o mercado, bem; então não era o arrematante do mercado, mas dos impostos. Este estabelecida a arrematação não teria mais do que a exercer o direito de haver não só a occupação dos lugares, como tambem a renda dos talhos.

O Sr. Gomes Parente— Ainda assim havia seu inconveniente.

O Sr Praxedes Pitanga— Sim, mas este seria sómente com o arrematante do contracto.

Nesse estretanto a camara municipal não encontrará quem queira tomar a si o encargo de indemnisar e Banco do Brasil de uma quantia tão crescida, porque seguramente o capital empregado não dará grandes vantagens dentro dos oito annos.

A camara pelo calculo por mim feito pagará em oito annos o debito que tem com o Banco do Brasil na importancia de 419:000$000, a que ficará reduzido com o accrescimo de juros, desde que o Banco do Brasil de 6 em 6 mezes capitalise os juros, levando-os á conta de capital e recebendo conjunctamente juros de juros.

Mas eu tambem estabeleci com a casa Pereira Carneiro & C. o direito de levar juros ao capital que se recolheu, de maneira que o capital amortisado não vence mais juros, e por esta fórma não terá dentro do semestre de accumular juros, por isso que o dinheiro pago adiantado tambem tem o mesmo direito do vencimento.

Creio, portanto, que o projecto que poderia dar um bom resultado se fosse concebido de fórma determinada a acautelar o direito da Camara na fiscalisação que deve ter dentro do Mercado, afim de que o municipio colha as vantagens que devem advir desse estabelecimento, não póde ser aceito, porquanto o contractante quererá naturalmente ter o direito de elevar particularmente o preço dos diversos compartimentos, segundo a preferencia e o valor que elles teem, a um grão superior áquelle pelo qual dão renda á Camara.

Realmente parece admiravel que em uma pequena casa haja pontos preferiveis, mas é um facto verdadeiro: ha no Mercado Publico compartimentos, cujo valor se tem elevado á cifra de..... 1:000$, ao passo que outros, muitas vezes confronte, não excedem de 20$. Ou por sua collocação, ou por suas freguezias, o que é verdade é que dentro do mesmo mercado ha compartimentos que teem o valor quadruplo em relação a todos da mesma natureza. Portanto, parecendo-me que o projecto não attendeu bem ás condições de uma arrematação, de modo a produzir o resultado desejado, collocará a Camara Municipal em difficuldade. Se porventura isso fosse feito em um projecto regular, muito discutido, poderia produzir um bom resultado, porque o contractante poderia tambem entrar em um conchavo e tirar vantagens do seu contracto. Mas pelo modo porque está, sem attender-se ás condições da policia, sem estudar-se devidamente as divisões do Mercado, penso que não será muito prudente aceitar essa medida. Mas entretanto devo dizer com toda a franqueza: desejo que desta Assembléa saia para a Camara Municipal uma disposição legislativa que não a ponha em difficuldades no modo de dirigir o anno que me toca como presidente que sou dessa corporação. Desejo que o municipio receba da Camara os beneficios a que tem direito, para isso é preciso que a municipalidade não encontre embaraços na execução da lei.

Acerca de outras emendas, não necessito mais entrar em apreciações.

O nobre deputado entendeu, está em sua boa intenção, que os funccionarios devem ser pagos com uma certa igualdade. Para isso houve um pequeno accrescimo. Eu não quero fazer opposição a esse pequeno accrescimo, porque sou daquelles que pensam que quanto mais bem remunerado é o funccionario, mais direito se tem de exigir de suas habilitações. Portanto deixo ao criterio da casa votar como bem lhe aprouver. Eu mesmo reservo para mim o direito de votar como me parecer.

Tendo dado a hora, eu limito-me a estas considerações, e deixo que a Assembléa resolva como melhor entender.

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se a

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 34 do anno passado.

Vem á mesa, são lidas, apoiadas e entram em discussão conjunctamente com o projecto as seguintes emendas:

« N. 1. Ao art. 1º § 1. Substitua-se pelo seguinte:

Dentro de seis mezes a contar da data desta lei, far-se-ha a avaliação de indemnisação das obras da actual empreza do gaz, nos termos da clausula 13 do contracto de 26 de Abril de 1856, nomeando o presidente da provincia para esse fim pessoas que estejam nas condições de conhecer não só o preço do material empregado, como tambem da mão de obra de trabalhos similares.

A avaliação será detalhada e especificada para que se possa conhecer qualquer diminuição de valor entre a época da avaliação e a da entrega, attendendo-se a deterioração do material e obras durante o prazo do contracto.

Ao § 2º Em vez de por espaço de 90 dias annunciados, diga-se: por espaço de seis mezes annunciada por editaes nesta cidade, na côrte do imperio, Nova-York e principaes capitaes da Europa ficando o presidente da provincia autorisado a abrir o credito necessario para soccorrer as respectivas despezas, podendo prorogar o prazo se fôr necessario.

Ao § 3º Em lugar de 50:000$ diga-se 25:000$.

Ao § 6º Em lugar de effectuar dita indemnisação 60 dias antes diga-se: devendo a indemnisação ter lugar de accordo com a clausula 13 do contracto actual; ficando o material e obras da actual empreza hypothecadas á provincia até que esteja realisada a indemnisação, pelo menos depositada a respectiva importancia.

Ao § 8º Accrescente-se: não podendo exceder de 260 rs o metro cubico de gaz, fazendo-se uma reducção de mais 30 % para os estabelecimentos de caridade e beneficencia e repartições publicas.

Ao § 9º Accrescente-se: Se fôr mais conveniente.

Ao § 11. Substitua-se pelo seguinte: A intensidade minima da luz será equivalente a de dez velas de espermacete das que queimam 7 grammas e 80 centigrammas por hora, correspondentes a 120 grãos inglezes.

Ao § 13. Accrescente-se: para os fins judiciarios, o que não impede a empreza ter a sua direcção em qualquer outra cidade.

Ao § 14. Substitua-se pelo seguinte: O contractante será obrigado a collocar e construir a sua custa, um ou mais gazometros, se houver necessidade, nos lugares que o presidente da provincia designar e a introduzir todos os melhoramentos de fabrico, medição e illuminação que durante o prazo do contracto se forem descobrindo, uma vez adoptados na côrte do imperio, ou em alguma capital da Europa.—Gomes Parente.—Dr. Pitanga.—Ferreira Jacobina.—Rosa e Silva.—Barros Barreto Junior.—Rego Barros.—Gonçalves Ferreira.

N. 2. O pagamento da illuminação publica e particular será feito em moeda do paiz, sem attenção á oscillação do cambio.—Jacobina.—Rosa e Silva.

N. 3 Onde couber. O pagamento da illuminação particular será feito em moeda do paiz e o da publica será metade na mesma moeda e metade em ouro.—Barros Barreto Junior.

N. 4. O pagamento, quer da illuminação publica, quer da particular, será feito 50 % em papel e 50 % em ouro, conforme o contracto da côrte.—Rego Barros.

N. 5. O preço do gaz não será superior a 238 (duzentos e trinta e oito réis) o metro cubico.—Barros Barreto Junior.

N. 6. Onde couber. Para as despezas com a fabricação do serviço de illuminação o contractante concorrerá annualmente com a quantia de 3:000$ que serão recolhidos ao Thesouro Provincial.—Barros Barreto Junior.—Rosa e Silva.

N. 7. Ao § 5º. Supprima-se.—Barros Barreto Junior.

N. 8. Ao § 3º O deposito a que se refere o § 3º não será retirado pelo contractante senão findo o contracto servindo de caução para os pagamentos de multa e fiel cumprimento das clausulas.—Barros Barreto Junior.

N. 9. § 13, substitua-se pelo seguinte: A contractante será obrigada a ter na provincia um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o governo, quer com os particulares, ficando sujeitos todos seus actos as leis e regulamentos e a jurisdicção dos tribunaes judiciarios ou administrativos do paiz. - Barros Barreto Junior.

N. 10. § 15, accrescente se o seguinte: devendo organisar o serviço da fiscalisação de modo a poder ser esta uma realidade.—Barros Barreto Junior.

N. 11. Ao substitutivo n. 2 redigido conforme o vencido.

O preço do gaz não excederá de 300 rs. o metro cubico, se fôr de 6 horas a illuminação; se, porém, forem augmentadas as horas aquelle preço será de 270 rs.

A intensidade da luz será equivalente a de 10 velas de espermacete, das que queimam 720 grammas por hora.

O pagamento do gaz se fará em ouro ao cambio de 27 d. por 1$000.

O contractante poderá organisar companhia, a qual ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto.

O contractante terá preferencia para substituir o actual systema de illuminação por outro qualquer systema novo ou pelo electrico, caso seja reconhecida a conveniencia da substituição.

O contractante, findo o privilegio, terá direito de indemnisação do material e obras se não fôr renovado o contracto.—Luiz de Andrada. »

O Sr. José Maria—(Não devolveu seu discurso).

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra em discussão conjunctamente com o projecto o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão por 24 horas, até serem as emendas hoje apresentadas impressas no jornal da casa.—Gomes Parente. »

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento, é approvado.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 21 deste anno.

Vem á mesa, são lidas, apoiadas, e entram em discussão com as seguintes emendas:

N. 1. Apresento como emenda o projecto n. 60 deste anno.—Dr. Pitanga.

N. 2. Igual favor por um anno a Antonio Joaquim da Silveira Carvalho para tractar de sua

MUTILADO

ILEGIVEL

saúde onde lhe convier.—Vigario Augusto.—Regueira Costa.

N. 3. Igual favor á professora de Chã de Capoeira, Argemira Feitosa Brekenfeld, 6 mezes com ordenado.—Ferreira Jacobina.

N. 4. As licenças serão concedidas sómente com ordenado.—Vigario Augusto Franklin.

N. 5. Igual favor á professora da rua Imperial, Marcelina Furtado Souto Maior, com ordenado.—Gomes Parente.

N. 6. Igual favor por um anno a José Augusto de Mello, Joaquim José Pereira, empregados da Instrucção Publica; ao alferes da guarda civica João da Silveira Tavora, e á professora do Encanamento, em Parnamerim.—Ratis e Silva.

N. 7. Igual favor por 6 mezes ao 2º official da secretaria do governo, Joaquim Francisco Paes Barreto.—Juvencio Mariz.

N. 8. Igual favor por um anno mais com ordenado ao professor Gaspar Regueira Costa.—Gaspar de Drummond.

N. 9. Igual favor, mais por um anno com ordenado, á professora publica de Rio Formoso.—Sophronio Portella.

O Sr. José Maria—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Julio de Barros—Sr. presidente, não me pareceram convincentes os argumentos apresentados pelo meu distincto collega, deputado pelo 2º districto, que acaba de me preceder na tribuna. Confeccionando o parecer ora em discussão, baseei-me em uma lei reconhecida pelo nobre deputado, reconhecida por toda esta assembléa; baseei-me, Sr. presidente, na lei da necessidade. Um caso especial, como é o de que se tracta, um caso todo especial, foi o que me induzio a assignar o projecto. Bem sei, Sr. presidente, que a lei vigente determina que as licenças sejam concedidas sómente com ordenado; sei que a lei assim estatuio.

Não faltando, porém, competencia á assembléa para conceder esse favor em um caso extraordinario, em um caso todo excepcional, por esse motivo, como já disse, não hesitei em assignar o parecer em discussão, não sendo a isto levado por considerações de outra especie.

O Sr. José Maria—Nem eu disse isto.

O Sr. Julio de Barros—O nobre deputado disse, o que não me escapou, que aqui nesta casa, como que se impunham assignaturas para a passagem rapida de certas medidas. Afianço a S. Exc. que este projecto partio apenas de minha boa vontade, baseando-me no cumprimento de meu dever e na justiça.

Declaro a S. Exc. que não fui instado por pessoa alguma para apresentar o projecto ora sujeito a debate. Procedi de minha livre e expontanea vontade, sabendo que era um favor maior do que aquelles que tem sido concedidos em casos identicos, mas em todo caso um favor que esta Assembléa póde conceder porque só é de sua competencia.

O Sr. José Maria—Póde, mas não deve.

O Sr. Julio de Barros—Em casos excepcionaes, como aquelle de que se trata, é preciso que esta Assembléa tenha uma certa condescendencia em favor daquelles que sempre se mostrou zeloso no cumprimento de seus deveres, interessando-se pelo desenvolvimento de sua repartição.

Creio que não ha nenhuma injustiça e que portanto esta Assembléa póde praticar um acto de sua exclusiva competencia.

Entretanto não faço questão e esta casa póde resolver do modo que julgar mais acertado em sua sabedoria.

Pedi a palavra sómente para salvar a responsabilidade de minha assignatura e da de meu companheiro, que certamente foi levado pelo mesmo movel.

Como já fiz notar formulando este parecer, baseamo-nos na lei da necessidade, lei universal e imperiosa que não soffre contestação e que está acima de todas as leis.

Quando se trata de um serventuario doente e que tem prestado serviços a causa publica, penso que está em condicções de merecer um favor desta natureza, sem desdoura para aquelles que o concede. E' justamente a hypothese de que se trata.

O Sr. José Maria—Tem direito a uma licença com ordenado sómente.

O Sr. Julio de Barros—Mas trata-se de um caso especial e me parece que a Assembléa póde fazer e com muita justiça.

Depois, Sr. presidente, eu baseei-me nos precedentes desta casa, porque concessões identicas tem sido feitas em annos anteriores pelo corpo legislativo.

E se a Assembléa tem este poder, não commette uma falta, não pratica uma injustiça, não exorbita de attribuições, approvando o projecto que discutimos e que tanta impugnação mereceu do nobre deputado pelo 2º districto.

Um Sr. deputado—A licença é por 6 mezes ou por 1 anno?

O Sr. Julio de Barros—Por 6 mezes e com todos os vencimentos.

Repito: baseei-me nos precedentes desta casa para proceder do modo porque o fiz. Não quero especificar o nome dos agraciados, porém sei segundo estou informado de que em legislaturas passadas esta Assembléa já tem concedido licenças com todos os vencimentos. Sendo assim parece que os autores do projecto não praticarão de modo algum um acto de injustiça, apresentando-o a esta Assembléa. Conseguintemente, Sr. presidente, esta Assembléa de certo, apreciará o parecer por mim formulado e dará sobre elle o *veredictum* que bem lhe aprouver.

Tenho concluido.

O Sr. Gaspar de Drummond—(Não devolveu seu discurso).

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra em discussão conjunctamente com o projecto o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão do projecto por 24 horas.—José Maria. »

Não havendo numero para votar-se, procede-se á chamada, sendo encerrada a discussão.

E' adiada, na fórma do regimento, a 3ª discussão do projecto n. 105 de 1886.

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte: continuação da antecedente; 2ª parte: 1ª discussão do projecto n. 43, 2ª dos de ns. 4 e 5. todos deste anno, 3ª do de n. 74 de 1886 e continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Camara Municipal do Recife — Em 18 do corrente foi designado o dia 7 de Julho vindouro para a eleição de um vereador da Camara Municipal do Recife, em substituição de Antonio da Silva Ramos Neves, que falleceu.

Tribunal do jury do Recife—Procedeu-se hontem ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na 3ª sessão do jury no corrente anno convocada para o dia 20 de Junho recahindo nos seguintes cidadãos:

Recife

José Salvador Pereira Braga.
José Ferreira da Silva.
Thomé Gomes Vieira Lima.

Santo Antonio

Affonso Henrique Rodrigues da Silva.
João do Rego Pacheco.
José Angelo Pereira.
Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.
Bellarmino Alves Arôxa.
Manoel Januario de Arruda.
Joaquim Luiz Correia de Oliveira.
Joaquim Venancio Caldeira.

S. José

Joaquim José de Aguiar.
Salvador C. D. Cavalcante de Albuquerque.
Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.
Leovigildo Padilha.
Joaquim Gomes de Sá.
Jesuino Rodrigues Cardoso.

Bôa-Vista

Gregorio Targino Accioli.
João de Aquino Fonseca.
Juvino Cesar Paes Barreto.
Dr. Virginio M. Carneiro Leão.
Dr. Matheus Vaz de Oliveira.
Manoel da Silva Guimarães.
João Demetrio Fernandes Vianna.
José Caetano da Silva.
Dr. Gabriel Ildefonso das Neves Cardoso.
Manoel do Nascimento Silva Bastos Filho.
Augusto Pinto de Lemos.
Dr. Rodolpho de Paula Lopes.
Francisco Augusto de Araujo.
Dr. M[illegible] Gomes Viegas.
José Joaquim Pereira.
Hermenegildo Marcelino de Miranda.
Commendador José Candido de Moraes.
Vicente Machado Freire Pereira da Silva.
Domingos Henrique Matra.
Dr. Ermirio Cesar Coutinho.

Graça

Leonel Augusto Pereira.
Carlos de Moraes Gomes Ferreira.
Dr. Deodoro U. Coelho Catanho.
Demetrio de Gusmão Coelho.
José Delfino da Silva Carvalho.
Paulo de Albuquerque Gama.

Affogados

Manoel Marques de Amorim.
Joaquim Cavalcante Barreto

Poço

José Augusto de Miranda.
José Maria Ferreira da Costa.
José Adolpho de Oliveira Lima.

Duas brochuras—Recebemos uma monographia do municipio da cidade de S. Paulo, estudo administrativo do Dr. João Mendes de Almeida Junior, presidente da camara municipal da mesma cidade no tempo em que publicou o seu bonito trabalho, que é de incontestavel merito e de grande proveito aos que desejarem conhecer a historia do municipio da cidade de S. Paulo.

Recebemos tambem um livro de 497 paginas com o titulo—Algumas notas genealogicas—Livro de Familia, escripto pelo Dr. João Mendes de Almeida e dividido em duas partes, sendo uma propriamente historica e outra genealogica.

Contém informações curiosas acerca do descobrimento do Brazil, divisão das suas terras e especialmente acerca das capitanias de S. Vicente e do Maranhão.

A parte genealogica trata de raças em geral e especialmente dos indigenas do Brasil e da familia—Mendes de Almeida.

E' de grande importancia o livro do Dr. Mendes.

Agradecemos os dous mimos, que obsequiosamente nos chegaram ás mãos.

Honroso—O Rvm. commendador Filippe Benicio da Fonseca Galvão, da Parahyba do Norte, tomando em consideração o pedido de seu prelado na ultima pastoral, libertou quinta feira ultima todos os seus escravos em homenagem ao jubileu sacerdotal do S. Padre Leão XIII.

E' um acto merecedor de todos os elogios, que muito honra ao caridoso sacerdote e esperamos será dentro em pouco imitado por outros seus irmãos de classe.

Lanterna Magica—Distribuio-se hontem o n. 18[illegible] deste periodico livre e humoristico.

Ladrões.—Os ladrões durante a madrugada de ante hontem, assaltaram a casa de José Arthur de Paiva, no lugar Sant'Anna da freguezia do Poço da Panella.

Arrombaram a soleira da porta que dá para o quintal e entrando furtaram uma carteira em que havia 45$ em sedulas; um relogio de ouro para senhora, com corrente do mesmo metal, uma machina de costura, um palitot, um collete e tres calças de casimira.

A policia trata de descobrir o criminoso ou criminosos.

Associação Commercial Agricola—Em reunião de hontem esta associação elegeu para vice-presidente o Sr. Sebastião Manoel do Rego Barros e para thesoureiro o Sr. commendador Miguel José Alves, em substituição dos Srs. coronel Augusto Octaviano de Souza e Gregorio Maia, que não aceitaram aquelles cargos para os quaes tinham sido escolhidos anteriormente.

Vapor do sul.—Desta procedencia chegou ante-hontem o vapor francez *Ville de Maranhão*, da companhia Chargeurs Reunis e hontem seguio para a Europa.

As noticias de que foi portador vão em outro lugar publicadas.

Assassinato e ferimentos graves.—No dia 15 do corrente e no lugar Agua Branca do termo de Quipapá, Bellarmino Pereira da Silva, armado com uma faca assassinou seu proprio tio Joaquim Moreira da Silva e ferio gravemente a Manoel José da Silva e José Moreira da Silva.

Foi preso em flagrante delicto o criminoso e está sendo inquerido.

Para ser julgado.—No dia 12 do corrente apresentou-se ao Dr. juiz municipal de Pesqueira, afim de ser julgado, Herculano Pereira dos Santos, pronunciado alli no art. 193, combinado com o art. 34 do Cod. Crim.

Conferencia.—Como foi annunciada realisou-se no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, perante os Srs. Drs. presidente honorario do Club, inspector da Instrucção Publica e diversos convidados a 4ª conferencia do Club Litterio Ayres Gama.

Dada a palavra ao illustrado conferenciador Arthunio Vieira, dissertou sobre o ponto de sua conferencia—*Educação e instrucção; semelhança e differença entre ellas*.

Foi concedida a palavra á Exma. Sra. D. Hercilia Graça. O orador da casa agradeceu aos convidados.

Igreja de Santa Rita de Cassia.—O conselho administrativo da confraria desta igreja resolveu transferir a festa de sua Padroeira para o dia 19 de Junho vindouro, a qual será precedida de novenas. Amanhã, pelas 9 horas do dia, haverá missa com assistencia da companhia de menores do Arsenal de Guerra.

Morte repentina—No Matadouro Publico da Cabanga achava-se hontem pelas 9 horas da manhã, estolando uma rez, cujo serviço achava-se ha 20 annos o magarefe Claudino Silvestre de Albuquerque quando notaram os companheiros que ia elle cahindo, correram a segural-o, mas já era cadaver.

O medico do estabelecimento reconheceu ser a morte resultado de lesão cardiaca.

Immediatamente o administrador levou o facto ao conhecimento do Sr. vereador commissario e ao subdelegado do districto que por sua vez tomou conhecimento do facto.

Vapor « Ceará »—Pela respectiva agencia foi-nos enviado o seguinte telegramma, cuja publicação explicará o publicado na sessão competente:

Fortaleza 20, ás 5 horas da tarde.

Vapor « Ceará » escalhado Paracurú de aqui trinta milhas, commandante espera safar, marés vivas 22.

Club Abolicionista D. José—A esforços dos cidadãos José Candido da Silva Pessoa e José de Moraes Guedes Alcoforado, fundou-se, hontem, no salão da bibliotheca do Instituto Litterario Olindense uma sociedade abolicionista que foi denominada Club Abolicionista D. José com o fim de, pelos meios legaes, emanciparem o municipio de Olinda do elemento servil.

Esta idéa foi unanimemente applaudida pelo grande concurso de cidadãos que alli compareceram, notando-se entre elle algumas senhoras.

Congresso dos astronomos—Debaixo da presidencia do ministro dos negocios estrangeiros, e na sala principal do observatorio de Pariz, abrio-se o congresso internacional dos astronomos convocado por iniciativa do Sr. almirante Mouchez, eminente director daquelle estabelecimento, para concertar nos meios praticos de, por methodo uniforme e pela applicação de instrumentos de typo identico, levantar a carta photographica do céo. Além dos membros da commissão franceza, em numero de 21, acharam-se presentes á primeira conferencia 37 astronomos delegados por diversos governos, e entre elles os Srs. L. Cruls, director do observatorio do Rio de Janeiro, e Boeuf, director do observatorio de La Plata. Contaram-se entre os astronomos presentes as mais notaveis summidades da astronomia, representando a mór parte dos observatorios dos dous hemispherios.

Calcula-se que o numero de estrellas registradas pela nova carta excederá de muito o algarismo de 20 milhões, attendendo que este ultimo algarismo foi presumido por William Herschell nas laboriosas investigações a que se dedicou com o seu famoso telescopio, o qual, entretanto, alcançava tão sómente as estrellas de 15ª grandeza, ao passo que objectivas actuaes alcançam as de 16ª e até as de 17ª grandeza.

O catalogo mais rico de estrellas, até agora conhecido, é o de Argelander, publicado em 1862, e contem pouco mais de 300,000 estrellas, não indo além das de 10ª grandeza. Comparando uma das placas obtidas no observatorio de Pariz pelos irmãos Henry com a parte correspondente da carta de Argelander, achou Struve que a superficie de quatro gráos quebrados na referida placa contem 5,000 estrellas, ao passo que apenas 170 estão registradas em igual superficie na carta de Argelander.

A Academia das Sciencias de Pariz que tomou a seu patrocinio a colossal empreza, considera que a projectada carta celeste será aos olhos dos astronomos futuros, o monumento scientifico mais consideravel e mais fecundo em descobrimentos que terão sido legados á sciencia pelos seculos passados.

« A este respeito já tivemos occasião de noticiar, diz o *Jornal do Commercio* da côrte, que, muito antes de manifestar-se a idéa da reunião do congresso, havia S. M. o imperador offerecido ao Sr. L. Cruls os meios necessarios á acquisição dos apparelhos que habilitassem o observatorio do Rio de Janeiro a applicar o methodo Henry. Tractando-se agora de empregar em todos os observatorios instrumentos uniformes e de custo mais elevado do que aquelles que a principio pareciam convenientes, reiterou Sua Magestade aquelle seu espontaneo offerecimento, com o qual significou, por mais um acto, o patriotico interesse que dedica ao progresso das sciencias no Brazil. »

Protecção dos cabos submarinos—Por decreto n. 9,749 de 6 do corrente foi mandada cumprir e observar a declaração interpretativa dos arts. 2º e 4º da convenção internacional de 14 de Março de 1884, relativa á protecção dos cabos submarinos, tendo sido firmada em Pariz a mesma declaração a 1 de Dezembro ultimo pelos plenipotenciarios das partes contractantes.

São estes os termos da sobredita interpretação que foi assignada, em nome do Brazil, pelo Sr. Barão de Arinos:

« Tendo-se suscitado duvidas sobre o sentido da palavra—Voluntariamente—inserida no art. 2 da convenção de 14 de Março de 1884, fica entendido que a disposição de responsabilidade penal mencionada no dito artigo não se applica aos casos de rompimento ou estrago occasionados accidental ou necessariamente durante o trabalho de reparação de um cabo, quando se tem tomado todas as precauções tendentes a evitar esse rompimento ou estrago.

« Fica igualmente entendido que o art. 4 da convenção não teve outro fim nem deve ter outro effeito senão encarregar os tribunaes competentes de cada paiz de resolver, de conformidade com suas leis e segundo as circumstancias, a questão da responsabilidade civil do proprietario de um cabo que, pela collocação ou reparação desse cabo, causa o rompimento ou estrago de outro cabo, bem como as consequencias dessa responsabilidade, a reconhecer-se que ella existe. »

Em virtude da referida convenção, que houve por fim resguardar os valiosos cabedaes empenhados na telegraphia submarina, tomaram as altas partes contractantes o compromisso de solicitar dos seus parlamentos as providencias ou leis que se fizerem necessarias á punição dos especies de delictos e á observancia das regras fixadas pela sobredita convenção. Varias nações têm-se já desempenhado deste compromisso.

Centro da Industria e do Commercio do Assucar—Ao presidente e mais membros da directoria desta associação, expedio o Ministerio da Agricultura, em 9, o aviso do theor seguinte:

« Não permittindo a estreiteza do tempo que o professor Frederico Mauricio Draenert, a quem se referio essa directoria por officio de 25 de Abril ultimo, possa chegar a Demerara opportunamente para assistir ao assentamento das baterias de diffusão no engenho central *Non Pareil*, nem ás experiencias que alli se achavam projectadas para o corrente mez, autoriso a mesma directoria a informar-se da importancia do auxilio de que carecerá aquelle professor, dado que, apezar da preindicada circumstancia, deseje dirigir-se á Guyana Ingleza com o fim de estudar os resultados obtidos daquellas ou de outras experiencias, obrigando-se, no caso affirmativo, a dar conta a este ministerio do fructo das observações em relatorio minucioso, no qual deverá considerar, além da porcentagem saccharina por aquelle methodo extrahido da canna, a natureza das melhores variedades desta graminea cultivadas na referida Guyana, os aperfeiçoamentos introduzidos na cultura, e tudo o mais que interessar a este ramo de industria agricola.

« Deus guarde a Vv. Ss.—*A. da Silva Prado.* »

« São louvaveis, diz o *Jornal do Commercio* da côrte, todos os esforços com que o governo diligencia promover a applicação no Brazil do melhor methodo da diffusão. A realizarem-se, como é para desejar, as esperanças fundadas neste methodo, a industria assucareira não tardará a adquirir entre nós extraordinaria importancia. E' a diffusão que, combinada com a cultura scientifica da beterraba, tem logrado tornar tão apreciado este tuberculo como factor de riqueza saccharina. Applicada na canna de assucar, conseguirá sem duvida resultados incomparaveis aos que teem sido obtidos da beterraba. Nem será necessario encarecer os fructos economicos desta bem encaminhada revolução industrial. A este respeito bastará considerar que, ainda quando a área da canna de assucar não augmentasse de um hectaro no Brazil, bastára a utilisação da riqueza que imperfeitos methodos hoje esterilisam, para que a industria saccharina se achasse nas condições de affrontar sem desalento toda a sorte de competencia. »

Remessa de sementes—Remetteram-se da côrte á presidencia da provincia de S. Paulo, com destino á camara municipal de Itapetininga, um caixote e dous saccos contendo sementes das variedades de algodoeiro denominadas Hyland, Herbaceo, Setim e S. Paulo, bem como de outra de denominação desconhecida, e das variedades de arroz Golden-rice e Iguape.

« As municipalidades dos districtos agricolas, diz a supracitada folha, prestarão bom serviço diligenciando introduzir nos seus municipios sementes de plantas uteis, seja para fomentar culturas novas a que se mostrem apropriadas as condições do solo, seja para renovar as sementeiras das culturas organisadas. Esta renovação, cuidadosamente feita, passa por ser excellente meio, não só de avigorar as plantações, tornando as mais productivas, mas ainda de preserval-as das pragas que mui frequentemente accommettem os vegetaes oriundos de sementes colhidas no mesmo sólo.

« Não ha muitos dias, ao occupar-nos da cultura do trigo na provincia do Rio Grande do Sul, alludimos ao parecer de pessoa competente, a qual entende que o milho do Rio da Prata leva primazia ao de muitas zonas do Brazil, na qualidade e no preço, por ser alli inveterada pratica a renovação annual da semente, ao passo que entre nós é a plantação actual que commummente offerece as sementes com que terá de fundar-se a plantação futura. A igual motivo attribue-se em parte o declinio da cultura do trigo em zonas daquella provincia, nas quaes o vegetal, após longa serie de reproducções, foi accommettido da praga vulgarmente conhecida pela denominação de *ferrugem*. Nas cercanias de Coritiba, onde outr'ora tanto floresceu o trigo, parece ter occorrido facto identico. Em todo o caso, sendo tão pouco custosa a renovação das sementeiras, será util experimental-a.

« As municipalidades fariam bem concorrendo para generalisar esta pratica. »

Navio que se desarma—Lê-se na « Revista de Engenharia »:

« Construio-se ultimamente nos estaleiros de Saint-Denis um navio a helice que se denomina o « Alima », destinado a navegação do Alto Congo. O que particularmente distingue este navio, é que elle se póde desarmar todo. Compõe-se 850 peças pesando cada uma de 25 a 30 kilogrammas no maximo e que os negros poderão facilmente transportar as costas até Brazzaville, de Vivi, onde numerosos rapidos, sobre um trajecto de mais de 500 kilometros, impedem completamente a navegação aos navios europeus que querem subir o Congo até ao porto de Banana.

O « Alima » completamente desmontado, será transportado do Havre a Banana, e desta a Vivi pelos navios ordinarios. Alli será entregue a 850 negros, que se encarregarão de fazer chegar as suas differentes partes ao seu destino.

Esta singular construcção exigio longos estudos e trabalhos especiaes. O « Alima » mede 15,50 metros de comprimento; carrega seis toneladas; e cala em média 90 centimetros e sua velocidade normal é de 20 kilometros por hora.

A caldeira, de um novo genero, poderá ser aquecida com lenha, unico combustivel que se encontra no Congo. A machina é de aço, ferro e bronze; o seu peso é de 900 kilogrammas e desenvolverá uma força de 100 cavallos-vapor.

O Sr. de Brazza destina o « Alima » ao transporte do material e das mercadorias necessarias ao estabelecimento de estações commerciaes nas margens do Congo. Ha de igualmente servir-se delle para levar aos indigenas do centro da Africa as quinquilharias que se podem trocar por ouro em pó e por pelles de valor. Finalmente, neste paiz, em que grandes extensões de territorio de uma riqueza extrema ainda são desconhecidas, as explorações tornar-se hão possiveis e hão de dar, sem duvida nenhuma, resultados vantajosos ».

Reuniões sociaes—Ha hoje as seguintes:

Da sociedade beneficente Conciliação, ás 7 horas da noite, em sua séde á rua da Imperatriz, em sessão magna de iniciação e posse.

Do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, á hora do costume, em sessão extraordinaria.

Do Club Litterario Ayres Gama, no lugar e hora do costume, em sessão ordinaria.

Gazetinha—Distribuio-se hontem o n. 5 deste periodico. Está bem redigido.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 18 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Talha perineal bilateral pelo processo de Nelaton, reclamada por calculo vesical.

Pelo Dr. Pontual:

Extirpação de um kisto sebaceo da glandula parotida e profundamente collocado.

Directoria das obras de conservação dos portos—Boletim meteorologico do dia 19 de Maio de 1887:

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	23º—4	761m09	19,35	91
9	26º—3	762m22	21,63	84
12	28º—0	761m27	21,69	77
3 t.	27º—7	759m87	19,87	71
6	26º—4	760m19	20,79	82

Temperatura maxima—29º,0.
Dita minima—23º,25.
Evaporação em 24 horas—ao sol: 4,m1; á sombra: 2,m2.
Chuva—12,m7.
Direcção do vento: SE de meia noite até 3 horas e 44 minutos da manhã; SSE até 5 horas e 23 minutos; E até 7 horas e 28 minutos; SE, com interrupção de 30 minutos ESE, até meia noite.
Calmaria durante 1 hora e 30 minutos pela madrugada.
Velocidade média do vento: 1m,52 por segundo.
Nebulosidade media: 0,72.

Boletim do porto

Préa mar ou baixa mar	Dia	Horas	Altura
B. M.	19 de Maio	8—24 da manhã	0,m65
P. M.	» »	2—52 da tarde	2,m25
B. M.	» »	8—57 » »	0,m65
P. M.	20 de Maio	3—15 » manhã	2,m25

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, á rua 1º de Março n. 12, de fazendas e roupas.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario Tenorio n. 1[illegible], de um espolio e predio.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, á rua de Pedro Affonso n. 43, de predios.

Pelo agente Pinto, ás 2 horas, na rua da União n. 15, de plantas, flores e palmeiras.

— Segunda-feira:

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua de Pedro Affonso n. 43, de predios.

— Terça-feira:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, á rua de Agostinho Bezerra n. 4, de moveis e mais objectos.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 7 horas, na Ordem Terceira de S. Francisco, por alma do Visconde de Monte-São.

— Terça-feira:

A's 8 horas, na igreja do Carmo, por alma do tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto e do Dr. Gaspar de Drummond; ás 8 horas, nas matrizes da Bôa-Vista e da Conceição de Nazareth, por alma do Dr. Symphronio Cesar Coutinho; ás 8 horas, na ordem terceira de S. Francisco, por alma de Jacintho Duarte de Oliveira.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor francez *Ville de Maranhão*:

Manoel Villa Nova, Manoel Tavares Leite, Maria G. de Toledo, Olorico de Oliveira, Martins Miranda.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor:

Carlos Santos Silva e sua senhora, Manoel João Gomes de Amorim, sua senhora e 3 filhos, Antonio João Gomes de Amorim, José Gonçalves Casses Vianna, Eduardo Galbault, Hermann Niemeyer, Camillo Cahn, Julio Furstemberg, Sebastião Antonio Accioli Lins Wanderley, sua senhora e 1 filha, Pressiano de Barros Wanderley e sua senhora, Gustavo Haym, Manoel de Oliveira Maia.

— Sahidos para o sul no vapor nacional *Principe do Grão Pará*:

Euphrozina Maria de Oliveira, cadete Ladisláo José Peixoto, Manoel Ferreira da Costa.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife no dia 19 do corrente:

Existiam 353; entraram 5; existem 358.

A saber:

Nacionaes 320; mulheres 8; estrangeiros 12; escravos sentenciados 3; idem processados 2; idem de correcção 13.—Total 358.

Arraçoados 318.

Bons 298; doentes 20.—Total 318.

Não houve alteração na enfermaria.

Loteria da Parahyba—Eis os numeros da 2ª loteria da Parahyba em beneficio da igreja matriz e Santa Casa da Misericordia extrahida em 20 de Maio.

4115 20:000$000
1443 2:000$000
4295 1:000$000

Estão premiados com 500$:
1[illegible]53 2836

Estão premiados com 200$:
2154 4183 5572 7982

Estão premiados com 100$:
903 1489 2243 2522 3128 3464 3481 3519
5054 5276 5755 9091

Estão premiados com 50$:
1709 2344 3301 3907 4178 4603 4969 5381
5408 5805 5844 5947 6171 6561 7690 8070
8100 8255 9521 9559

Approximações
4114 125$000
4116 125$000
1442 100$000
1444 100$000
4294 40$000
4296 40$000

Os numeros de 4101 a 4200 estão premiados com 15$ excepto o da sorte grande.

Os numeros de 1401 a 1500 estão premiados com 10$ excepto o da 2:000$.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 5$ excepto o da sorte grande.

— A seguinte loteria será extrahida brevemente.

Loteria da provincia — No dia .. do corrente, ás 4 horas da tarde, se extrahirá a 4ª parte das loterias, em beneficio da matriz de Itambé, e, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

No mesmo consistorio estarão expostas as urnas e as espheras a apreciação do publico.

Loteria da côrte—A 204ª loteria da côrte, pelo novo plano, cujo premio grande é de.... 30:000$000 será extrahida no dia .. do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria do Grão-Pará—A loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é 40:000$000, será extrahida no dia 21 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa do Ouro, rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria da provincia—A 4ª parte das loterias em beneficio da matriz da villa de Itambé será extrahida no dia .. do corrente, ás 4 horas da tarde.

Os bilhetes garantidos acham-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martis Fiuza & C.

Loteria da Parahyba—Esta loteria cujo premio grande é de 20:000$000 será extrahida no dia .. do corrente ás 3 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa do Ouro á rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite.

Loteria do Espirito Santo—Esta loteria cujo premio grande é 60:000$000, será extrahida no dia 21 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Tambem acham-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da provincia do Paraná—A 13ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é de 15:000$000, se extrahirá no dia .. de Maio.

Bilhetes a venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria de Alagoas—A 16ª parte desta loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de 15:000$000, será extrahida do dia 25 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março nd 23, de Martins Fiuza & C., e na Esmeralda, rua Larga do Rosario n. 24.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 18 de Maio:

Jacintho Duarte de Oliveira, Pernambuco, 53 annos, solteiro, Varzea; hepatite.

Manoel, Pernambuco, 2 mezes, S. José; gastro enterite.

Herculano Ignacio de Carvalho Mendonça, Rio Grande do Norte, 75 annos, viuvo, Bôa-Vista; anemia.

Victor, Pernambuco, 2 mezes, Santo Antonio; athrepsia.

Chatarina Maria dos Prazeres, Pernambuco, 100 annos, viuva, Bôa-Vista; spasmo.

— 19 —

Manoel Dias Tobias, Pernambuco, 42 annos, casado, Graça; tuberculos pulmonares.

Maria, Pernambuco, 11 mezes, Graça; dyarrhéa.

Maria, Pernambuco, 4 annos, Bôa-Vista; tetano.

João, Pernambuco, 6 dias, Bôa-Vista; inviabilidade.

Adelaide Maria da Conceição, Pernambuco, 19 annos, solteira, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

José Francisco Alves, Parahyba, 34 annos, casado, Bôa-Vista; lesão cardiaca.

Valerio Gomes dos Santos, Pernambuco, 58 annos, solteiro, S. José; broncho pneumonia.

João Antonio dos Santos, Pernambuco, 43 annos, casado, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Maria, Pernambuco, 1 anno, Bôa-Vista; febre typhodéa.

Laura, Pernambuco, 4 annos, Santo Antonio; rachetismo.

Joaquina Coelho de Castro, Pernambuco, 38 annos, solteira, Varzea; inflammação entestinal.

Julia Joaquina de Oliveira Costa, Pernambuco, 44 annos, casada, Santo Antonio; tuberculose.

Manoel Bento de Jesus, Graça; beriberi.

Anna Maria, Pernambuco, 60 annos, casada, Santo Antonio: remettido pelo delegado.

Um feto, Pernambuco, Santo Antonio; remettido pelo delegado.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente.

Tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres.—Concedeu-se a ordem para se mandar ouvir o inspector do Thesouro Provincial e o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, contra o voto do Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos.

Recursos eleitoraes

De Garanhuns—Recorrente José Joaquim da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Delfino Cavalcante.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Goyanna—Recorrente Silvino Gomes de Albuquerque, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves.—Em diligencia.

Aggravos de petição

Do Recife—Aggravante Rodolpho Pessoa, aggravado Laurentino Pires de Carvalho. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e conselheiro Queiroz Barros.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Aggravante Francelino Carneiro de Lacerda, aggravado Frei José de Santa Julia Botelho. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Buarque Lima.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Aggravante Joaquim José Alves Guimarães, aggravado Antonio J. Moreira de Sampaio. Relator o Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Delfino Cavalcante.—Deu-se provimento, unanimemente.

Denuncia

De José Benigno do Amaral, Pedro Celestino de Souza Pimentel e outro, contra o bacharel Telesphoro Gomes de Araujo, juiz de direito interino de Igarassú. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Alves Ribeiro.—Julgou-se improcedente a denuncia, unanimemente, com uma advertencia ao juiz de conformidade com o art. 339 do Cod. do Processo.

Appellações crimes

Do Bonito—Appellante João Martins de Oliveira, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De S. José do Egypto—Appellante o promotor publico, appellado Pedro Vieira da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado José Antonio de Maria. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Aguas Bellas—Appellante Luiz Gomes da Silva, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Deu-se provimento a appellação, unanimemente, para se impôr a pena legal.

De Correntes—Appellante Bellarmino Correia de Moura, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Do Ingá—Appellante José Alves Barbosa, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Deu-se provimento a appellação, unanimemente, para se impôr ao réo a pena legal.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação crime

Appellante o juizo, appellado João Alves dos Santos.

Appellação commercial

De Mamanguape—Appellantes José Fernandes Ferreira & C., appellada D. Maria Gomes da Silveira.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação crime

De Bezerros — Appellante o juizo, appellado Antonio Marinho da Silva.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Appellação civel

De Garanhuns—Appellante Antonio Pereira da Silva, appellado Antonio Venancio Pereira Macció.

Do Sr. desembargador Delfino Cavalcante ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o procurador fiscal da fazenda, appellado Antonio do Nascimento Dias de Moraes.

De Palmares—Appellante Clodoaldo de Barros Franco, appellados Narciso Maia & C.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado Antonio Lourenço, vulgo Carroção.

Do Sr. desembargador Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Appellações crimes

De Nazareth—Appellante Bernardino de Arruda Senna Filho, appellada a justiça.

Da Palmeira dos Indios—Appellante o juizo, appellado João Bernardo Correia.

O Sr. desembargador Pires Gonçalves como procurador da corôa e promotor da justiça interino deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civel

Do Recife—Appellante José Soares do Amaral, appellados os herdeiros de Francisco do Rego Pontes.

Appellações crimes

Do Pão de Assucar—Appellante o juizo, appellado Clementino Pereira da Silva.

Do Rio Formoso—Appellante Francisco José do Nascimento, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Alves Ribeiro ao Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos:

Appellação crime

De Garanhuns—Appellante Ludgero Antonio Bazio, appellada a justiça.

DILIGENCIAS

Com vista ao Sr. desembargador promotor da justiça

Appellação crime

Do Buique—Appellante o juizo, appellado Honorio André de Moura.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

COMMUNICADOS

Uma explicação necessaria

Neste *Diario* e no *Jornal do Recife* de hontem foi publicado sob o titulo—*O Dr. Ferrer*—um pequeno artigo em que se lê:

« Devido a intervenção de um amigo commum accordou-se (o Sr. A. do Carmo Almeida) com o seu contendor que recebeu quantia muito inferior a que cobrava. »

Sou eu o contendor de que aqui se trata.

Para evitar quaesquer duvidas é preciso que se saiba e fique bem patente o seguinte:

Não foi por mim solicitada a intervenção d'aquelle amigo commum para o accôrdo, que foi devido a esta mesma intervenção.

O accôrdo foi aceito e realisado não por mim, mas sim pelo meu desinteressado advogado, Dr. Correia de Araujo, a quem desde o inicio da acção dei illimitados poderes, inclusive o de passar quitação até sem receber cousa alguma, se assim entendesse.

Bem se vê, que nenhuma importancia podia ter, ao menos quanto a mim, a circumstancia de ser ou não relativamente *muito inferior* a quantia mediante a qual entendeu o meu advogado acceder ao amigo commum e aceitar o accôrdo.

Recife, 20 de Maio de 1887.

Barros Guimarães.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A' morte do innocentinho Nhôzinho, filho do honrado agricultor Joaquim Manoel da Motta Silveira, no 30.º dia de seu fallecimento.

Não vai de todo o homem á sepultura:
Sobrevive á cruel devastação,
O espirito immortal, a essencia pura,
O perfume gentil da creação.

A rosa murcha e cáe, mas o perfume
Se evapora ao espaço infindo, azul,
A pureza que em si ella resume
E' balançada pelo vento sul.

Assim da meiga creancinha o esp'rito
Sóbe sereno á região dos céus,
A gozar lá da paz do infinito,
A' sombra immensa do clarão de Deus.

A morte, a crua morte não se quêda
Ao pranto augusto de extremosos pais;
E vai, terrivel, quasi sempre lêda,
Ceifando vidas, promovendo ais.

E' mister não chorar. O lenitivo
A esse golpe terrivel e cruel
Existe — Resignação — sentir mui vivo,
Mensageira da paz, doce e fiel.

Os cinco annos que viveu Nhôzinho,
Cheio de encantos, de innocencia e amor,
Formam, risonhos, sideral caminho
Ao throno excelso do immortal Senhor.

Sobre seu tumulo, pequenino e bello,
Illuminado por gentil luar,
O pobre vate, com fiel disvello,
Vem suas flores então collocar.

B. C.

FATALIDADE!

. . . .

Aos que me junto; aniquilo!
Onde penetro; perturbo!

. . . .

Entrei na Camara Municipal; desmoralisei-a!
Entrei na primeira *Provincia* (jornal); matei-a!
Juntei-me ao commercio; asphyxiei-o!
Juntei-me a democracia; esbandalhei-a!
Entrei no abolicionismo; fiz de uma grande idéa, pilhagem!
Liguei-me a Epaminondas; cahio!
Liguei-me a Nabuco; ensanguentei-o!
Tive caixa no correio; suicidou-se!
Tive caixa no prolongamento; fugio!
Tive caixa na thesouraria; preso!
Tive caixa na loteria; em crise!
Quantas victimas no caminho de minhas *glorias?!*.....

Banco de Credito Real

Quando tratou-se de estabelecer nesta capital um banco rural e hypothecario, fomos dos que applaudiram tão grandiosa idéa, e julgamos que o commercio e especialmente a agricultura iriam respirar alguma cousa, uma vez que algumas das condições julgadas imprescindiveis e indispensaveis para o melhoramento da nossa agricultura, como—juros modicos, e a longos prasos—, iam ser prehenchidas com a fundação de um estabelecimento bancario de tal ordem.

Sim, debatia-se na imprensa, discutia-se em qualquer associação, apregoava-se por toda parte, que os juros elevados de 18 e 24 por % com que os correspondentes sobrecarregavam os nossos agricultores, e as reformas continuadas de suas lettras, eram as causas mais poderosas dos seus embaraços. Com a fundação portanto de um estabelecimento bancario, que viesse libertar os agricultores da usura dos correspondentes, era de presumir que os agricultores que estivessem em debito com os seus correspondentes, facilmente recorreriam ao banco, e tirando os capitaes de que precisassem, depois de dadas as garantias exigidas saldariam os seus debitos com os seus ex-correspondentes.

Estavamos por tanto bem longe de pensar que uma instituição creada sob tão felizes auspicios, em vez de servir de bem para o commercio, e agricultura, vie se servir de mal para uma classe de commerciantes, qual a dos correspondentes, que na melhor boa fé forneceram os seus capitaes adquiridos com o labor de longos annos e com a mais severa economia á agricultura; estavamos bem longe de suppor que tão util estabelecimento viesse indirectamente servir de refugio a agricultores pouco escrupulosos, que para elle vão affluindo a hypothecarem os seus engenhos, afim de prejudicarem os seus ex-correspondentes!

Sim, a experiencia já vai demonstrando por factos repetidos, que agricultores vão apparecendo que illudindo a boa fé dos seus correspondentes, ou ex-correspondentes, com promessas de que vão hypothecar seus engenhos para pagar-lhes, afim de não lhes causarem o menor estorvo, que depois de realisada a hypotheca, e embolsadas as lettras hypothecarias, põem-se ao fresco, como se costuma dizer ficando os correspondentes caloteados, sem ter de que lancem mão pra o seu pagamento, visto o engenho ser o unico bem de valor que possuiam.

E' contra semelhantes abusos que levantamos um brado de indignação, e chamamos a attenção dos honrados directores e gerente do Banco Rural de Credito Real.

Sim, não é possivel que uma instituição destinada a fins tão louvaveis se constitua, sem querer, um baluarte inexpugnavel, onde se vão refugiar agricultores pouco escrupulosos para desfructar os capitaes alheios, e escarnecerem da boa fé dos ex-correspondentes illudidos.

Os honrados administradores do Banco de Credito Real não devem concorrer nem mesmo indirectamente para prejudicarem uma classe de commerciantes, que lhes deve merecer alguma consideração, qual a dos correspondentes; somos os primeiros a fazer-lhes justiça.

Denunciando taes abusos, que se vão dando, temos em vista pedir aos honrados administradores de tão util estabelecimento alguma providencia, afim de que elles não se reproduzam; e assim lem-

bramos que não se realisem hypothecas com agricultores, sem que provem estar de contas saldas com os seus ex-correspondentes, ou algum documento assignado por elle annuindo a hypotheca, e ficando em deposito no mesmo banco á sua disposição a importancia do debito, que o hypothecante estiver á dever, pagando embora o correspondente uma retribuição por semelhante trabalho, ou emfim outra qualquer providencia, que os honrados directores julgarem mais proveitosa.

Em caso nenhum porem deve-se consentir e facilitar os abusos que se vão dando, e sim extirpal-os, sob pena de animar se e estimular-se o calote, e constituir-se o Banco de Credito Real uma instituição ruinosa, e infensa a classe dos correspondentes.

Confiados nos caracteres distinctos que dirigem o Banco de Credito Real esperamos que providencias energicas serão tomadas no sentido de nossa reclamação.

Maio, 20, 1887.

Uma victima.

Tribunal da Relação

Até hoje as autoridades policiaes e judiciarias de Goyanna não deram o menor cumprimento as ordens do venerando Tribunal, acerca do *habeas-corpus* concedido ao menor Raphael, filho de Domingos Sorrentino.

São decorridos vinte e tantos dias!

Pedimos providencias ao Exm. presidente do Tribunal.

Recife, 21 de Maio de 1887.

Um indignado.

O major Affonso Leal, ignotus e as sociedades anonymas existentes nesta provincia.

Compareço ainda uma vez na arena jornalistica.

Trata-se de questão que affecta a terra que me foi berço e a certas individualidades.

Ignotus é conhecido. Eu, pelo menos, tenho o visto figurar na lista dos passageiros para a Europa e nos bonds de Santo Amaro.

Dizem-me que é pessimista. Não duvido.

Acostumado ás praticas inglezas acha tudo ruim no Brasil.

Mas vive nelle e ha muitos annos.

Não entendo.

Uma especie de Odio, quer governar o céo e a terra. Não *fundou* mas *é o moderador* do mundo. Antes por *pai do tempo* do que por *Ignotus* deve ser tido e havido.

Não tolero semelhantes novidades.

Assim não tem applicação os seguintes palavras da Epistola de S. Paulo: — *haereticum hominem post unam et secundam correptionem devito.*

Considerarei, portanto, *as considerações sobre as nossas sociedades* anonymas. Hei de chamar o Lima, o Simões, o Ferrer (não o gordo, truculento) e mais uns conhecidos de *Ignotus*.

Não contava com essa agora.

Pretendia ir por todo este mez a *Cachambé* e aproveitar a opportunidade para dar uns conselhos ao Pelotas e.. fico!

Ora... sou escravo do dever.

(Continua)

Major *A. Affonso Leal.*

19-5 87.

— Lê-se no *Progres Médical*:

« O **vinho de extracto de figado de bacalhão, de Chevrier,** presta os maiores serviços:

« Aos individuos exhaustos por longas secreções morbidas.

« Aos antigos rheumaticos privados de appetite.

« Aos gotosos inveterados que não digerem mais.

« As crianças debilitadas pela dentição.

« Aos adolescentes cujo crescimento fatiga.

« Aos adultos cujo trabalho ou prazer exhausta.

« Todos acham neste medicamento um licor agradavel, juntando a um poder regenerador indiscutivel, um gosto de natureza tal, que satisfaz aos paladares mais estragados.

« Não seria por demais recommendar aos nossos leitores o emprego deste excellente medicamento. »

Observações para os judiciosos

440

De todos os orgãos pertencentes ao corpo humano, os pulmões são os mais delicados e de uma natureza summamente fragil. O menor accesso de tosse os irrita e inflamma; e quando para logo não se atalhe o mal, produz no fim uma completa ulceração na sua substancia que as consome inteiramente e após de si acarreta a morte. Estas terriveis consequencias podem se facilmente evitar em todos os casos, usando se em tempo do *Peitoral de Anacahuita*, xarope delicioso preparado do succo balsamico de uma arvore do Mexico chamada—*Anacahuita*, o qual allivia e faz desapparecer dentro em poucas horas a tosse a mais violenta e inveterada.

Acha-se perfeitamente livre e isento de acido prussico, contido geralmente em todos os mais peitoraes ou xaropes feitos de fructas acres; nem tão pouco contém particula alguma de antimonio de que aquelles igualmente se acham impregnados.

O seu uso está se tornando universal e os medicos os mais eminentes lhe concedem sua plena approvação como remedio seguro e efficaz contra as tosses, catarrhos, bronchites, asthma, esquinencias e dôres de garganta.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Encontra se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

Importante declaração (3)

As virtudes do PEITORAL DE CAMBARÁ' de J. Alvares de S. Soares, de Pelotas (Rio Grande do Sul) vantajosamente empregado em todas as molestias do apparelho respiratorio, não são hoje postas em duvida por muitos illustres filhos da sciencia.

O habil medico Sr. Dr. Carlos Marchand, de S Gabriel, escreveu ha pouco o seguinte ao autor do preparado:

« O seu xarope PEITORAL DE CAMBARÁ' tem-me feito muita falta, porque quasi nunca o encontro no seu deposito d'aqui. Tenho-a aconselhado na minha clinica e com elle tenho tirado resultados importantes no tratamento das molestias *broncopulmonares.* »

Outras declarações importantissimas de muitos distintos medicos, comprovam valiosamente as virtudes de tão precioso medicamento.

O leitor poderá apreciar-as no opusculo que acompanha cada frasco e que vende-se na agencia a cargo dos Srs. *Francisco Manoel da Silva* & Cª rua Marquez de Olinda n. 23.

Frasco 2$500, meia duzia 13$000 e duzia 24$

A agencia envia a quem pedir condições impressas para as vendas por atacado.

Externat
Français Anglais
19 – Rua do Hospicio – 19

L'enseignement comprend:

Le portugais, la lecture, la calligraphie, l'arithmetique, l'histoire Sainte, la geographie, l'histoire, tous les travaux d'aiguille, le français et l'anglais theorique et pratique.

Leçons particulières de français et d'anglais. On recoit des 1/2 pensionnaires.

EDITAES

O Dr. Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, juiz de direito de orphãos e ausentes da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II.

Faço saber que tendo-se arrecadado por este juizo o espolio do finado liberto Ignacio Luiz de Moura, por não ter deixado testamento nem herdeiros conhecidos presentes: são chamados os legitimos successores á herança para se habilitarem na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar este edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 10 de Maio de 1887.

Eu Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão o subscrevi.

Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. imperial e constitucional, o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que a requerimento de Fernandes da Costa & C. na execução por custas que moveu contra Antonio José Ferreira e seu filho menor de igual nome, será arrematado na audiencia do dia 21 do corrente, no lugar e horas do costume e com o abate da 5.ª parte, o bem seguinte penhorado e avaliado na mesma execução pela quantia de 2:500$000:

Um sobrado de dous andares e sotão, edificado em terreno que presumem ser foreiro, na rua da Moeda n. 23, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, com 4 metros e 45 centimetros de largura e 13 metros e 80 centimetros de cumprimento, compondo-se o andar terreo, que tem tres portas de frente servindo uma de entrada para os andares superiores, de um grande salão occupado por uma venda, com quintal pequeno e cercado de madeira; o 1.º andar que tem duas portas de frente com varandas de ferro, duas salas, um quarto e cosinha interna; o 2.º andar, que tem duas janellas de frente, duas salas e dous quartos; e o sotão em aberto de um salão para cosinha e sala para jantar; em mau estado de conservação, servindo de base pra a presente arrematação a quantia de 2:000$000.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 18 dias do mez de Maio de 1887.

Subscrevo e assigno.

Recife, 18 de Maio de 1887,—O escrivão, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Joaquim da Costa Ribeiro,

O cidadão Joaquim Antonio Correia de Vasconcellos 1º supplente de juiz municipal do termo de Altinho, por S. M. I. a quem Deus guarde, etc.

Faz saber a todos que interessar possa que tendo sido instalado hoje o fôro civil deste termo, fica designado para dia de audiencias ordinarias as segundas feiras e caso este dia seja santificado ou feriado sel-o-ha no dia seguinte util; as audiencias serão no paço da Camara Municipal desta villa.

E para que chegue ao conhecimento de todos será este affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Villa de Altinho 11 de Maio de 18 7.

Eu Pedro Alves da Costa Couto, escrivão o escrevi.

C. de Vasconcellos.

1ª praça

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector se faz publico que ás 11 horas do dia 24 do corrente mez, serão vendidas em praça no trapiche Conceição as seguintes mercadorias:

Armazem n. 3

Uma caixa marca K W T em baixo e diamante no centro, contendo catalogos obras impressas em uma côr, pesando liquido 46 kilos, vinda de New York no vapor americano *Finance*, entrado em 27 de Fevereiro do corrente anno, abandonada aos direitos por Adamson Howie & C.

Armazem n. 4

Uma caixa marca C G N n. 3145, contendo 130 kilos, peso liquido, de etiquetas de mais de duas côres, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paranaguá*, entrado em 15 idem idem, abandonada aos direitos por Amaro de Barros Correia.

Uma caixa marca A O & C. n. 1417, contendo 2 kilos de cartazes de uma côr, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Pernambuco*, entrado em 9 do mez de Março, idem, abandonada aos direitos por Alheiro, Oliveira & C.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 20 de Maio de 1887.—O chefe, Cicero B. de Mello.

4ª praça

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector se faz publico que ás 11 horas do dia 24 do corrente mez serão vendidas em praça no trapiche Conceição 26 vergas e 8 atados de aço, pesando liquido 678 kilos.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco 20 de Maio de 1887.—O chefe, Cicero B. de Mello.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino e de conformidade com o art. 119 do Regulamento complementar, se repete o edital relativo ao concurso cuja inscripção será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 30 do corrente, por ser domingo o dia 29 em que deveria terminar o praso para a referida inscripção:

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, de conformidade com o aviso do Ministerio do Imperio, n. 4655, de 29 de Outubro ultimo, (abaixo transcripto) faço publico que fica marcado o praso de 6 mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto desta Faculdade, que se acha vago por ter passado a cathedratico o Dr. José Hygino Duarte Pereira.

Pelo que, todos os pretendentes ao dito lugar, poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, se estiverem a mais de 20 leguas desta cidade ou tiverem justo impedimento.

Devem, outrosim, apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro e que estão no goso de seus direitos civis e politicos, isto é, certidão de baptismo, folha corrida no lugar de seus domicilios e mais o diploma de doutor ou bacharel por uma das faculdades de direito do imperio, ou publica forma justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação como provas de serviços prestados ao estado, á humanidade ou á siencia, dos quaes se lhes passará recibo, tudo de conformidade com os arts. 36 e 37 do dec. n. 1236, de 28 de Abril de 1854 e 111 e seguintes do de n. 1568, de 21 de Fevereiro de 1855.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar o presente que será publicado nas folhas desta cidade e nas da côrte.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 29 de Novembro de 1886.—O secretario, José Honorio B. de Menezes.

2.ª directoria.—Ministerio dos Negocios do Imperio.—Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1886.—Declaro a V. S. em resposta ao seu officio de 5 do corrente, que se deve proceder a concurso na conformidade dos vigentes estatutos para o provimento dos lugares de lentes substitutos que se acharem vagos nessa Faculdade e dos que vierem a vagar.

Declaro, outrosim, a V. S. que deve considerar-se valida a inscripção dos candidatos que se tenham inscriptos para o concurso que não se realisar, annunciado por edital de 18 de Maio do anno passado, e queiram concorrer no que se vai abrir.

Deus guarde a V. S.—Barão de Mamoré.—Sr. director interino da Faculdade de Direito do Recife.

Conforme.—O secretario, José Honorio B. de Menezes.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 20 de Maio de 1887.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

DECLARAÇÕES

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Sabbado, 21 do corrente, á hora do costume, haverá sessão extraordinaria.

Secretaria do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, 17 de Maio de 1887.

Baptista Regueira,
1º secretario.

Companhia do Beberibe

Convida-se aos Srs. accionistas a virem receber o 78 dividendo na proporção de 5$000 por acção ou 10 por cento cujo pagamento se effectuará n'este escriptorio das 10 horas da manhã a 1 hora da tarde, diariamente até o ultimo d'este mez, e ao depois aos sabbados.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 14 de Maio de 1887.

José Eustaquio Ferreira Jacobina,
Director secretario.

Consulado de la Republica Oriental del Uruguay en Pernambuco

Para conocimiento de los interesados trancribo la nota que S. E. el Señor Ministro Plenipotenciario de la Republica dirijio al Consulado General:

« Petropolis, 2 Marzos 1887. Señor Consul General.—El Gobierno de la Republica ha dispuesto con fecha 28 de Enero ultimo que todos los individuos que han desertado del Ejercito que dan dadas las bajas pudiendo regresar a la Republica cuando lo juzguen conveniente en la seguridad de que no seran molestados de maneira ulguma. Lo que comunico a V. S. para seu conocimiento e demas efectos, debendo V. S. trasmitir la referida disposicion a todos los Agentes Consulares de su dependencia y recomendarla especialmente a los Consules y V. Consules de las provincias de Rio Grande de Sur y Santa Catalina, para que le den publicidad en sus respectivas localidades. Saludo a V. S. atentamente.—Vasques Sagastume.

A. S. S. el Señor D. Enrico A. Peña, Consul General de la Republica Oriental del Uruguay en el Brazil. Dios guarde a V. S. m. años.

Consulado de la Republica Oriental del Uruguay en Pernambuco, 16 Mayo 1887.

José da Silva Loyo Junior,
Consul.

Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito
Asssmbléa geral extraordinaria

Não tendo comparecido na primeira nem na segunda reunião, numero sufficiente de accionistas, afim de deliberarem sobre o assumpto para que foram convocados, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecerem no dia 25 do corrente, ao meio dia, no escriptorio desta Empreza, á Praça de Pedro II, n 73 1º andar.

Em virtude do disposto no art. 65 e seus §§ do decreto n 8821 de 30 de Dezembro de 1882, se declara que a assembléa geral funccionará com qualquer numero de accionistas que comparecer á reunião.

Recife, 18 de Maio de 1887.

João Silveira Carneiro da Cunha,
Secretario da Assembléa Geral.

SOCIEDADE
Beneficente Conciliação do vale da rua da Imperatriz

De ordem do irmão presidente, convido a todos os nossos irmãos a comparecerem na séde social no dia 21 do corrente, ás 7 horas da noite, afim de assistirem a sessão magna de iniciação e posse.

Secretaria, 19 de Maio de 1887.

José C. Maciel da Silva.

Cammando das armas

Para satisfazer uma requisição do Exm. Sr. ajudante-general, S. Exc. o Sr. brigadeiro commandante das armas, manda convidar os Srs officiaes honorarios do exercito, residentes nesta provincia a comparecerem neste quartel-general para darem seus nomes, afim de serem feitas as devidas alterações no Almanack Militar.

Secretaria do commando das armas, 18 de Maio de 1887.

O alferes *José Elisiario dos Santos*, secretario interino.

Devoção de N. S. da Conceição

De ordem da mesa regedora, convido a todos os irmãos admittidos nesta devoção desde sua fundação até o anno de 1885, a apresentarem suas cartas patentes ao irmão thesoureiro, á rua de Santa Thereza n. 58, das 4 ás 6 horas da tarde, com todos os esclarecimentos de idade, estado, naturalidade e residencia, afim de serem lançados no livro de matricula geral dos irmãos, e para este fim está marcado o praso de 30 dias, contados da data da presente publicação.

Consistorio da devoção de N. S. da Conceição, erecta no convento de S. Francisco do Recife, em 13 de Maio de 1887.

O escrivão,
Octaviano Alves Monteiro.

BANCO INTERNACIONAL DO BRASIL

Capital 20,000:000$

Idem realisado 8,000:000$

A caixa filial d'este Banco funccionando temporariamente á rua do Commercio n. 38, saca, á vista ou a prazo, contra os seguintes correspondentes no estrangeiro:

Londres	s/—N. M. Rothschil & Sons.
Paris	» De Rothschild Frères.
Hamburgo, Berlim, Bremente, Frankfurt s/ Main	» Deutsche Bank.
Antuerpia	» Banque d'Anvers.
Roma, Genova, Napoles, Milão e mais 340 cidades de Italia	» Banca Generale e suas agencias.
Madrid, Barcelona, Cadiz, Malaga, Tarragona, Valencia e outras cidades da Hespanha e ilhas Canarias	» Banco Hypotecario de Espana e suas agencias.
Lisbôa, Porto e mais cidades de Portugal e ilhas	» Banco de Portugal e suas agencias.
Buenos-Ayres, Montevidéo	» English Bank of the River Plate, Limited.
Nova York	» G. Amsirk & C.

Compra saques sobre qualquer praça do imperio e do estrangeiro.

Recebe dinheiro em conta corrente de movimento e por letras a prazo.

Companhia de edificação

Communica-se aos Srs. accionistas, que por deliberação da directoria, foi resolvido o recolhimento da 7ª prestação, do capital social na razão de 10 por cento do valor das respectivas acções, a qual deverá realisar-se até o dia 14 de Junho proximo futuro na séde da companhia ao largo de Pedro II n. 77.

Recife 14 de Maio de 1887.

Gustavo Antunes,
Director secretario.

Sociedade Recreativa Juventude
Sarão bimestral
Em 12 de Junho de 1887

Scientifico aos Srs. socios que os convites para este sarão podem desde já ser procurados em poder do Sr. vice-presidente, e os ingressos em mão do Sr. thesoureiro.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 18 de Maio de 1887.

José de Medicis,
2º secretario.

COMMERCIO

Mercado do Rio de Janeiro

ULTIMA DATA 11 DE MAIO DE 1887

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

CAMBIO—Sobre Londres, 23 d. a 90 d/v., particular.	
Dito, 22 3/4 d., a 90 d/v., bancario.	
Sobre França, 420 rs, a 90 d/v., bancario.	
APOLICES—Geraes de 1:000$	946$000
Ditas	945$000
Ditas de 500$ á razão de	950$000
Emp Nac. de 1868	1:200$000
ACÇÕES—Banco Internacional (para 30 de Junho) com premio de	2$000
Dito (para 31 de Julho) com premio de	3$000
C. de Seguros Atalaia	10$000
C. Brazileira de Navegação	275$000
C. Carris Urbanos	235$000
C. Carris de S. Christovão	250$000
Carris Urb. de Nitheroby	185$000
DEBENTURES—C de Naveg. Ferry	90 0/0
LETRAS HYP.—B. C. Real do Brazil, 5 0/0	91$000
Dito	90$500
B. Predial	68 0/0

O presidente—J. J. da França Junior.

O secretario—J. A. Pereira de Carvalho.

MERCADO DE CAFÉ'

Em deposito no dia 10. á tarde	173.306 saccas
Cotava-se por 10 kilos:	
Lavado	7$420 a 9$190
Superior e fino	Nominal.
1.ª boa	Nominal.
1.ª regular	7$420 a 7$560
1.ª ordiornaria	7$220 a 7$360
2.ª boa	6$880 a 7$030
2.ª ordinaria	6$330 a 6$670

TELEGRAMMA

DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL PARA NEW-YORK

(Expedido em 11 de Maio de 1887, de manhã)

Café

Existencia	177,000 saccas
Entradas no dia 10	6,000 »
Entradas em Santos	8,000 »
Vendas para os Estados-Unidos	16,000 »
Estado do mercado	Firme.
Cambio sobre Londres, particular	22 3/4
Frete por vapor	30 c, e 5 0/0
Preços:	
1ª regular, 7$600 por 10 kilo, despezas e frete por vapor	19 c. por lb.
2.ª boa, 7$150 por 10 kilos, despezas e frete por vapor	18 c. por l.

Bolsa commercial

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife 20 de Maio de 1887

Cambio sobre a Bahia, 8 d/v. ao par, no dia 18 do corrente.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Movimento bancario

RECIFE, 20 DE MAIO DE 1887

Os bancos abriram hoje o mercado de cambio com a taxa de 22 1/4 d. sobre Londres, estabelecendo depois de 11 horas a de 22 d., conforme as tabellas seguintes:

Do London Bank:

Sobre Londres, 90 d/v 22 e á vista 21 3/4.
Sobre Paris, 90 d/v 433 e á vista 437.
Sobre Hamburgo, 90 d/v 536 e á vista 541.
Sobre Portugal, 90 d/v 243 e á vista 245.
Sobre Italia, á vista 436.
Sobre New-York, á vista 2$300.

Do English Bank:

Sobre Londres, 90 d/v 22 e á vista 21 3/4.
Sobre Paris, 90 d/v 432 e á vista 436.
Sobre Italia, á vista 436.
Sobre Hamburgo, 90 d/v 536 e á vista 541.
Sobre New-York, á vista 2$300.
Sobre Lisboa e Porto, 90 d/v 242 e á vista 244.
Sobre as principaes cidades de Portugal, á vista 249.
Sobre Ilha dos Açores, á vista 252.
Sobre Ilha da Madeira, á vista 249.

Mercado de assucar e algodão

RECIFE, 20 DE MAIO DE 1887

Assucar

Os preços foram estes:

3.ª baixo, por 15 kilos, de 2$000 a 2$100.
3.ª regular, por 15 kilos, de 2$100 a 2$200.
3.ª boa, por 15 kilos, de 2$200, 2$300 e 2$400.
3.ª superior, por 15 kilos, de 2$500 a 2$600.
Branco turbina pulverisado, por 15 kilos, de 2$300 a 2$400.
Somenos, por 15 kilos, de 1$600 a 1$700.
Mascavado, por 15 kilos, a 1$200 a 1$300.
Bruto, por 15 kilos, de 1$100 a 1$200.
Retames, por 15 kilos, de 840 a 1$000.

O maximo ou minimo dos preços são obtidos conforme o sortimento.

Algodão

O de Pernambuco e boas procedencias, em terra, foi hoje cotado a 6$800 por 15 kilos.

Entradas de assucar e algodão

MEZ DE MAIO

ENTRADAS	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 á 18	23.820	1.502
Vapores	1 á 18	. . .	1.207
Estrada de ferro de Caruarú	1 á 18	3.419	40
Animaes	1 á 18	2.120	4.179
Estrada de ferro de S. Francisco	1 á 17	28.999	2.001
Estrada de ferro de Limoeiro	1 á 17	1.526	706
		59.884	9.635

Vapores despachados

Vapor francez *Ville de Maranhão*, sahido hontem, levando para o Havre 1,005 saccas com algodão.

Carregou Th. Christiansen.

Vapor austriaco *Szechényi*, sahio hontem, conduzindo a seguinte carga:

Para Rio de Janeiro:
1,000 saccos com assucar branco.
1,700 saccas com algodão.
Para Santos:
1,750 saccos com assucar branco.
1,130 ditos com dito mascavado.
80/2 barricas com dito refinado.
95 pipas com aguardente.
Carregaram diversos.

Vapor inglez *Mariner*, sahio antehontem, levando 700 saccas com algodão para Liverpool.

Carregaram diversos.

Vapor nacional *Principe do Grão-Pará*, sahio hontem para os portos de sua escala, conduzindo a carga seguinte:

Para Macció:
165 fardos com xarque.
Para Penedo:
120 fardos com xarque.
25 caixas com velas.
Para Aracajú:
161 fardos com xarque.
30 saccos com feijão.
Para Bahia:
100 saccos com assucar branco.
150 barricas com dito dito.
Carregaram diversos.

Dividendos

Estão sendo pagos os seguintes:

O 1.º do BANCO DE CREDITO REAL, á razão de 4$ por acção ou 10 0/0 do valor realizado de cada uma.

O pagamento faz-se na séde do banco, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde dos dias uteis.

O 78.º da COMPANHIA DO BEBERIBE, na proporção de 5$000 por acção ou 10 0/0.

Os interessados devem ir ao escriptorio da companhia, das 10 horas da manhã á 1 da tarde, diariamente até o ultimo do corrente mez e ao depois aos sabbados.

Memorial

A COMPANHIA DE EDIFICAÇÃO está fazendo o recolhimento da 7.ª prestação de seu capital social, na razão de 10 0/0 do valor das respectivas acções, o qual deverá realizar-se até o dia 14 do mez vindouro.

Amanhã, 20 do corrente, reunem-se em assembléa geral, na respectiva séde, os associados da ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL AGRICOLA, para tratarem de assumptos que se referem aos interesses sociaes.

O recolhimento de NOTAS DILACERADAS do Thesouro, faz-se na THESOURARIA DE FAZENDA, nas terças e sextas-feira, das 10 ás 12 horas da manhã.

As notas do Thesouro de 2$000 da 5.ª estampa, 5$000 da 7.ª e 10$000 da 6.ª, serão substituidas na THESOURARIA DE FAZENDA até o fim do mez de Junho com o desconto de 2 0/0, o qual será elevado a 4 0/0 a contar do 1.º de Julho a 30 de Setembro do corrente anno.

Na proxima quarta-feira, 25, ao meio dia, devem se reunir em assembléa geral extraordinaria os accionistas da ESTRADA DE FERRO DO RIBEIRÃO AO BONITO para tratarem de assumpto de interesse social.

A assembléa geral funccionará com qualquer numero de accionistas que a ella comparecer.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 16 A 21 DE MAIO DE 1887

Assucar branco (kilo)	126
Assucar mascavado (kilo)	066
Alcool (litro)	218
Arroz com casca (kilo)	65
Algodão (kilo)	360
Assucar refinado (kilo)	145
Borracha (kilo)	1$266
Couros seccos salgados (kilo)	500
Couros verdes (kilo)	270
Cacáo (kilo)	400
Cachaça (litro)	07
Café bom (kilo)	46
Café restolho (kilo)	320
Carnaúba (kilo)	366
Caroços de algodão (kilo)	014
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	16$000
Couros seccos espichados (kilo)	585
Farinha de mandioca (litro)	050
Fumo restolho em rolo (kilo)	400
Fumo restolho em lata (kilo)	500
Fumo bom (kilo)	720
Genebra (litro)	200
Mel (litro)	040
Milho (kilo)	040
Taboados de amarello (duzia)	100$000

Importação

Hiate nacional *Deus te guarde*, entrado de Mossoró em 19 do corrente, consignado a Bartholomeu Lourenço manifestou:

Sal 500 alqueires ao consignatario.

Palhabote nacional *São Bartholomeu*, entrado de Pelotas em 20 do corrente e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:

Graixa em bexigas 12,470 kilos.
Sebo 100 barricas.
Xarque 180,000 kilos a Maia & Rezende.

Brigue escuna norueguense *Sif*, entrado de Genova, em 20 do corrente e consignado a H. Burle & C., manifestou:

Amostras 2 volumes á ordem.
Alpiste 5 saccos a Antonio José Soares & C, 10 á ordem, 20 a Guimarães Rocha & C.
Azeite 30 caixas á ordem, 5 a Guimarães Rocha & C.
Cominhos 5 saccos á ordem.
Doces 1 caixa a Manoel Lopes Vieira.
Drogas 3 volumes á ordem
Enxofre 100 [illegible] á ordem.
Licores 10 caixas á ordem.
Marmore 40 caixas ao Rvd. padre Caetano de Messina.
Massas alimenticias 1,410 caixas á ordem, 25 a Manoel Lopes Vieira.
Oleo medicinal 12 caixas a Francisco Manoel da Silva & C.
Papel 15 fardos á ordem, 10 a Guimarães Rocha & C.
Pianos 5 caixões a H. Vogeley.
Taboas de marmore 267 á ordem.
Vermouth 12 caixas a Manoel Lopes Vieira.
Vinho 1 barril ao Rvd. padre Caetano de Messina, 12 caixas a Manoel Lopes Vieira, 1 e 7 garrafões a Guisepp Saporiti.
Vinagre 1 garrafão ao mesmo.

Hiate nacional *Adelina dos Anjos* entrado de Macau, em 19 do corrente e consignado a Manoel Joaquim Pessoa, manifestou:

Algodão 300 saccas a Gomes de Mattos Irmãos.
Cera de carnauba 28 saccos aos mesmos.
Sal 12,890 litros ao consignatario.

Hiate nacional *Rainha dos Anjos*, entrado de Macau, em 20 do corrente e consignado a Manoel Joaquim Pessoa manifestou:

Algodão 194 saccos a Gomes de Mattos Irmãos, 2 saccos á ordem.
Sal 189,20 litros ao consignatario.

Exportação

RECIFE, 18 DE MAIO DE 1887

Para o exterior

— No vapor inglez *Fructera*, carregou:
Para Liverpool, J. H. Boxwell 900 saccas com 70,242 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Baskena Bay*, carregou:
Para Liverpool, J. H. Boxwell 500 saccas com 37,800 kilos de algodão.

— No vapor americano *Finance*, carregou:
Para New-York, F. Galvão 30,000 courinhos de cabra.

— No vapor francez *Ville de Maranhão*, carregaram:
Para o Havre, H. Burle & C. 50 pelles de cabra.
Para Paris, A. Rego & C. 2,800 grãos de ouro e 2,800 ditos de prata, velhos.

— No vapor allemão *Lissabon*, carregaram:
Para Hamburgo, S. P. Johnston & C. 966 couros salgados com 11,592 kilos; Pohlman & C. 2,300 couros salgados com 27,600 kilos.

Para o interior

— Na escuna nacional *Evora*, carregaram:
Para o Rio Grande do Sul, Maia & Rezende 50 barricas com 5,280 kilos de assucar branco.

— No lúgar norueguense *Stabil*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, S. G. Brito 400 barricas com 48.000 kilos de assucar mascavado e 400 1/2 ditas com 25,000 ditos de dito branco

— No vapor allemão *Lissabon*, carregaram:
Para Santos, F. A. de Azevedo 600 saccos com 36,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 24,000 ditos de dito mascavado; Baltar Irmãos & C. 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco, 1,000 ditos com 60,000 ditos de dito mascavado e 25 pipas com 12,000 litros de aguardente.
Para o Rio de Janeiro, H. Burle & C. 500 saccas com 38,515 kilos de algodão; J. J. Moreira 100 caixas com 1,800 kilos de oleo de ricino.
Para Santos, P. Pinto & C. 23 pipas e 110 barris com 21,600 litros de aguardente.

— No vapor americano *Finance* carregou:
Para o Pará, P. Moreira da Silva 500 saccos com 30,000 kilos de milho.

— No vapor nacional *P. do Grão Pará*, carregou:
Para Bahia, F. A. de Azevedo 50 barricas com 6,120 kilos de assucar branco

— Na barcaça *D. Sinhá*, carregaram:
Para o Natal, P. Alves & C. 10 barricas com 608 kilos de assucar branco.

Navios á carga

Escuna nacional *Evora*, Rio Grande do Sul.
Lúgar norueguense *Stabil*, Montevidéo.
Patacho nacional *Maria Augusta*, Montevidéo.
Patacho inglez *Kathleen*, Estados-Unidos.
Patacho allemão *Cato*, Rio Grande do Sul.
Vapor inglez *Frutera*, Baltico.
Vapor inglez *Neto*, Baltico.
Vapor inglez *Baskena Bay*, Liverpool.

Navios á descarga

Barca ingleza *Helene Isabel*, bacalhão.
Barca ingleza *J. B. D.*, carvão.
Barca nacional *Mimosa*, xarque.
Barca norueguense *Nor*, varios generos.
Lúgar allemão *Gazelle*, trigo.
Lúgar inglez *Maggie*, bacalhão.
Lúgar nacional *Marinho VII*, xarque.
Patacho nacional *S. Bartholomeu*, xarque.
Patacho norueguense *Sif*, varios generos.
Patacho nacional *Joven Correia*, xarque.
Patacho nacional *Rival*, xarque.
Patacho nacional *Andaluza*, xarque.

Rendimentos publicos

MEZ DE MAIO

Alfandega

Renda geral:		
De 2 a 18	438:788$850	
Idem de 20	26:321$879	
		465:110$729
Renda provincial:		
De 2 a 18	56.576$493	
Idem de 20	4.710 562	
		61:287$055
		526:397$784

Recebedoria

De 2 a 18	21:334$069
Idem de 20	2:6[illegible]$767
	23:947$836

Consulado Provincial

De 2 a 17	28.037$405
Idem de 20	616$374
	28:653$779

Recife Drainage

De 2 a 18	3:729$875
Idem de 20	$
	3:729$875

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste Mercado nos dias 19 e 20 de Maio foi o seguinte:

Entraram:

68 bois pesando 10,541 kilos, sendo de Oliveira Castro, 46 ditos de 1ª qualidade e 2 ditos de 2ª dita e 20 ditos particulares.	
1040 kilos de peixe a 20 réis	20$800
79 cargas de farinha a 200 réis	15$800
20 ditas de fructas diversas a 300 rs.	6$000
14 taboleiros a 200 réis	2$800
28 Suinos a 200 réis	5$600
Foram occupados:	
48 columnas a 600 réis	28$800
44 compartimentos de farinha a 500 réis.	22$000
37 ditos de comida a 500 réis	18$500
164 ditos de legumes a 400 réis	65$600
33 ditos de suino a 700 réis	23$100
22 ditos de fressuras a 600 réis	13$200
20 talhos a 2$	40$000
14 ditos a 1$	14$000
A Oliveira Castro & C.:	
108 talhos a 1$	108$000
Deve ter sido arrecadado nestes dias a quantia de	384$200
Rendimento dos dias 1 a 18	3:647$540
Foi arrecadado liquido até hoje	4:031$740

Preços do dia:
Carne verde de 280 a 400 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 réis idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 160 a 240 réis a cuia.
Milho de 260 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$000 idem.

Matadouro Publico

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 91 rezes para o consumo do dia 21 de Maio.

Sendo: 67 rezes pertencentes a Oliveira Castro, & C., e 24 a diversos.

Vapores e navios esperados

VAPORES

Gold Hall—do sul hoje.
Argentina—de Hamburgo hoje.
Bkameny—de Trieste hoje.
Finance—do sul hoje.
Ville do Ceará—do Havre hoje.
Merchant—de Liverpool a 23.
Ceará—do norte a 23.
Tagus—da Europa a 23.
Alliança—de New-Port-News a 24.
Manáos—do sul a 27.
Arlindo—do Rio Grande do Sul a 27.

Junho

Ville de Maceió—do sul a 2
Campinas—do sul a 2.
Pará—do norte a 3.
Gironde—da Europa a 4.
Pernambuco—do sul a 6.
Nile—do sul a 6
Tamar—da Europa a 10.
Mondego—do sul a 14.
Neva—da Europa a 24.
Tagus—do sul a 29.

NAVIOS

Amanda—de Hamburgo.
Apotheker Dirsen—de Santos.
Amelia—do Rio Grande do Sul.
Albana—de Cardiff.
Anne Catharine—da Bahia.
Anne Charlotte—do Rio Grande do Sul.
Bernardus Godelewus—do Rio Grande do Sul.
Carolina—do Rio Grande do Sul.
Diuda—do Rio Grande do Sul.
Enjetta—do Rio Grande do Sul.
Erute—de Hamburgo.
Elysa—do Porto.
Favorite—de Santos.
Guadiana—de Lisboa.
Jolanthe—de Santos.
Julieta—do Rio Grande do Sul.
Katalina—de Terra Nova.
Marco Polo—do Rio de Janeiro.
Meta Sophia—de Hamburgo.
Malpo—de Brunswick.
Maren—do Rio Grande do Sul.
Nordsoen—de Liverpool.
Nautilus—do Rio de Janeiro.
Our Annie—de Buenos-Ayres.
Premier—do Rio de Janeiro.

Movimento do porto

Navios entrados no dia 19

Genova—53 dias, patacho norueguense « Sif. » de 186 toneladas, capitão Julien Olsen, equipagem 8, carga varios generos; a H. Burle & C.

Santos e escala—6 dias, vapor francez « Ville de Maranhão, » de 1775 toneladas, commandante Breant, equipagem 45, carga varios generos; a Augusto Labille.

Mossoró—11 dias, hiate nacional « Deus te Guarde, » mestre José Antonio de Meira, equipagem 5, carga sal: a Bartholomeu Lourenço.

Macáo—6 dias, hiate nacional « Adelina dos Anjos, » de 85 toneladas, mestre Manoel Francisco Monteiro, equipagem 5, carga varios generos; a Manoel José da Cunha Porto.

Diamante—35 dias, lúgar allemão, « Gazelle » de 226 toneladas, capitão W. Korff, equipagem 8, carga trigo em grão; á ordem. (Arribado com agua aberta).

Rio de Janeiro—14 dias, barca norueguense « Prince-Arthur, » de 990 toneladas, capitão E. H. Morck, equipagem 15, em lastro de pedra; a J. H. Boxwell & C.

Navio sahido no mesmo dia

Parahyba—Vapor inglez « Mariner » de 917 toneladas, commandante John Black, carga varios generos.

Navio entrado no dia 20

Pelotas—45 dias, palhabote nacional « S. Bartholomeu, de 150 toneladas, capitão Manoel Mario Mercante, equipagem 7; carga xarque e gorduras a Bartholomeu Lourenço.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor austriaco « Szechényi » commandante G. L. Zambelli, carga varios generos.

Rio Grande do Norte—Lugar inglez *Stella*, capitão Robert Misbel, em lastro de areia.

Havre e escala—Vapor frances « Ville de Maranhão » commandante Breanti, carga varios generos.

Bahia e escala—Vapor nacional « Principe do Grão Pará, commandante José Fernandes Teixeira, carga varios generos.

Conferencia abolicionista

Domingo, 22 do corrente, ao meio dia no theatro de Variedades terá lugar a 4ª dessas conferencias, sendo orador o Dr. Francisco Phaelante da Camara Lima.

A parte recreativa na fórma do costume será prehenchida por distinctes artistas que della se incumbem graciosamente.

Nas entradas exteriores as commissões receberão donativos em beneficio dos escravisados.

O 1º secretario,
B. Carneiro.

Great Western of Brasil Railway

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia a virem receber no escriptorio central, na estação do Brum, das 10 horas ás 3 da tarde, a decima-sexta distribuição das cautelas de juros correspondentes ao semestre findo em 31 de Dezembro de 1886.

Recife, 20 de Maio de 1887

Jason Rigby,
Superintendente.

Thesouraria de Fazenda

O conselho para fornecimento de viveres, forragens e ferragens aos corpos desta guarnição e enfermaria militar, recebe propostas no dia 6 de Junho proximo futuro, ás 10 horas da manhã, no quartel general do commando das armas, onde funcciona o mesmo conselho, para contractar o fornecimento de generos alimenticios ás praças da guarnição, forragens e ferragens para a cavallada durante o semestre de Julho a Dezembro vindouro.

Arroz, kilogramma.
Assucar branco refinado, de 1ª qualidade, idem.
Assucar refinado de 2ª dita, idem.
Assucar mascavado refinado, de 3ª dita, idem.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Alfafa, kilogramma.
Bacalhão, idem.
Batatas inglezas, idem.
Café em grão, idem.
Carne de porco, idem.
Carne de vacca, idem.
Carne secca do Rio Grande, idem.
Chá verde da India, idem.
Chá da India preto, idem.
Cevadinha, idem.
Cravos, cento.
Chocolate, kilogramma.
Capim, idem.
Farinha de 1ª qualidade, litro.
Farinha de 2ª dita, idem.
Feijão preto, idem.
Feijão mulatinho, idem.
Fructas, uma.
Farello, kilogramma
Ferradura, numero.
Lenha, acha.
Macarrão, kilogramma.
Maizena, idem
Manteiga ingleza de 1ª qualidade, idem.
Marmelada, idem.
Milho, idem.
Pão, idem.
Sal, idem.
Toucinho de Minas, kilogramma.
Temperos e verduras, ração.
Vinho de Lisboa, litro.
Vinho do Porto, idem.
Vinagre tinto, idem
Lavagem de roupa passada a ferro peça, uma
Aguardente, litro.
Aletria, kilogramma.
Ameixas passadas, idem.
Araruta, idem.
Biscoutos de araruta, idem.
Café moido, idem.
Figos passados, idem.
Frangos, um.
Gallinha, uma.
Passas, kilogramma.
Tapioca, idem.
Carvão vegetal, sacco.
Dito kock, kilogramma,
Sabão commum, idem.
Vassouras de piassava (grandes), duzia.
Papel pautado fiume, resma.
Dito mata-borrão, folha.
Pennas de aço Perry, caixa.
Gomma arabica, frasco.
Tinta preta, garrafa.
Canêtas de madeira, duzia.
Lapes preto de Faber n. 1, idem.
Banha de porco americana, kilogramma.
Carne de carneiro, idem.
Goiabada em lata, idem.
Ovos, um.
Vinho branco, litro.
Vinagre de Lisboa, idem.
Velas de cêra, kilogramma.
Phosphoros americanos, grosa.
Sanguexugas pela applicação de, uma.
Medicamentos para cavalhada, numero.
Enterro por cavallo, um.

Condições

1ª Todos os generos serão de 1ª qualidade, e os fornecedores deverão satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados nos respectivos contractos, entregando os mesmos generos nos quarteis ou fortalezas e enfermarias, e depositarão na Thesouraria de Fazenda uma quantia, como caução que sera arbitrada pelo conselho de fornecimento.

2ª As propostas deverão conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % da importancia a que montarem os viveres ou artigos que forem aceitos, se deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos jornaes.

3ª Só poderá concorrer aos fornecimentos os candidatos que se habilitarem na fórma do art. 18 do decreto n. 7,085 de 6 de Março de 1880.

4ª Da falta de fiel cumprimento de qualquer das obrigações contrahidas, os fornecedores ficarão sujeitos a pagar o valor do genero registrado ou não recebido em tempo.

5ª Os concurrentes são obrigados a apresentar as amostras dos generos ou artigos que forem julgados precisos pelo conselho.

6ª As propostas serão apresentadas em duplicata até as 11 horas do referido dia 6 de Junho em que alli serão abertas e apuradas em presença dos proponentes, sendo que na mesma occasião se aceitarão propostas para a venda de estrume dos animaes da companhia de cavallaria.

7ª Finalmente os fornecedores que requererem a rescisão de seu contracto, e forem attendidos, ficam sujeitos a multa de 10 % sobre o total do fornecimento do semestre anterior.

Thesouraria de Pernambuco, 20 de Maio de 1887

O secretario,
Luiz Emygdio Pinheiro da Camara.

Celestial confraria da Santissima Trindade

De ordem do irmão provedor, convido a todos os carissimos irmãos não comprehendidos no final do art. 12 do nosso compromisso a comparecerem em nosso consistorio ás 10 horas da manhã do dia 22 do corrente, para ouvirmos a missa votiva do Espirito Santo, e em seguida proceder-se a eleição da nova mesa regedora do anno compromissal de 1887.

Consistorio da celestial confraria da Santissima Trindade, 16 de Maio de 1887.

O secretario,
João Jacintho Guedes de Lacerda.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa arrendam-se os seguintes predios:

Rua do Bom Jesus n. 12, loja e 1º andar.
Idem idem n. 13, 2º e 3º andares.
Idem do Vigario Tenorio n. 22, 1º andar.
Idem do Marquez de Olinda n. 53, 3º andar.
Idem do Apollo n. 24, 1º andar.
Idem da Madre de Deus n. 20.
Idem idem n. 10.
Idem da Moéda n. 45.
Idem idem n. 47.
Idem idem n. 49.
Idem das Boias n. 18, sobrado de dous andares e loja.
Rua da Aurora n. 37. 2º andar.
Idem da Detenção (dentro do quadro) duas casas.

THEATRO SANTA ISABEL

Terça-feira, 24 de Maio de 1887

ESPECTACULO EM GRANDE GALA

em regosijo do 21.º anniversario da batalha campal de

TUYUTY

GANHA CONTRA OS PARAGUAYOS

pelo exercito brasileiro sob o commando do legendario

GENERAL OZORIO

Espectaculo honrado com a presença dos Exms. Srs. Dr. Presidente da Provincia, General Commandante das Armas e Dr. Chefe de Policia.

O Monte Pio dos Voluntarios da Patria com o auxilio dos illustres membros do corpo scenico do

CONGRESSO DRAMATICO

fará representar-se o drama militar, de grande apparato, em 1 prologo, 4 actos e 7 quadros, da composição do Sr. Dr. João B. Pinheiro Côrte Real, denominado

TRIBUTO DE SANGUE

composto expressamente para ser exhibido n'este dia.

DENOMINAÇÃO DOS QUADROS

1.º quadro — AO PARAGUAY! AO PARAGUAYO! (Em Goyanna)
2.º quadro — BRAÇO Á BRAÇO! ARCA Á ARCA! (Em Riachuelo.)
3.º quadro — A VICTORIA É NOSSA! (Em Tuytuy.)
4.º quadro — VIVA O ESTANDARTE BRASILEIRO! (Em Assumpção.)
5.º quadro — MORTE DO TYRANNO! (Em Aquidaban.)
6.º quadro — REGRESSO AOS PATRIOS LARES! (No Recife)
7.º quadro — APOTHEOSE A GUERRA

PERSONAGENS

General Ozorio
General Camara
Presidente de Pernambuco
Tenente-coronel Guimarães, commandante do 9.º batalhão.
Capitão-tenente Garcindo, commandante da corveta Parnahyba.
D. Solano Lopez, presidente do Paraguay.
Mme. Lynch, favorita de Lopez.
Capitão Pedro Affonso, official do 9.º batalhão.
1.º tenente Chaves, official da Parnahyba.
Delegado de policia de Goyanna.
Manoel da Silva, Maria da Silva — Paes de
Pedro da Silva, voluntario da patria
João da Silva, cadete do 9.º batalhão.
José da Silva, guarda marinha.
Roberto de Gouveia, fidalgo de Goyanna, e irmão de
Lucinda de Gouveia, noiva de
Pedro o voluntario.
D. B. Lopez, mãi de Lopez.
Nequinho, voluntario da Patria.
Tenente Instructor.
Correia da Silva, comissario da Parnahyba.
Rodrigues da Silva, alferes do 4.º batalhão de infantaria.
Bernardino Ferreira cabo do 1.º de infantaria.
Um capitão paraguayo.
Um official paraguayo.
Um medico.
Um homem do povo brasileiro.
Um homem do povo paraguayo.
Um poeta.
Ajudantes de ordens de Ozorio.
Ajudante de ordens de Lopez
Officiaes do 9.º batalhão de infantaria, do 11.º e 53 de voluntarios da patria.
Officiaes da corveta Parnahyba.
Soldados dos exercitos brazileiros, e paraguayos, e da marinha de ambas as nações, e bem assim de cavallaria.

Musicas, povos, etc

A scena passa-se no Brasil, e Paraguyo. Os tres combates principaes daquella companha, e que foram Riachuelo, Tuyuty, e Aquidaban são exhibidos em scena, e bem assim a entrada do exercito vencedor em Assumpção.

As musicas do 2.º e 14 batalhão de infantaria, do corpo de policia, e do Arsenal de Guerra tocarão alternadamente durante os intervallos dos actos no salão do theatro, onde em rico trophéo de armas estarão em exposição as bandeiras, que na guerra do Paraguay foram sustentadas por entre chuvas de metralha pelos valerosos corpos de voluntarios pernambucanos.

O Monte Pio dos Voluntarios da Patria não tem se poupado a despesas, e nem os illustres membros do corpo scenico do Congresso Dramatico a esforços para que a festa esteja na altura do anniversario honroso, que tem de se commemorar. O producto liquido do espectaculo é em beneficio dos cofres do mesmo Monte Pio.

Principiará ás 8 1/2 horas da noite.

Trens, e bonds para todas as linhas findo o espectaculo.

Os bilhetes devem ser procurados em poder do Sr. Arantes, e no dia do espectaculo na bilheteria do theatro.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA

SOARES DE MEDEIROS

Sabbado, 21 do corrente

4.ª Recita

da companhia dramatica de que faz parte a 1.ª actriz ingenua brasileira

D. Isolina Monclar

Grande acontecimento theatral!

Primeira representação da peça maritima de esplendido successo, de assumpto portuguez, escripta expressamente para ser representada nos theatros do Brasil, maravilhosa composição em 5 actos, ornada de canções, danças populares do Douro, musicas originaes, etc., intitulada:

UMA DESORDEM NO ALTO MAR

Titulos dos actos

1º Acto - Levantar o ferro.
2.º Dito—No alto mar.
3º Dito—O testamento falso.
4º Dito—Queimada viva.
5º Dito—O vingador.

O 1º acto passa-se na Povoa do Varzim.
O 2º no alto mar, a bordo do brigue *Esperança*
O 3º na Povoa.
O 4º na rua de Santo Ildefonso, no Porto.
O 5º no mar, a bordo do vapor *Neptuno*.

Todo o scenario do 2º e ultimos actos é novo e pintado expressamente para esta peça.

A scena do 2º acto, com incendio a bordo, revolta de marinheiros, explosão de polvora, naufragio e submersão do brigue, é de effeito surprehendente e constitue só por si

Uma maravilha de machinismo

A musica é original do pranteado maestro ALVARENGA e ensaiada pelo regente d'este theatro o habilissimo professor Sr. Antonio Martins.

Todo o machinismo está executado segundo os desenhos do excellente mestre carpinteiro Joaquim Ricardo Guimarães, 1º director do movimento dos theatros do Rio de Janeiro.

Os scenarios que apresentam, bem como os dous navios que se veem no correr do drama, foram pintados pelo notavel scenographo da empreza o distincto pintor JOAQUIM BORGES, auxiliado pelo actor RIBEIRO COSTA.

O drama no alto mar

baseia-se em factos verdadeiros taes como um pavoroso incendio que houve no Porto em 1876, e um crime commettido a bordo de um navio que seguia para o Rio de Janeiro, crime de que ainda se recorda com horror a população do Brasil.

Esta peça quando representada na côrte, occupou por largo tempo a attenção da imprensa fluminense e mereceu da colonia portugueza, lisongeiro acolhimento, pelas recordações da patria que lhe suggere, bem como á população brasileira que está toda ao facto da desastrosa historia.

Recebem-se encommendas para este espectaculo.

Attenção

Amanhã! Domingo!

AMANHÃ

A PEDIDO

Segunda e ultima representação do grande drama

UMA DESORDEM NO ALTO MAR

Aviso Este espectaculo principiará ás horas em ponto e acabará ás 10 e meia.

Preços os do costume

Bonds para todas as linhas e trem até Apipucos.

THEATRO SANTO ANTONIO

Grande festa artistica e abolicionista do

Academico Ribeiro da Silva

Promovida pelo

GRUPO FRATERNIDADE

DOMINGO, 22 DO CORRENTE

A's 8 horas da noite depois de uma brilhante ouvertura pela orchestra subirá á scena o apparatoso drama de propaganda abolicionista em 4 actos, original de RIBEIRO DA SILVA, denominado

CO'RA, A FILHA DE AGAR

Seguir-se-ha pelo festejado actor LYRA que espontaneamente se offereceu para mais abrilhantar esta festa, uma nova e interessante scena comica do seu repertorio, levada á scena pela primeira vez, original de João Gonçalves, intitulada

A Macaca

Dará fim ao espectaculo a chistosa comedia de RIBEBO DA SILVA

Quem o alheio veste na praça o despe

O Grupo Fraternidade representado pela commissão abaixo assignada, dedica esta festa ao illustrado CORPO ACADEMICO E AOS ABOLICIONISTAS desta capital

Em um dos intervallos a commissão irá aos camarotes agradecer ás Exmas familias o seu honroso e valioso concurso a esta espontanea festa.

O resto dos bilhetes estará na bilheteria do theatro no dia do espectaculo.

A commissão,
João F. de Souza Junior.
Antonio de Souza Ribeiro.
Alfredo H. da Matta.
Arsenio G. Borges.
Antonio M. Soares.

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILÃO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 24 do corrente, por intermedio do agente Martins, em sua séde, á rua do Bom Jesus n. 32 ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constante das seguintes cautelas; vencidas de Fevereiro a Maio do anno findo, a dinheiro de contado.

Os objectos estarão á exposição tres dias antes.

12107 Um annel de ouro com 1 brilhante escuro, 3 ditos com ditos, 1 pulseira com ditos, 1 correntão de ouro, 1 corrente e medalha de ouro com platina, 1 gargantilha, 1 pulseira, 2 broches, 2 pares de brincos e 1 relogio, ouro de lei.
12412 Uma corrente dupla com medalha para relogio, ouro de lei.
12525 Uma cruz de ouro com brilhantes e 1 volta de trancelim, ouro de lei.
12672 Um par de rosêtas com brilhantes, 1 dito com ditos, 1 dito com dito e diamantes, 1 dito com brilhantes e rubim.
13109 Um par de brincos de ouro, cravejado de brilhantes e diamantes, 1 pulseira, 1 broche e 1 par de rosêtas, ouro de lei.
13110 Uma cruz de ouro com brilhantes e 2 pulseiras, ouro de lei.
13111 Uma pulseira de ouro com brilhantes e 1 corrente para relogio, ouro de lei.
13112 Uma pulseira ouro de lei, contendo brilhantes.
13116 Uma corrente dupla com medalha para relogio, ouro de lei.
13128 Duas voltas de trancelim e um alfinete, ouro de lei.
13143 Um alfinete, 1 par de brincos e 3 anneis, ouro de lei.
13144 Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
13143 Uma corrente de ouro para relogio e 1 relogio de ouro de lei.
13146 Um relogio, ouro de lei.
13151 Um cordão, 1 medalha, 1 alfinete e 1 cruz, ouro de lei.
13150 Uma pulseira de ouro com pedras.
13158 Dois anneis, 1 brinco e 3 botões, ouro de lei; 1 corôa, 1 bandeira, 1 colher e quatro resplandores, prata baixa.
13159 Uma volta de trancelim, 1 par de rozêtas, 1 annel e 2 teteias, ouro de lei; 1 cruz, ouro baixo.
13174 Dois castiçaes, prata de lei.
13179 Um alfinete, 1 par de brincos, 2 cordões, 1 coração em ouro, ouro de lei.
13188 Uma pulseira de ouro e 1 par de brincos com brilhantes pequenos e diamantes, 2 correntes, 2 medalhas e 1 sinête para relogio, ouro de lei; 2 relogios de ouro.
13202 Uma pulseira e 1 alfinete, ouro de lei; 9 colheres para chá, prata baixa.
13204 Uma pulseira, 1 cruz, 1 figa e 2 anneis, ouro de lei; 1 volta e cordão, ouro baixo.
13206 Um annel de ouro com pequeno brilhante o dous ditos de ouro, ouro de lei: um dedal, ouro baixo.
13222 Uma salva e 8 colheres para sôpa, prata de lei.
13223 Um trancelim, 2 pares de brincos, 1 dito de argollas e 3 anneis, ouro de lei; 1 moedinha de ouro (meia £) com argolla.
13237 Uma pulseira, 2 alfinetes, 1 par de brincos, 1 trancelim e 1 annel, ouro de lei.
13250 Uma pulseira, 1 par de botões, ouro de lei; 6 medinhas de ouro em botões.
13252 Uma pulseira, 1 alfinete, 1 par de rosêtas, 1 medalha, 1 botão e 3 anneis, ouro de lei.
13266 Doze colheres para chá de prata.
13275 Dous alfinetes, 2 pares de brincos, 1 dito de rosetas, 1 dito de botões, 3 anneis e 1 figa, ouro de lei.
13279 Um relogio, ouro de lei.
13294 Um trancelim, ouro de lei.
13303 Um par de rosetas com brilhantes e 1 annel com dito,
13305 Um relogio, ouro de lei.
13309 Um cordão e 1 cruz, ouro de lei.
13310 Uma salva, prata de lei.
13311 Um relogio, ouro de lei.
13313 Um trancelim e 1 annel, ouro de lei.
13314 Uma pulseira, 1 alfinete, 1 par de brincos e 1 dito de rosetas, ouro de lei.
13320 Um par de bricos, 1 volta de cordão e 1 annel, ouro de lei.
13325 Uma corrente e 1 medalha para relogio de senhora, 1 volta de ouro, 1 par de pricos ouro de lei.
13327 Um alfinete de ouro para retrato com brilhante.
13331 Uma cruz de ouro com brilhantes, 1 annel com dito, 1 alfinete para manta, 1 dedal e 4 anneis ouro de lei.
13333 Uma pulseira, 1 alfinete, 1 par de rosetas de euro, cravejadas de perolas, 1 volta de ouro e 1 medalha e 2 trancelins, ouro de lei.
13340 Um par de rosetas de ouro com brilhantes pequenos, 2 anneis com ditos e 1 dito de ouro.
13352 Um annel de ouro com brilhante.
13353 Um dito de ouro com ditos.
13354 Duas salvas prata de lei.
13363 Duas pulseiras, 1 volta de ouro e 1 cruz, ouro de lei.
13364 Um broche de ouro com perolas, 2 voltas de trancelim, 1 emblema da Senhora da Conceição e medalha, ouro de lei.
13365 Um trancelim e 1 relogio pequeno, ouro de lei.
13379 Um par de rosetas de ouro com brilhantes.
13380 Uma caixa de ouro de lei para rapé.
13389 Uma corrente para relogio e 1 relogio, ouro de lei.
13392 Uma pulseira, 1 alfinete, 2 pares de brincos, 1 loneto, 1 trancelim e 2 anneis, ouro de lei; 1 gargantilha, 1 pulseira, 1 alfinete, ouro baixo.
13393 Um par de brincos, 1 volta de trancelim, 1 medalha, 1 cruz e 2 anneis, ouro de lei; 1 salva, 3 colheres para chá, 1 dita para sopa e 1 fivella, de prata de lei.
13394 Uma volta de trancelim, 2 pares de brincos, 1 dito de argolão, e 1 dito de rosetas, ouro de lei.
13395 Uma volta de ouro para senhora.
13396 Uma pulseira de ouro com rubins, 1 alfinete, 1 par de rosetas e 2 chaves para relogio, ouro de lei, 2 collares (moéda), 1 botão, 1 relogio de ouro de lei.
13401 Um relogio, ouro de lei.
13402 Uma corrente e sinete e 1 trancelim, ouro de lei; 1 corrente, ouro baixo, 1 relogio ouro de lei.
13404 Um par de rosetas de ouro com 2 rubins e circulos de brilhantes, 3 botões de ouro com 3 perolas, 1 relogio de ouro, 1 corrente e medalha para relogio ouro de lei.
13405 Um par de rosetas de ouro com 2 brilhantes, 1 corrente e 1 relogio, ouro de lei.
13406 Um relogio, ouro de lei.
13407 Um par de castiçaes prata de lei.
14409 Dous anneis de ouro com 2 brilhantes, 1 dito com esmeralda e pequenos brilhantes, 3 trancelins, 2 cordões, 1 pulseira de requifites, 2 pares de botões, 1 cruz e 1 annel, ouro de lei; 1 par de rosetas e 1 era cravejados de diamantes.
13409 Um par de rosetas de ouro com perolas e rubins e 1 medalha, ouro de lei.
13410 Um annel de ouro com 1 brilhante.
13411 Um jarro e bacia de prata, 1 salva prata de lei.
13416 Um annel de ouro com 1 brilhante.
13417 Um par de rosetas com brilhantes e 2 anneis com ditos.
13422 Uma pulseira, 1 par de brincos e 1 cruz, cravejados de diamantes; 1 salva, 1 paliteiro e 13 colheres para chá, prata de lei.
13423 Uma pulseira, 1 broche e 1 par de brincos de ouro com brilhantes.
13424 Um annel de ouro com brilhante, 1 dito com rubim e circulo de brilhantes.
13427 Uma pulseira, 1 broche, 1 cruz e 1 cordão, ouro de lei.
13431 Um paliteiro e 34 colheres para chá, de prata.
13432 Dous pares de rosetas de ouro com 4 brilhantes, 1 annel com 1 dito, 3 pares de brincos, 1 cruz e 1 cordão, ouro de lei; 2 salvas, 1 paliteiro, 18 colheres para sopa, 12 ditas para chá, 1 dita para arroz, prata de lei.
13435 Um relogio de ouro para senhora.
13436 Dezoito colheres para chá, prata de lei.
13443 Dous botões de ouro com brilhantes.
13444 Dous trancelins, ouro de lei; e 1 crucifixo, ouro baixo.
13451 Uma corrente para relogio, ouro de lei.
13458 Um par de rosetas de ouro com pequenos brilhantes, 2 pares de brincos, 2 ditos de rosetas, 1 trancelim e 1 teteia, ouro de lei.
13466 Um relogio, ouro de lei.
13472 Um trancelim, ouro de lei; e 1 relogio de ouro.
13475 Uma fivella de ouro com brilhantes, 1 corrente e 1 relogio, ouro de lei.
13484 Um alfinete de ouro com brilhantes, 1 trancelim, 1 fivella, 1 moeda de ouro com laço 1 redoma, 2 peças de pulseiras, uma medalha, 5 peças de ouro para cinteiro, 1 par de argollas e 1 annel, ouro de lei; crucifixo, ouro baixo; 1 salva, prata de lei; 12 colheres para sopa e 13 ditas para chá, prata baixa.
13488 Tres botões de ouro com brilhantes, 1 par de rosetas com ditos, 1 annel com dito e diamantes, mais 1 dito com 1 dito, 4 moedinhas em botões.
13494 Um trancelim e 1 cruz, ouro de lei.
13500 Dous anneis de ouro com brilhantes, 1 volta de ouro, 1 pulseira, 2 medalhas, 3 trancelins e 1 moedinha de ouro com laço, ouro de lei.
13501 Um relogio, ouro de lei.
13513 Uma pulseira, 2 trancelins e 1 figa, ouro de lei; e 1 roseta de ouro com brilhante.
13514 Duas moedas de ouro do valor de 10$000 cada uma, em botões, 2 ditas pequenas e 1 relogio de ouro.
13518 Uma corrente e sinête para relogio, 1 volta de ouro, 1 par de brincos e 2 alfinetes, ouro de lei.
13519 Um par de brincos, 1 dito de rosetas, 1 volta de trancelim, 1 cruz, ouro de lei; 1 rolheira de prata.
13520 Um cordão, 2 cruzes e 1 par de brincos, ouro de lei.
13521 Um par de rosetas e 1 annel de ouro com brilhantes, 1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
13522 Um alfinete de ouro com brilhantes.
13523 Um paliteiro e 13 colheres de prata de lei.
13524 Um annel de ouro com brilhantes.
13546 Um par de rosetas de ouro com brilhantes.
13561 Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
13562 Uma volta de trancelim ouro baixo, 1 relogio, ouro de lei.
13564 Uma pulseira e 1 par de brincos, ouro de lei.
13565 Uma pulseira, 2 voltas de trancelim e um par de brincos, ouro de lei.
13588 Uma volta de cordão, 1 par de argollas, 1 figa e 1 teteia, ouro de lei.
13677 Um par de brincos e 1 cordão, ouro de lei.
1357[illegible] Um annel de ouro com brilhantes.
13583 Um par de brincos, 2 ditos de rosetas e 1 castão, ouro de lei.
13597 Um par de brincos de ouro cravejado de brilhantes.
13598 Pulseira de ouro com rubins e perolas e 1 alfinete ouro de lei.
13601 Dous grampos de ouro, 1 agulheiro, 1 volta de trancelim, 3 chaves, 1 dedal, um passador, 1 medalha, 3 bollas de ouro, 1 corôa e 3 resplendores, ouro de lei; um paliteiro, 14 colheres, 3 resplendores, 2 dedaes, 1 cruz e 1 pequena peça de prata.
13604 Um relogio ouro de lei.
13605 Uma pulseira, 1 trancelim, 1 cordão, 3 anneis e 3 botões ouro de lei.
13609 Dous anneis de ouro com pequenos brilhantes e 1 broche ouro de lei.
13628 Um par de rosetas de ouro cravejadas de brilhantes.
13637 Uma chapa de ouro (condecoração) cravejada de brilhantes e diamantes e 3 botões com ditos.
13643 Um cordão e 1 cruz ouro de lei, 6 colheres prata baixa.
13645 Uma volta de ouro, 1 medalha, 1 trancelim e um relogio para senhora, ouro de lei.
13650 Uma salva, 6 colheres para sôpa, 20 ditas para chá, 3 ditas para tirar sôpa, arroz e assucar, prata baixa.
13652 Quatro castiçaes, 1 prato e tesoura, prata de lei, 1 vaso prata baixa.
13654 Uma volta ouro de lei, para senhora.
13664 Uma pulseira ouro de lei.
13678 Dous anneis com brilhantes.
13679 Um annel de ouro com brilhantes.
13686 Um par de rosetas com dous brilhantes, 2 anneis com ditos, 1 par de brincos, 1 annel, 2 peças de brincos e 1 cartão ouro de lei.
13695 Uma corrente e medalha para relogio ouro de lei.
13697 Uma cruz de ouro com brilhantes.
13707 Duas medalhas e 1 annel com diamante, ouro de lei.
13708 Duas pulseiras, 1 trancelim, 1 par de brincos, 1 dito de argolões e 2 anneis de ouro de lei.
13712 Uma volta de ouro, 1 dita trancelim, 1 par de brincos, 1 medalha, 1 emblema do Espirito Santo, ouro de lei.
13723 Um annel de ouro com um brilhante.
13724 Um relogio ouro de lei.
13741 Um annel de ouro com brilhante.
13763 Um relogio ouro de lei.
13777 Uma medalha de ouro com um brilhante, 1 par de brincos com dito.
13783 Um par de brincos ouro de lei, 1 salva e 1 paliteiro prata baixa.
13789 Uma corrente dupla com medalha para relogio e 2 botões ouro de lei.
13791 Um alfinete de ouro com brilhantes e 1 relogio ouro de lei.
13802 Uma corrente dupla com medalha para relogio, ouro de lei.
13 05 Um pequeno trancelim com chave, 2 botões e 2 anneis ouro de lei.
13808 Uma pulseira ouro de lei.
13809 Quatro botões de ouro e 1 annel contendo brilhantes.
13815 Um par de rosetas de ouro com brilhantes.
13819 Um relogio de ouro.
13821 Uma volta de trancelim, 1 medalha e 2 pares de brincos ouro de lei.
13825 Uma corrente para relogio e 1 volta ouro de lei.
13838 Um relogio ouro de lei.
13816 Um annel de ouro com um brilhante, 1 cordão e 1 relogio de ouro.
13849 Uma pulseira, 1 cordão e 1 figa ouro de lei.
13854 Um relogio de ouro para senhora.
13859 Um annel de ouro com um brilhante.
13865 Um trancelim grosso ouro de lei.
13866 Um cordão, 1 alfinete e 1 par de rosetas ouro de lei.
13867 Um trancelim, 2 voltas de dito, 2 pares de rosetas e 1 annel ouro de lei; duas moedinhas, collares.
13868 Uma corrente para relogio, 1 relogio de ouro e 1 figa de prata.
13876 Um par de rosetas de ouro com brilhantes, 1 medalhão de ouro com ditos e 2 pulseiras ouro de lei.
13878 Dous trancelins com cinete ouro de lei.
13883 Um par de rosetas de ouro com brilhantes, 1 cruz com ditos, 1 fio de perolas, 1 salva, 1 paliteiro, 2 castiçaes pequenos e 13 colheres de prata.
13884 Uma corrente dupla com medalha para relogio ouro de lei.
13891 Uma corrente e medalha para relogio ouro de lei.
13894 Uma corrente e 1 relogio ouro de lei; uma salva prata baixa.
13895 Doze colheres para sôpa e 12 ditas para chá, prata baixa.
13897 Uma volta de trancelim com 6 teteias de ouro, 1 medalha e 1 annel ouro de lei.
13899 Um par de rosetas de ouro com dous brilhantes grandes.
13903 Treze colheres para chá, prata baixa.
13907 Duas pulseiras e 1 volta de ouro de lei.
13909 Um cordão, 1 par de rosetas, 2 anneis de ouro e 4 colheres de prata para sôpa.
13944 Um correntão para relogio, ouro de lei.
13916 Um broche de ouro com brilhantes.
13918 Um par de brincos, 1 dito de rosetas, 1 volta de trancelim, 1 medalha, 1 alfinete, 2 anneis e 2 botões ouro de lei.
13715 Um annel de ouro, 1 par de rosetas com brilhantes, 1 cruz de ouro com topasio e perolas e 1 par de brincos ouro de lei.

Recife, 5 de Maio de 1887.

O gerente,
Felino D. Ferreira Coelho.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor Jaguaribe

Commandante Baptista

Segue no dia 21 do Maio, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 20.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

United States & Brasil M. S. S. C

O vapor Alliança

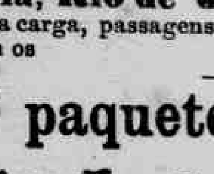

Espera-se de New-Port-News, até o dia 24 de Maio o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

O paquete Finance

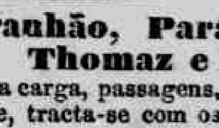

E' esperado dos portos do sul até o dia 21 de Maio depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas e dinheiro a frete, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO —
1.º andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Ville de Maceió

Commandante Panchévre

Espera-se dos portos do sul até o dia 2 de Junho seguindo depois de indispensavel demora o **HAVRE**, tocando em **LISBOA** havendo numero sufficiente de passageiros de 1ª classe.

O VAPOR ENTRARA' DENTRO DO PORTO

Conduz medico a bordo, é de marcha rapida e offerece excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

O vapor Ville de Ceará

Commandante Simonet

E' esperado da Europa até o dia 21 de Maio, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos**.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prase a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 - RUA DO COMMERCIO - 9

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Campinas

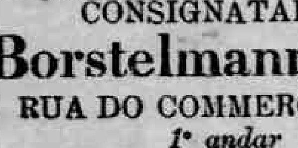

E' esperado dos portos do sul até o dia 2 de Junho e seguirá depois da demora necessaria para

Lisboa e Hamburgo

Para passagens, tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.

RUA DO COMMERCIO N. 3
1º andar

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Ceará

Commandante o 1.º tenente Guilherme Pacheco

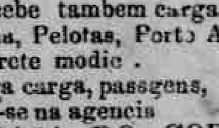

E' esperado dos portos do norte até o dia 25 de Maio e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul. (Inclusive o da Victoria).

Recebe tambem carga para Santos, Santa Catharina, Pelotas, Porto Alegre e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTON 9.

PORTOS DO NORTE

O vapor Manáos

Commandante 1º tenente Guilherme Waddington

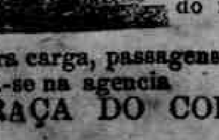

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de Maio, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens encommendas e valores trata-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTO N. 9

Royal Mail St am Packet Company
Vapor extraordinario
O vapor Nile
De 3,039 toneladas de registro

Sahirá do porto do Rio de Janeiro no dia 1 de Junho proximo com escala para Bahia e Pernambuco, seguindo depois de pouca demora com malas e passageiros para

LISBOA E SOUTHAMPTON

Desde já recebe-se encommendas para camarotes na

AGENCIA
Rua do Commercio n. 3
1º andar
Adamson Howie & C.
AGENTES

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY
O paquete Tagus

E' esperado da Europa no dia 23 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo e Buenos-Ayres

Para passagens, fretes, etc. tracta-se com os Consignatarios

Adamson Howie & C.
N. 3— RUA DO COMMERCIO N. 3
1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú
O vapor Mandahu

Segue no dia 27 de Maio, ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 26.
Encommendas, passagens e dinheiros á frete até ás 3 horas da tarde do dia 27.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES
3º leilão
Sabbado 21 do corrente
A's 11 horas
Na rua 1º de Março n. 12

O agente Modesto Baptista por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos e ausentes, a requerimento do testamenteiro e inventariante do espolio do finado Manoel de Moura Esteves, fará leilão de tres terrenos, 2 casas, sitas na estra do Arraial, pertencentes ao mesmo espolio.

O mesmo agente dará as informações, precisas.

Leilão
Em continuação
Na rua Primeiro de Março n. 12
Sabbado 21 do corrente
A's 11 horas

De fazendas, taes como: camisas para homens, calças de brim, lenços de seda e de linho, camisas de meia, collarinhos e punhos, camisas e saias para senhora, espartilhos, luvas de seda, fichús, bordados, cortes de vestido, fronhas, gravatas, meias para homem e senhora, cobertores, colchas, chapéos e chapelinas, miudezas, brinquedos para meninos, candieiros, jarros, albuns, e outros muitos artigos.

Agente Modesto Baptista

Agente Pestana
Leilão

De uma parte da casa terrea, sita á rua de Bemfica n. 2, pertencente ao espolio de Ignacio de Sá Lopes Fernandes.

Sabbado 21 do corrente
No armazem á rua do Vigario n. 12

O agente Pestana autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos venderá no dia e hora acima mencionados, com assistencia do mesmo senhor, a parte da casa terrea, sita á rua de Bemfica n. 2.

Agente Pestana
Leilão

De um babú com roupa, um sacco com roupa, e uma nota de um pezo de Buenos-Ayres pertencente ao espolio de Pedro Ratis de Barros.

Sabbado 21 do corrente
A's 11 horas
No armazem á rua do Vigario n. 12

O agente Pestana autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, e com assistencia do mesmo, venderá no dia e hora acima mencionados a quem mais der, um babú com roupa, um sacco com roupa, e uma nota de um pezo de Buenos-Ayres

---

Leilão

De um piano novo do fabricante Hoelling & Spangenberg, diversas caixas com superiores charutos da Bahia, de diversas marcas, fumo caporal, mesas novas elasticas de 4 e 8 taboas, camas, marquezões, apparadores, prenças para copiar, quadros, cadeiras novas de junco brancas e pretas, jarros, candieiros, vinho, cognac e muitos outros objectos.

Sabbado, 21 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão
De predios
Agente Britto

O agente acima, a mandado do Illm. Exm. Sr Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes, e a requerimento do Illm. Sr. Dr. curador geral de ausentes venderá em leilão a casa terrea sita á rua de Santa Cecilia n. 9, pertencente ao espolio do finado Ignacio Luiz de Moura.

Em continuação

venderá mais a casa terrea sita á rua do Nascente n. 24, com 1 porta e janella, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, cacimba, quintal murado, em terreno proprio.

Uma casa terrea com 1 porta, 2 janellas, 2 salas, 5 quartos, cozinha fóra, quintal até ao mar, sita em Olinda no pateo dos Milagres n. 9.

Rua de Pedro Affonso n. 43
Sabbado 21 de Maio
A's 11 horas

Leilão
De plantas, flores, crotons e palmeiras
HOJE
A's 2 horas da tarde
Agente Pinto
Rua da União n. 15

Leilão
DE
PREDIOS
Agente Britto

O agente acima, a mandado do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes, e a requerimento do tutor dos menores filhos do finado Angelo H da Silva, levará a leilão as 4/25 partes da casa terrea sita na freguezia do Poço n. 9.

Em continuação

venderá mais a casa terrea sita á rua Augusta n. 268, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas e 3 quartos, cosinha fora, quintal murado com portão para a rua do Ouro, terreno proprio.

Rua de Pedro Affonso n. 43
Segunda-feira 23 do corrente
A's 11 horas

Leilão

De uma mobilia de junco preto com 1 sofá 2 consolos, 2 cadeiras de braços, e 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 1 mesa jardineira, 1 espelho oval, 4 quadros, 1 candieiro de gaz, 4 jarros, 1 tapete de sofá, 6 de porta e 4 escarradeiras.

Uma cama franceza, 1 guarda-vestidos, 1 cabide 1 toilet, 1 marquezão, 1 guarnição, 1 tapete de cama, 1 cabide de parede, 1 mesa com gaveta e 1 espelho.

Uma meza elastica, 2 aparadores torneados, 1 quartinheira, 6 cadeiras de junco, 1 cadeira espriguiçadeira, 1 apparelho para jantar, dito para chá, copos, calices compoteiras, quartinhas, trem de cosinha, 1 mesa de louro, 1 candieiro á gaz, 2 jarros e outros moveis.

Terça feira 24 do corrente
Agente Pinto
No sobrado da rua do coronel Agostinho Bezerra n. 14
(Oitão da matriz de S. Antonio)
PRINCIPIARA' A'S 10 1/2 HORAS

Leilão

Do vapor *Bahia* e seu carregamento, no estado e lugar em que se acha

Quinta-feira 30 de Junho
A's 11 horas
No salão da Associação Commercial Beneficente

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, e a requerimento do Dr. curador de ausentes, no processo de ratificação de protesto maritimo e abandono do vapor *Bahia*, por parte da companhia de paquetes brazileiros a vapor, fará leilão com assistencia do mesmo juiz, do referido vapor e seu carregamento no lugar em que se acha.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Na Passagem da Magdalena, entrada para o Remedio, aluga se pelo tempo que se convencionar, um sitio com boa casa, muitas fructeiras, viveiro, baixa de capim, etc.: a tratar na rua do Imperador n. 14, 1º andar.

— Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia, que durma em casa; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 39, loja.

— Ignorando-se a morada dos senhores abaixo declarados se lhes roga de irem ao largo da Alfandega n. 7, armazem, á negocios de seus interesses:
André Avelino Pereira de Mello.
José Tavares Carneiro.
Leodegario de Souza Barbosa.
Manoel Rodrigues de Mattos.

— Precisa-se de criados para vender taboleiro; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

— Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia, que seja de boa conducta; na rua do Imperador n. 73, 3º andar.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma só pessoa; a tratar na travessa do Duque de Caxias n. 9, entrada pela rua larga do Rosario, segundo andar.

— Aluga-se as casas terreas n. 4 á rua de Antonio Henrique, outr'ora Açouguinho, e n. 122 Coronel Suassuna, outr'ora Hortas; a tratar com Pinheiro á rua da Paz n. 42.

— Aluga-se uma escrava, que engomma perfeitamente, coze e cosinha; na rua Vinte e Quatro de Maio n. 24.

— Vende-se dous apparelhos completos de banhos duchas e chuvisco; a tratar e vel-os na rua da Aurora n. 137, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

A companhia de cavallaria de Pernambuco

Compra no dia 2 de Junho vindouro 17 cavallos para o seu serviço, os quaes deverão ter as seguintes condições: mansos, gordos, que governem bem, com 1m. 48 de altura e sem defeito physico.

As pessoas que os quizerem vender deverão apresental-os no referido dia, ás 11 horas da manhã, no quartel da companhia, afim de serem examinados.

Quartel no Campo das Princezas, 21 de Maio de 1887.

Manoel Feliciano Ladislão dos Santos.
Alferes agente.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar em casa de familia: na rua do Riachuelo n. 13 se dirá.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de hotel, á rua de Santo Amaro n. 40, dando fiador de sua conducta.

Attenção

Pede-se aos Illms. Srs. Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda e Manoel Xavier Carneiro da Cunha, o favor de apparecerem á rua da Concordia, hoje Marquez do Herval n. 12.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 á 16 annos de idade, que tenha alguma pratica de molhados; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 23.

Vende-se

o bem afreguezado hotel, sito á travessa do Arsenal de Guerra n. 13, com pequeno capital; a tratar no mesmo.

Aviso maritimo

W. Korff, capitão do lugar allemão *Gazelle*, arribado a este porto com agua aberta, precisa contractar a descarga e armazenagem de seu carregamento, consistindo em 337 toneladas de trigo em grão, e para esse fim recebe propostas em cartas fechadas até o dia 24 do corrente mez, no consulado do Imperio Germanico nesta cidade.

Recife, 20 de Maio de 1887.

SALSAPARRILHA *de Bristol.*
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE. E DOS *Humores.*

Jatrophá
Manipoeira

Esse medicamento de uma efficacia reconhecida no beriberi e outras molestias em que predomina a hydropesia, acha-se modificado em sua preparação, graças a uma nova formula de um distincto medico desta cidade, sendo que somente o abaixo assignado está habilitado para preparal-o de modo a melhorar-lhe o gosto e cheiro, sem todavia alterar-lhe as propriedades medicamentosas, que se conservam com a mesma actividade, se não maior em vista do modo por que é elle tolerado pelo estomago.

Unico deposito
Na pharmacia Conceição, á rua do Marquez de Olinda n. 61.
Bezerra de Mello

☞ Attendite

José Samuel Botelho, o bem conhecido fabricante de bouquets para casamentos e outros actos, e capellas mortuarias de perpetuas, tanto de flores naturaes como artificiaes, offerece-se ao respeitavel publico para ser procurado na rua Nova, loja de miudezas n. 20, e na rua da Cadeia do Recife, loja de selleiro n. 43, promettendo todo o asseio e promptidão no seu trabalho.

Cimento patente Portland, marca Robins London & Northfeeld Kent

Vendem Livramento & C, no caes do Apollo numero 45.

Terreno

Vende-se um terreno confronte a estação do Principe, estrada de João de Barros, com 90 palmos de frente e bastantes fundos, e com alicerces para 3 casas; á tratar na rua d'Apollo n. 30, primeiro andar.

Sementes de carrapato

Compra-se grandes e pequenas quantidades: na drogaria de Francisco M. da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23.

Aviso

Francisco Gonçalves Netto embarca para o Rio de Janeiro. Procuradores os Srs. Oscar Falkeisen e José Duarte da Silva Papoula. Recife, 20 de Maio de 1887.

Sementes e carrapato

Compra-se na fabrica Apollo á rua do Hospicio numero 79.

CASA DA FORTUNA
Aos 5:000$000
Bilhetes garantidos
23 - RUA PRIMEIRO DE MARÇO - 23

Da 18ª parte da 4ª loteria da provincia venderam Martins Fiuza & C. os seguintes premios garantidos:

3488	5:000$
1814	200$
3564	100$
6226	100$
3950	50$
4456	50$
4461	50$
194	30$
947	30$
3485	30$
3837	30$
5080	30$

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 4ª parte da 5ª loteria de Itambé, que se extrahirá quando se annunciar.

PREÇOS

1 inteiro	3$000
1 terço	1$000

Em porção de 100$000 para cima

1 inteiro	2$700
1 terço	900

MOLESTIAS DO CORAÇÃO
Asma, Catarro
CURA CERTA
COM O EMPREGO DOS
Granulos Antimoniaes
DO
Dr PAPILLAUD
Relatorio favoravel da Academia de Medicina de Paris.
Approvados pela Junta de Hygiene do Brazil.
Deve-se exigir sobre cada Frasco os nomes de
E. MOUSNIER & L. PAPILLAUD
DEPOSITO GERAL:
Pharmacia GIGON, 25, rue Coquillière, PARIZ
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.

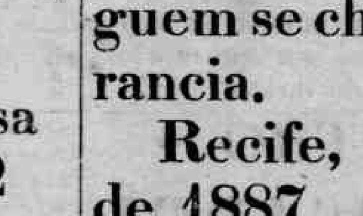

Visconde de Monte-São

Henrique Leite Pexeira Jardim convida aos seus amigos pare assistirem a uma missa que manda celebrar na Ordem Terceira de S. Francisco, sabbado, 21 do corrente as 8 horas da manhã, trigesimo dia do passamento de seu presado pai o Visconde Monte São..

Agradece desde já as pessoas que concorrerem a esse acto de caridade e religião.

O abaixo assignado manda celebrar uma missa na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã de sexta-feira 21 do corrente, pela alma de sua respeitavel e veneranda tia, D. Joaquina Bernarda Severiana Quinteiro, trigesimo dia de seu passamento, pela prestimosidade de seu patrão e Revm. Sr. Dr padre Jeronymo Thomé da Silva, e para esse acto convida os parentes da mesma e pessoas da amizade della e bem assim aos seus; esperando que se prestem a comparecer, por quanto é uma prova de caridade e religião, ficando por isso eternamente grato. Recife, 17 de Maio de 1887.

Manoel Pernambucano Quinteiro.

O Remedio do Dr. Ayer
CONTRA SEZÕES.

E' um tonico forte puramente vegetal, e, pelo conhecimento practico dos seus effeitos, GARANTIDO como remedio certo para as febres malignas. Estas desordens devem a sua origem a um veneno miasmatico que penetra no sangue pelos pulmões, altera o figado e motiva as differentes classes de febres conhecidas por Terciarias e Quatrenarias, Internas, de Frio, Malignas, Intermittentes, Remittentes, Biliosas, e Typhoide.

O REMEDIO DO DR. AYER neutralisa o veneno miasmatico e expele-o do systema. Não contem quinina nem ingrediente algum mineral; é seguro e inoffensivo, e nunca falha se se usa segundo as direcções.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER E CA.,
Lowell, Mass., E. U. A.

A' venda nas principaes pharmacias e drogarias.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro de 12 á 16 annos, com pratica de molhados e de conducta affiançada; a tratar na rua de Paysandú n. 23.

Tinta preta
INALTERAVEL
E
COMMUNICATIVA

PHARMACIA CENTRAL
38 Rua do Imperador 38
Pernambuco

Serve para escripturação mercantil e dá 3 ou 4 copias de uma vez.

AVISO

Concertam-se machinas de costura de qualquer fabricante, bombas e toda e qualquer qualidade de machinas movidas a vapor, ou gaz, etc.

PREÇOS SEM COMPETENCIA
39-Rua do Bom-Jesus-39

Animal furtado

Furtaram do cercado do engenho Santa Luzia ou Contra-açude, termo de Gameileira, estação de Ribeirão, uma égoa mellada, sem ferro, boa de passo e baixeira, está prenhe e ainda dá leite, pois deixou a cria; quem a apprehender e leval-a ou der noticias certas no referido engenho será bem recompensado. O furto deu-se na noite de 11 para 12 do corrente. Engenho Santa Luzia, 14 de Maio de 1887.

Vinho da Mourisca
A delicia da época

Acaba de chegar nova remessa deste excellente vinho de mesa, que se torna recommendavel por ser com sante a vide o'deu; vendem Justo Teixeira & C. Successores, á rua da Penha n. 8.

Silhão montaría ingleza

Vende-se um silhão de montaria ingleza com pouco uso e com todos os arreios, por metade de seu valor: a tractar na rua da Madre de Deus n. 5.

Vinho da Mourisca
Proprio para mesa
A' rua de Pedro Ivo n. 22
Romano & C.

Pharmacia central
Rua do Imperador n. 38

José Francisco Bittencourt, antigo pharmaceutico da pharmacia franceza á rua do Barão da Victoria n. 25, avisa a seus amigos e freguezes, que se acha na pharmacia acima, onde espera continuar a merecer a confiança que felizmente depositaram em seus trabalhos professionaes.

Attenção
Grandes Pechirchas

Cazacos bordados finissimos para senhoras a	5$500
Camisas bordadas para senhoras a	4$500
Saias bordadas o que ha de bom a	4$500

Lans finas para vestidos modernas a 360 réis o covado na rua do Duque de Caxias n. 49.

Loja do Triumpho
Bastos & C.

Engenho Dous Irmãos

A companhia do Beberibe arrenda a parte agricola do engenho Dous Irmãos, por praso de seis annos, sob as condições para esse fim estabelecida, e que os pretendentes podem examinar nesto escriptorio.

As propostas serão apresentadas em carta fechada no dia 30 ao meio dia, e abertas na presença dos pretendentes, em seguida ao recebimento das mesmas.

Recife, 17 de Maio do 1887.

José Eustaquio Perreira Jacobina,
Secretario.

Escola economico-musical

Na travessa da rua das Flores n. 3, acha-se aberta uma aula de musica com o titulo acima, constando de rudimentos musicaes e instrumentos de qualquer natureza; trata-se na mesma aula, das 4 ás 9 da noite. Tambem no mesmo estabelecimento ensina-se a ler, escrever e contar; portuguez, latim, francez, geographia e rhetorica: trata-se ás mesmas horas ácima.

Criada

Precisa-se de uma criada que saiba engommar e ensabear bem, dando fiador de sua conducta; a tratar na rua do Progresso n. 7, na Soledade.

Caixeiro

Na rua da Palma n. 37, precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados e que dê fiador á sua conducta.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia e que seja de boa conducta; na rua do Imperador n. 73, 3º andar.

AS
Enfermidades Secretas
BLENORRHAGIAS
GONORRHEAS
FLORES BRANCAS
CORRIMENTOS

recentes ou **antigos** são curados em **poucos dias em segredo, sem regimen nem tisanas**, sem cancer nem molestar os orgãos digestivos, pelas

PILULAS
e injecção de
KAVA
DO DOUTOR **FOURNIER**
Cada Pilula tem gravado Kava-Fournier
PILULAS, 5 FR. — INJECÇÃO, 4 FR.
PARIS, 22, Place de la Madeleine
Medalha de OURO, Paris 1885

Caixeiro

Precisa-se de um menino que tenha pratica de molhados; no pateo de S. Pedro n. 10.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia, que seja de boa conducta; na rua do Imperador n. 73, terceiro andar.

Engenho Conceição Velha de Ipojuca

Tavares de Mello, Genro & C., repetindo o procedimento que tiveram o anno passado por este *Diario*, protestam contra toda e qualquer transacção que o Sr. tenente-coronel Francisco Manoel de Siqueira Cavalcante, faça relativamente, ás partes que possue no engenho Cnceição Velha de Ipojuca, ou de uma hypotheca, celebrada quando já estava vencido o seu debito para com os protestantes, que ha mais de anno o estão demandando judicialmente.

Repetimos este annuncio para que ninguem se chame á ignorancia.

Recife, 18 de Maio de 1887

Tavars de Mello Genro, & C.

CASA FELIZ
Aos 5:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Praça da Independencia ns. 37 e 39

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5ª toteria a beneficio da matriz de Itambé, que se extrahirá quando for annuciada.

PREÇOS
Em porção

Inteiro	2$700

A retalho

Inteiro	3$000

Antonio Augusto dos [illegible] Porto.

PASTILHAS
De ANGELIM & MENTRUZ

22..-Rua do Bom Jesus antiga da Cruz

O Remedio mais efficaz e Seguro que se tem descoberto até hoje para expellir as Lombrigas.

ROQUAYROL FRERES

Vende-se na Botica Franceza

Piano

Vende-se um bom piano; a tratar na rua do Visconde de Inhaúma, antiga rua do Rangel n. 18, primeiro andar.

IMPORTANTE FABRICA de TINCTAS, Vernizes, Almecega para Vidreiros deseja um Agente. — Exigem-se referencias.

Escrever **DEWAEL**
Rua Province, nº 163, ANTUERPIA (Belgica)

Aviso em tempo

Não tem effeito juridico a venda pelo juizo dos ausentes da casa n. 9 da rua de Santa Cecilia, do espolio de Ignacio Luiz de Moura. O fallecido é outro de igual nome, o proprietario, aliás usufructuario, reside na provincia do Pará e quando fallecido passa a dita casa a Santa Casa de Misericordia do Porto.

Perdeu-se

Entre os bairros de Santo Antonio e Recife, perdeu-se uma cruz de ouro com sete brilhantes, em um pequeno embrulho; quem a achar e quizer entregar á loja n. 90 da rua Duque de Caxias, receberá de gratificação o valor da mesma cruz.

Fabrico de assucar

Apparelhos economicos para o cozimento e cura. Proprio para engenhos pequenos, sendo **modico em preço** e **effectivo em operação**.

Pode-se ajuntar aos engenhos existentes do systema velho, melhorando muito a qualidade do assucar e augmentando a quantidade.

OPERAÇÃO MUITO SIMPLES

Uzinas grandes ou engenhos centraes, machinismo aperfeiçoado, systema moderno. Plantas completas ou machinismo separado.

Especificações e informações com
Browns & C.
5—RUA DO COMMERCIO—5

DESCOBERTA NO MAIS **ASMA**
PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

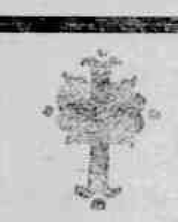

Jacintho Duarte de Oliveira

Manoel de Oliveira Amorim, Lauriano José de Oliveira (ausentes), Aurelio dos Santos Coimbra e sua mulher Maria de Oliveira Coimbra e seus filhos, agradecem ás pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio de Santo Amaro os restos mortaes de seu irmão, cunhado e tio, Jacintho Duarte de Oliveira, e de novo convidam aos seus parentes e amigos, e do finado, para assistirem as missas do setimo dia, que por sua alma mandam celebrar na igreja da veneravel ordem terceira de S. Francisco, na terça-feira 24 do corrente, ás 8 horas da manhã; e por esse acto de caridade e religião, desde já se confessam gratos.

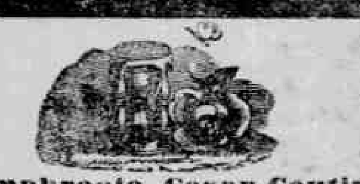

Dr. Symphronio Cesar Coutinho

O tenente-coronel Antonio Aureliano Lopes Coutinho, Dr. Ermirio Coutinho e seus irmãos, dolorosamente sorprendidos pela infausta noticia do fallecimento de seu presadissimo filho, irmão e verdadeiro amigo, Dr. Symphronio Coutinho, na côrte do imperio, rogam aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem as missas que, pelo eterno repouso de sua alma, mandam resar nas matrizes da Boa-Vista desta cidade e de N. S. da Conceição de Nazareth, ás 8 horas da manhã do dia 24 do corrente, setimo do seu passamento.

Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos Drumond
1º anniversario

Rosa Emilia da Fonseca Oliveira manda resar uma missa por alma do seu sempre lembrado compadre Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos Drumond, no dia 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, no convento do Carmo desta cidade, 1º anniversario de seu fallecimento, para o que convida os parentes do finado e os seus amigos a assistirem a este acto de religião.

Tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto

Maria de Castro Sá Barreto, seus filhos, noras, genros e netos, convidam aos seus parentes e amigos do seu finado esposo, pai, sogro e avô, o tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto, para assistirem uma missa que mandam resar pelo descanço de sua alma no dia 24 do corrente, terça-feira, na igreja do convento de N. S. do Carmo, ás 8 horas da manhã, trigesimo dia de seu passamento, e desde já antecipam seus agradecimentos.

Manoel Dias Tolêdo

Delfina Margarida Cavalcante de Tolêdo e seu filho Manoel M. Dias de Tolêdo, Francisco Antonio da Silva Cavalcante e sua mulher Maria Rita da Silva Cavalcante, filhos e netos, feridos do mais doloroso sentimento, agradecem cordialmente a todos que se dignaram de acompanhar ao cemiterio publico o seu idolatrado esposo, pai, genro, cunhado e tio; e de novo os convidam para assistirem uma missa por alma de Manoel Dias Tolêdo, que mandam resar na matriz da Graça, ás 7 horas do dia 25 do corrente, setimo dia do seu passamento.

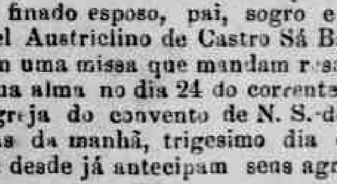

Camilla Maxima de Farias

Canuto Sergio de Farias e seus filhos mandam celebrar missas na igreja do Paraizo, ás 7 horas da manhã de 21 do corrente, 1º anniversario do passamento de sua presada esposa e mãi, Camilla Maxima de Farias e rogam a seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistir a ellas.

✝

Manoel de Almeida Magalhães
2º anniversario

Anna Varejão Magalhães tendo de mandar resar uma missa por alma de seu sempre lembrado esposo, Manoel de Almeida Magalhães, no dia 25 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã na matriz da Graça, 2º anniversario, convida aos seus parentes e amigos para assistirem esse acto religioso, para que se confessa agradecida.

O FERRO BRAVAIS

As pessôas anemicas e enfraquecidas por un empobrecimento do sangue, a quem o medico aconselha o emprego do ferro, supportão sem cansaço algum as GOTTAS CONCENTRADAS de **FERRO BRAVAIS**, *de preferencia a quaesquer outros preparados ferruginosos.*

O FERRO BRAVAIS

não produz caimbras, nem cansaço no estomago, nem diarrhea, nem constipação. Não tem sabor algum, nem cheiro, e não communica cheiro nenhum á agua, nem ao vinho, nem a qualquer liquido com que pode ser tomado. NUNCA ENNEGRECE os DENTES.

O FERRO BRAVAIS

As Côres pallidas, affecção tão commum entre as moças no momento da formação, a Anemia, a Chlorosis, annunciadores da mór parte das affecções chronicas, são combatidas com a maior efficacia pelo emprego regular do **FERRO BRAVAIS.**

O FERRO BRAVAIS

Restitue ao sangue a coloração que perdeu pela molestia.
NUMEROSAS IMITAÇOES
Exigir a firma
R. BRAVAIS
Imprimida vermelha
Deposito na mór parte das Ph.ias.

Aluga-se barato

Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem. e gaz.
Rua Coronel Suassuna n. 141, quarto.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

a loja n. 24 da rua da Imperatriz por 30$, com commodos para familia e officina: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 204.

Aluga -se

uma casa na Torre á rua do Hospicio n. 70; a tratar na mesma rua n. 81.

Advogado

O bacharel Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão tem sua banca de advocacia na praça do Pedro 2º n. 75, no mesmo escriptorio do Dr. Manoel Netto Baudeira.

Manteiga ingleza

Tem para vender em latas com meio kilo cada uma a 700 rs. Antonio Duarte, á rua da União n. 54 e Arthur Gonçalves Maçães, á rua da Aurora n. 85, confrontando-se com a estação de Olinda.

Boa casa

Aluga-se o sobrado n. 67 á rua do Bartholomeu, confronte a estação de Caruarú, com bastantes commodos e boa vista; a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Xarope de cambará guaco e balsamo de Tolú

preparado pelo pharmaceutico José Francisco Bittencourt

E' um poderoso preparado para todas as affecções dos orgãos respiratorios, como catarrho pulmonar, asthma, coqueluche, bronchite, pneumonia, tisica, etc., etc.

Cada frasco 1$000

Deposito na Pharmacia Central, rua do Imperador n. 38 Pernambuco.

Freguezia do Recife

Alluga-se por preço muito commodo, a uma pequena familia uma sotéa toda dependente do 1º andar, da rua do Visconde de Itaparica n. 63, antiga do Apollo, no mesmo precisa se de uma preta de meia idade que seja fiel, para vender na rua dasse bem ordenado.

Ama

Precisa-se de uma ama na fabrica Phenix á rua de João do Rego n. 15; a tratar na mesma.

Ama

Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia; na rua Nova n. 14, segundo andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia; a tratar na rua do Paysandú n. 19, Passagem da Magdalena.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; na rua Primeiro de Março n. 16.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar: no pateo do Carmo n. 2, 1º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e ensaboar; na rua da Ponte Velha n. 16.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme para marido e mulher sem filhos, e que durma em casa: a tratar na rua da Conquista n. 29, ou rua do Amorim n. 26.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite com urgencia; a tratar na rua da Soledade n. 14.

Ama de leite

Precisa-se de uma na rua de Hortas n. 118.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite; na rua do Alecrim n. 63.

Criado

Precisa-se de um criado: a tratar na rua do Paysandú n. 19, Passagem da Magdalena.

Terreno no Arrayal

Tendo sido annunciada a venda de um terreno á rua da Harmonia, no Arrayal, pertencente a Rufino Cruz Couceiro, previne se a quem interessar que a cerca ultimamente feita nos fundos do mesmo terreno invadio os dos vizinhos.

PHARMACIA FARNCEZA

DE

FERREIRA IRMÃO & C.

25—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—25

N'este estabelecimento bem conhecido, encontrará o respeitavel publico, um completo sortimento de medicamentos, drogas, productos chimicos, especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras, oleos, vernizes, pinceis, artigos proprios para photographia, pyrotechnia, etc., etc., tudo recebido directamente dos mais acreditados fabricantes da Europa e America.

Garante-se a qualidade de tudo que fôr comprado n'este estabelecimento, quer em grosso, quer em retalho, afim de bem servir aos que lhe dispensarem sua confiança.

25—*rua do Barão da Victoria*—25

MARCA DE FABRICA

NOTA. — Para evitar as contrafacções, só se deve acceitar as garrafas qui tiverem incrustadas no vidro as palavras: Vinho do Dr Cabanes, Paris, e sobre os rotulos, tiras de papel que envolvem o gargalo e a marca de fabrica, a assignatura do Dr Cabanes e o sello de garantia da União dos Fabricantes. Dr Cabanes

VINHO
DO
Dr Cabanes
KINA-CABANES

O **Vinho do Dr Cabanes**, submettido á approvação da Academia de Medicina de Paris, foi reconhecido como um **tonico energico** (por encerrar os principios constitutivos do *Sangue* e da *Carne*), que dá ao sangue *força, vigor* e *energia*.

Os Snrs Drs **Trousseau, Guérard** e **Velpeau**, professores da Faculdade de Medicina de Paris, o receitam todos os dias com o melhor exito ás *mulheres enfraquecidas* por excessos de toda especie, *trabalho, prazeres, menstruação, edade critica* e *amamentação prolongada*. E' extremamente efficaz contra o *Fastio, Más digestões, Dyspepsias, Gastritis, Tonturas* e *Vertigens*.

Dá resultados maravilhosos nos casos de *Anemia, Chlorose, Pauperismo do sangue, Esterilidade das mulheres, Flôres brancas, Perdas seminaes, Impotencia prematura, Emmagrecimento geral*, **Tisica pulmonar, Febres terçãs, Intermittentes, Palustres, Endemicas** e **Epidemicas.**

O **Vinho do Dr Cabanes**, pela energia de sua acção cordial, *desenvolve as forças, activa a circulação do sangue* e é muito recommendavel para as **convalescenças.**

Faz cessar os vomitos tão frequentes durante a gravidez, augmenta a secreção do leite nos nutrizes e dá extraordinario vigor as criancinhas de mama; graças a influencia dos seus principios tonicos, é soberano nos casos de *Diabetes, Affecção da medulla, Hysteria, Epilepsia, Rachitismo* e em geral, em todos os casos em que é preciso recorrer á um *tonico poderoso, que dê vigor e restaure as forças dos doentes.*

Como aperitivo substitue com grande vantagem os liquidos perniciosos como absintho, vermouth, etc. E' um preservativo apreciado pelos viajantes e marinheiros, como anti-epidemico e antidoto da febre amarella, **Vomito** e outras **Molestias tropicaes.**

Deposito geral: TROUETTE-PERRET, 264, boulevard Voltaire, PARIS

Depositos em *Pernambuco*: **FRANco M. da SILVA e C.** e nas principaes pharmacias.

PHARMACIA CENTRAL

38—Rua do Imperador—38

Tendo passado por uma completa reforma acha-se montada a satisfazer com promptidão as indicações medicas, tendo para esse fim medicamentos de primeira qualidade e especialidades pharmaceuticas dos primeiros fabricantes.

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Approvados e autorisados pela inspectoria geral de hygienne do Rio de Janeiro. Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Tonico de mutamba

Composto com quina e glycerina

CONTRA AS CASPAS

22 = Rua Larga do Rosario = 22

VENDAS

— Vende-se um prelo com todas as pertenças para uma typographia, e bastantes typos de diversos numeros; a tratar na rua Direita n. 40, primeiro andar.

Vende-se um piano forte, de tres cordas, em muito bom estado; a tratar na rua da Imperatriz, casa do Sr. Tresse n. 79, ou rua Direita numero 40.

Tamancos do porto

para homem e senhora, o que se póde desejar de mais aperfeiçoado.

Sementes muito novas

de hortaliças e flores

Selias

Amores perfeitos

Peças Mendes & C.

Rua estreita do Rosario n. 9, junto a igreja

Livramento & C.

vendem cimento portland, marca Robins, de 1ª qualidade; no caes do Apollo n. 45.

Vende-se

a armação da taverna da rua de S. João n. 17, com os generos ou sem elles, para ficar ou sahir da casa, como convier ao comprador; a tratar na mesma.

Chocolate homeopathico

Vende-se na pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Cofres de ferro

Carlos Sinden recebeu, em consignação, cofres de ferro prova de fogo. Assim como chá preto de superior qualidade, e vende por preços mais barato que outro qualquer.

48—Rua do Barão da Victoria—48

Grande sortimento

DE

Fogos e sortes

para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Ultima novidade

Vende-se por preços muito rasoaveis e faz-se grande differença em porção.

61, Rua do Barão da Victoria 61

Loja do Souza

Invisiveis grandes

Recebeu á Exposição Central, á rua larga do Rosario n. 38.

Vende-se

o deposito sito á rua do Coronel Suassuna n. 180, com poucos fundos.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil.

BROWNS & C., agentes

Cabriolets

Vende-se dous cabriolets, sendo um descoberto e outro coberto, em perfeito estado, para um ou dous cavallos; á tratar á rua Duque de Caxias n. 47.

A' Florida

Rua Duque de Caxias n. 103

Chama-se a attenção das Exmas. familias para os preços seguintes:

Cintos a 1$000.
Luvas de pellica por 2$500.
Luvas de seda côr granada a 2$, 2$500 e 3$ o par.
Fitas de velludo n. 9 a 600 rs., n. 5 a 400 rs. o metro.
Albuns de 1$500, 2$, 3$, até 8$.
Ramos de flores finas a 1$500.
Luvas de Escossia para menina, lisas e bordadas, a 800 e 1$ o par.
Porta-retrato a 500 rs., 1$, 1$500 e 2$.
Pentes de nikel a 600 rs., 700 e 800 rs. um.
Anquinhas de 2$, 2$500 e 3$ uma.
Plissés de 2 a 3 ordens a 400, 500 e 600 rs.
Espartilho Boa Figura a 4$500.
Idem La Figurine a 5$000.
Pentes para cocó com inscripção.
Enchovaes para batizados a 8, 9, e 12$000
1 caixa de papel e 100 envelopes por 800 réis
Capella e veus para noivas
Suspençorios americanos a 2$500
Lã para bordar a 2$800 a libra
Mão de papel de cores a 200 réis

Estojos para crochet a 1$000 rs

Bico de cores 2, 3, e 4 dedos

de largura a 3$000, 4$000 e 5$000 a peça
Leques transparentes a 3$000
Idem preto a 2$000
Lindos Broxes a 3$000 1$000 e 500 réis
Leques para menina a 200 réis.
Linha para machina a 800 réis a duzia, (CBK)
Bordados com dois dedos de largura 600 réis, 3 dedos 800 réis, 4 dedos 1$200.
Garrafa d'agua Florida 800 rs.
Leques com borlota a 800 rs.
Bicos brancos para setinêta, cretone e chita para correr babados a 1$000, a 1$500 a peça com 10 varas, é barato!
Albuns de chagrem, veludo e verbotina para 50 e 60 retratos a 6$, 7$ e 8$000.
Meias de Escossia para senhoras, a 1$500 o par.
Lenços de linho em lindas caixas,
Bico das Ilhas muito fino proprio para toalhas e saias.
Idem japonez proprio para alvas e roquets e toalhas de altar.
Idem brancos com 5 dedos de largura, a 3$000 a peça com 10 varas.
Caixas com sortes de jogo de magica proprios para salão, a 5$000.
Sabonetes de deversas qualidades.
Bolsas de coure para menina de escola.
Collarinho de linho a 300 réis um.
Grande pechincha em espartilhos de linho a 3$000, um.

BARBOSA & SAONTS

NOVIDADES

Na loja das Listras Azues

A' rua Duque de Caxias n. 61

Telephone 211

LÃS de quadrinhos fazenda escura lindas côres a 360 rs.
SETINETAS de listras e quadrinhos de côres a 320 rs.
FUSTÃO branco a 360 e 400 rs.
CORTES de vestidos brancos fazenda de quadrinhos como organdy a 5$000.
CAMBRAIA de salpico e bordada a 800 rs., em peça 6$000.
SETINETA japoneza fazenda de listras largas com lindas côres a 400 rs.
MADAPOLÃO americano igual ao camiseiro a 6$000.
BRAMANTE de quatro larguras a 900 rs.
CHITAS finas percales côres seguras a 240 rs.
CRETONES francezes ultima novidade côres seguras a 320 e 360 rs.
SARGELIM francez qualquer côr a 240 rs.
MERINÓS enfestados todas as côres a 800 rs.
RENDA hespanhola preta uma guarnição para vestido a 3$000 e 4$000.
BICCO de côres e matizados a 4$500 a peça.
LUVAS de seda pretas e de todas as côres a 2$000 e 2$500.
LEQUES TRANSPARENTES «Aza de Mosca» ultima moda, o que ha de mais lindo a 2$000 2$500 e 3$000.
RENDA DA CHINA fazenda branca aberta a 200 réis.
CORTES DE VESTIDOS BORDADOS côr de creme com matiz a 9$000.
LEQUES DE FANTAZIA de côres e para meio luto a 500 réis.
BALEIAS PARA VESTIDOS melhor qualidade a 300 réis a duzia.
ESPARTILHOS couraça a 4$000, 5$000 6$000.
LENÇOS brancos finos a 1$500 e 2$000 a duzia.
BORDADOS e entremeios tapados, tranparentes, e de fustão, todo o preço.
MEIAS para senhora, para homem e meninos, todo o preço.
FICHUS de seda côr de creme e pretos a 2$500.
MANTILHAS hespanholas ultima novidade a 4$000
E outras muitas fazendas novas que as Exmas. Sras. poderão ver na loja ou mandar ver as amostras que se dão sem penhor na **Loja das Listras Azues** de

José Augusto Dias

Cocheira á venda

Vende-se uma cocheira bem localisada e afreguezada, ou admitte-se um socio que entre com capital e que possa administral-a, faz-se qualquer negocio nas condições expostas, em razão de o dono precisar fazer uma viagem; a tratar na rua Duque de Caxias n. 47.

GRANDE LIQUIDAÇÃO!

De todas as fazendas existentes na antiga casa de CARNEIRO DA CUNHA

Os seguintes artigos comprovam a realidade em vista dos seus preços

Cortes de fustão para coletes, a 1$000, 1$200 e 1$800!
Idem de casemira de côres, a 2$000, 2$500 e 3$000!
Casemiras pretas e flanellas, a 800 rs., 1$000 e 1$200 o covado, uma largura
Idem diagonáes, a 2$000, 2$200 o dito! duas larguras.
Brins de puro linho, de côres, a 800 rs. e 1$000 metro!
Idem idem, branco n. 6, a 1$500 o dito!
Lãs de todas as qualidades para vestidos, a 200 e 240 rs. o covado! em retalho para acabar.
Cachemiras idem, a 400 e 500 rs., o dito!
Setins de côres, a 600 e 800 rs. o dito!
Fustões branco e de côres, a 250 e 320 rs. o dito!
Meias alvas para meninas, a 2$500 a duzia!
Camisas inglezas, finas, a 36$090 a dita!
Idem francezas, branca e de côres, a 24$000 a dita!
Guardanapos grandes e de linho, a 3$500 a dita!
Ceroulas bordadas, de 20$000 (para acabar) a 12$000 e 15$000 a dita!
Espartilhos, de 8$000 e 10$000 (vende-se) a 4$000 e 5$000!
Madapolão americano, a 6$000, peças de 20 jardas!
Esguiões para casacos, a 4$000 a dita de ditas!
Cambraias brancas bordadas, a 5$000 e 5$500 a peça!
Grande sortimento de chapéos para senhora, a 4$000 e 5$000! é para liquidar.
Fichús e capas de lã, a 2$000, 4$000 um!
Bramantes de linho puro, de 3$000 (para acabar) a 2$000 o metro!
Setinetas, a 280 rs., de todas as côres.
Pannos para mesas, atoalhados brancos, algudões, e finalmente liquidam-se todas as fazendas por menos 40 % dd seu valor as que estiverem abertas as peças.

Antiga casa
DE
CARNEIRO DA CUNHA
59—Rua Duque de Caxias—59

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue Castiglione, PARIS

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE HOGG

Sem cheiro nem gosto dos Oleos de Figado de Bacalhao ordinarios.

Este Oleo natural e puro é de uma efficacidade certa, contra as **Molestias do Peito**, a **Tisica, Bronchitis, Constipações, Tosses chronicas, Tumores glandularios**; é tamben efficaz para **fortificar as Crianças fracas e delicadas.**

Deve-se exigir o nome de HOGG, e de mais o certificado do Snr **LESUEUR**, *Chefe dos Trabalhos Chimicos da Faculdade de Medicina de Pariz*, que vai impresso no rotulo colado em **Cadra vidro triangular.** — O OLEO de HOGG vende-se em todas as principaes Pharmacias.

AVISO. — Exija-se no rotulo o sello azul do Governo Francez.

Loteria da Provincia

Será brevemente annunciado o dia que deve ser extrahida a 4.ª parte da loteria em beneficio da matriz de Itambé, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

L. T. PIVER em PARIS

IMPORTADOS DO

Novo **OLEO** Extra-Fino

AO

CORYLOPSIS DO JAPÃO

Untuoso e Tonico

Dá aos Cabellos um brilho admiravel e os regenera.

LOTERIA DO ESPIRITO-SANTO

60:000$000

Em beneficio da Instrucção Publica da provincia

Esta loteria é dividida em 5 partes

Extracção da 1.ª parte da 1.ª loteria

Sabbado, 21 do corrente

Bilhetes á venda na Casa Feliz praça da Independencia ns. 36 e 37; Casa da Fortuna, rua 1.º de Março n. 23; Roda da Fortuna, rua Larga do Rosario n. 36.

ALCATRÃO DE GUYOT

GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoês, catarrhos da bexigoa e affecçoês das mucosas.

O **Alcatrão de Guyot** foi experimentado com vantagem real, nos principâes hospitâes de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O **Alcatrão de Guyot AUTHENTICO** é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura:

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricação em atacado: Casa L. FRERE 19, rue Jacob, Paris.

E. Guyot

ASSEMBLEA GERAL

Senado

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO EXM. SR. MACHADO, 2º VICE PRESIDENTE

Forças de terra

Continuou a 2ª discussão adiada da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888.

O Sr. Dantas:—A importancia desta proposta é tal, que o Senado não carece que se lhe diga qual a conveniencia de achar-se presente não somente o ministerio, como especialmente o minstro da guerra.

Está presente, é verdade, o ministro da guerra interino; mas é tambem certo que as declarações ultimas do Sr. presidente do conselho confirmaram aquillo que já estava na consciencia de todos—que o gabinete trata de recompor-se, de completar se, e é de esperar que a interinidade da guerra cesse, occupando a pasta o ministro effectivo.

Abrir-se, portanto, a discussão nestas condições, não me parece proveitoso ao serviço, nem mesmo conveniente ao gabinete.

E' uma lei de confiança essa em cuja discussão vamos entrar; é uma lei que interessa grandemente ao exercito; ha muitas questões graves a apurar, a liquidar no debate da proposta; logo, não parece de bom conselho adiar a discussão da mesma proposta até que o ministerio se complete; e isto não póde tardar desde que ouvimos o honrado presidente do conselho dizer que em poucos dias a crise estaria resolvida.

O Sr. Affonso Celso:—Apoiado. Nem ha relatorios.

O Sr. Dantas:—Sirvo-me da palavra—crise—porque realmente o ministerio está em crise. Ella será resolvida, não ponho em duvida; mas existe.

Com esses motivos, que não carecem de mais desenvolvimento, si o Senado concorda pedirei o adiamento da discussão da proposta de lei que fixa as forças de terra...

O Sr. Ignacio Martins:—Até que haja ministro da guerra.

O Sr. Affonso Celso:—E venham relatorios.

O Sr. Dantas:—... direi mesmo que se complete o ministerio, porque é facto notorio a crise ministerial

O Sr. Affonso Celso:—Como havemos de discutir uma lei de forças sem relatorio?

O Sr. Correia:—Essa proposta devia ter sido votada na sessão passada; sua discussão, portanto, deve regular-se pelo relatorio apresentado naquella sessão.

O Sr. Dantas:—Creio que o nobre presidente do conselho adhere ao adiamento que proponho.

O Sr. Escragnolle Taunay:—O ministro interino sabe mais dos negocios da pasta do que aquelle que entrar hoje ou amanhã.

O Sr. Dantas:—Mas o ministro que entrar deve ter opiniões, e é quem vai executar a lei. O ministro interino póde responder por actos propriamente seus; mas o ministro que entrar responderá pela administração geral da guerra.

Depois, a recomposição ministerial é um acto politico que póde augmentar ou diminuir a confiança que o ministerio inspira a seus correligionarios.

Tudo isso, pois, parece-me que justifica o adiamento.

O Sr. Presidente:—Estou escrupulisando em aceitar o requerimento do nobre senador, e invoco o proprio auxilio de S. Exc. Diz o art. 131 do regimento (lendo): «Não é permittido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos, ainda que em termos ou para fins differentes, salvo concluida a discussão de todo o projecto, para ser este sujeito a exame de alguma das commissões.» Ora, a discussão é a mesma e o adiamento que o nobre senador propõe é reproducção do adiamento approvado sexta feira. Appello para V. Exc. mesmo.

O Sr. Dantas:—Queira V. Exc. mandar-me o regimento. (O orador é satisfeito.)

Diz o artigo que não é permittido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos.

O Sr. Affonso Celso:—Mas ainda não houve discussão.

O Sr. Presidente:—O regimento foi tão explicito que previo o caso de termos ou fins differentes.

O Sr. Dantas:—Acho que vale a pena firmarmos um precedente sobre isto, porque não tenho nenhum empenho em que seja ou não adiada a discussão; parece-me que é melhor adial-a.

O Sr. Presidente:—Acho tão clara a letra do regimento...

O Sr. Dantas:—E' simplesmente para esclarecer o ponto e firmarmos o precedente.

A discussão não começou ainda e, antes de começada podemos pela ordem adoptar providencias que conduzam a materia a um terreno onde a discussão se possa dar mais proveitosamente. (Apoiados.)

A' assim que um projecto é adiado hoje contando-se que amanhã teremos sobre elle esclarecimentos com os quaes possamos discutil-o, mas estes esclarecimentos não chegam, e subsiste o motivo do adiamento.

O honrado ministro interino da guerra pedio o adiamento da discussão, porque não podia estar presente á ella; hoje o que acontece? Antes de começar a discussão da materia occorre uma circumstancia a meu ver muito poderosa—a de não estar completo ministerio e não estar com a pasta da guerra o ministro effectivo; logo a mesma razão deve produzir a mesma disposição.

Então não havia a presença do ministro interino; mas hoje o Senado póde entender que não é bastante a presença do ministro interino; que é tambem necessario que o ministerio esteja completo.

Esta proposta não é simplesmente de fixação de forças; é igualmente uma lei politica, uma lei de confiança. Tudo isto póde influir no animo do Senado.

A letra do regimento, *bona fide*...

O Sr. Presidente:—E' o que digo.

O Sr. Dantas:—... é de certo aquillo que V. Exc. disse. Mas é preciso ver a sua interpretação, o seu espirito. Nós estamos preparando para discutir esta materia; ainda não principiamos a discutil-a.

O Sr. Affonso Celso:—Foi adiada.

O Sr. Correia:—Tanto começou a ser discutida que foi adiada; é o contrario justamente.

Mas emfim isto é uma questão de ordem; V. Exc. resolvel-a-ha.

O Sr. Affonso Celso:—E' melhor entregar a questão á imparcialidade do Sr. presidente.

O Sr. Presidente:—A mesa não discute, mas V. Exc. merece-me tanta consideração, assim como todos os meus collegas, que darei a razão do meu procedimento.

A letra clara do regimento dispensa interpretação.

A discussão foi adiada sexta-feira da semana passada para hoje.

O regimento não admitte outro adiamento, ainda para fim differente: portanto não tem lugar o que agora se offerece.

Ouvi que a discussão não foi adiada, porque não foi começada. Discussão aberta é discussão começada; não é preciso que se tenha fallado. Desde que o presidente declara que está em discussão um projecto de lei, a discussão está aberta.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. Correia:—E tanto que o senador que propõe o adiamento perde sua vez de fallar.

O Sr. Presidente:—E' como interpreto o regimento. Desejo dar todas as franquezas aos nobres senadores; mas respeito antes de tudo a lei que me collocou aqui.

Continúa a discussão. (Pausa.)

Si não ha quem queira a palavra, nos termos do regimento vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.) Não havendo...

O Sr. Visconde de Pelotas:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o nobre senador.

Proseguio, portanto, a discussão do artigo 1.º

O S. Visconde de Pelotas:—E' sempre com grande acanhamento que venho á tribuna. Sei que discuto mal (não apoiados), desagradando indubitavelmente aos honrados collegas que me dispensam o favor de ouvir-me...

O Sr. Visconde de Paranaguá:—Ao contrario. (Apoiados.)

O Sr. Visconde de Pelotas:—... e por isto occuparei pelo menor tempo possivel a tribuna.

Discutindo-se a fixação de forças de terra, tenho o dever de occupar-me com a administração do ex-ministro da guerra do gabinete de 20 de Agosto.

O honrado ex-ministro commetteu, durante a sua administração, desacertos e injustiças que não posso deixar de condemnar.

Censurando a S. Exc., não espero que o seu digno successor repare os erros por S. Exc. commettidos.

Deu motivo Sr. presidente, á questão militar ter o honrado ex-ministro da guerra mandado reprehender em ordem do dia do exercito o tenente-coronel commandante da escola de tiro do Rio Pardo, por ter este respondido pela imprensa ao que contra elle dissera um digno representante da nação.

O nobre ex-ministro não tomou a este respeito providencia legal, nem por esta occasião, nem quando fora reprehendido e até preso o coronel Cunha Mattos, por haver respondido a um membro da Camara dos Deputados, como já foi aqui discutido.

Em vista dessa reprehensão, infligida ao tenente-coronel Madureira, a maior parte dos officiaes do exercito levou-lhe por esta occasião palavras de consideração e de sentimento pelo que soffria o seu bom camarada.

O honrado ex-ministro reconheceu que tinha produzido má impressão no exercito o seu acto, e foi pedir o parecer do Conselho Supremo militar sobre tal assumpto. Os velhos e respeitaveis generaes, membros daquelle tribunal, responderam-lhe que os officiaes do exercito tinham o direito, que até lhes era garantido pela constituição politica do Imperio, de discutir pela imprensa, sujeitos ás penas impostas pela lei, em vista dos abusos que commettessem.

O honrado ex-ministro devia ser consequente.

Tendo aceitado esse parecer, com o qual havia se conformado o chefe do estado, tinha por obrigação mandar trancar a nota que motivara o seu aviso em relação ao official a quem alludo.

Assim, porém, não aconteceu, perdurando já os effeitos desse acto condemnado já.

O honrado ex-ministro da guerra, Sr. presidente, intolerante como se mostrou, continuou na senda que já havia trilhado, demittindo o coronel José Simeão de Oliveira, commandante da Escola Militar de Porto-Alegre, official de muito merecimento, cheio de serviços, sem que este houvesse dado o minimo motivo para essa demissão. Parecia, porém que havia um outro fim, um outro motivo, e este era dar aquelle lugar ao official que tinha servido no seu gabinete.

Creio que ainda é de S. Exc. o acto que transferio o coronel commandante do 1º regimento de artilharia, assim como o major.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro interino da guerra):—E' meu.

O Sr. Visconde de Pelotas:—O nobre ministro interino da guerra, que parecia tão mansueto, tomou se tambem de furor. Assim é que, sem motivo justificavel, transferio do 1.º regimento de artilharia o coronel que o commandava, o seu major e ainda outros officiaes de outros corpos. Porém o que é singular é a innovação de S. Exc., que póde dar resultados desagradaveis, porque trará com certeza a anarchia, a desordem no exercito. S. Exc. teve a feliz lembrança de nomear para commandar este regimento de artilharia a cavallo um major de infantaria!

O Sr. Affonso Celso:—Naturalmente porque não havia no exercito officiaes superiores de artilharia.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Este regimento tinha capitães. Geralmente o que acontece em iguaes circumstancias é que, privado o commandante do corpo do seu commando, o seu immediato toma o commando; assim, devia assumir aquelle commando o capitão mais antigo.

Assim é que estou temendo ver qualquer dia destes a nomeação de algum official de cavallaria para commandar o batalhão de engenheiros.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Dadas certas circumstancias...

O Sr. Visconde de Pelotas:—Dadas certas circumstancias?!

O Sr. Affonso Celso:—Dadas certas circumstancias, o capellão póde commandar. (Risos.)

O Sr. Visconde de Pelotas:—Era preciso provar que não havia officiaes de artilharia para commandar, que não havia capitães para tomar o commando do corpo.

E', Sr. presidente, um pouco desanimador este estado de cousa na administração da Guerra, sobretudo quando nos lembramos de que bem dirigiram os negocios d'esta pasta estadistas da altura do um José Clemente, Manoel Felizardo, Bellegarde, Caxias e muitos outros. Hoje a repartição da Guerra tem estado entregue a mãos completamente inexperientes, que têm feito ao exercito o mal de que elle se resente. Inquestionavelmente o mal de que soffre o exercito é devido a incapacidade de alguns ministros da guerra.

O Sr Ribeiro da Luz:—E' bom V. Exc. mencionar os nomes.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Oh! isto é um pouco odioso.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Si é odioso, que V. Exc. diga que ha homens incapazes, autoriza a estabelecer o parallelo

O Sr. Visconde de Pelotas:—Acabo de mencionar o honrado ex-ministro da guerra.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho:—Esse ninguem dirá que era incapaz.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Para a pasta da guerra? Tanto era incapaz, que estou apontando seus erros, suas injustiças.

O Sr. Ribeiro da Luz:—V. Exc. espere pela resposta e pelas explicações, porque o nobre senador n'esta questão não póde ser juiz.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Porque?

O Sr. Ribeiro da Luz:—Porque nesta questão V Exc. tem sido parte; eu o averbo de suspeito.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Sem duvida alguma, e honro-me muito de ter tomado parte nesta questão.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Então V. Exc. não qualifique de incapazes áquelles que têm opinião contraria á sua.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Não é a opinião de V. Exc. que aceito para condemnar-me.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Estou prompto a discutir os meus actos e quero mostrar a minha incapacidade diante de V. Exc.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Eu nesta questão não vi senão a má vontade, a prevenção com que era olhado o exercito...

O Sr. Barão de Cotegipe:—Oh! isto não...

O Sr. Ribeiro da Luz:—Ninguem tem prevenção contra o exercito; se houvesse prevenção, os poderes publicos tratariam da suppressão do exercito.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Eu desafio a V. Exc. para que o faça. Já aqui uma vez ameaçaram suspender o soldo.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Eu, não.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Suspender o soldo era peior do que supprimir.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Parecia, dizia eu, que havia prevenção contra o exercito...

O Sr. Ribeiro da Luz:—Não ha, asseguro a V. Exc.

O Sr. Visconde de Pelotas—... pelos actos que acabo de mencionar, porque estas demissões sem motivos justificados, pela transferencia dada a officiaes, do sul para o norte, sem razão que as explique e justifique, não se póde concluir outra cousa.

O Sr. Ribeiro da Luz:—V. Exc. espere as explicações.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Reservo-me, Sr. presidente, para continuar a discutir os negocios da guerra depois de ouvir a resposta que me for dada pelo honrado ministro interino, ou para quando se discutir a futura fixação de forças; e término pedindo aos meus honrados collegas que me desculpem ter-lhes roubado algum tempo. (Muito bem!)

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, em contava que a discussão sobre o projecto de fixação de forças de terra tomasse hoje direcção diversa d'aquella que lhe deu o meu honrado collega, senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, um dos mais distinctos generaes do exercito brasileiro.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Eu contava que encetasse a discussão o honrado senador pela mesma provincia, que infelizmente não se acha na casa ..

O Sr. Dantas:—Por incommodado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—... por incommodado, sem duvida.

O Sr. Dantas:—Tenho d'elle uma carta para fazer chegar ao conhecimento da casa.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Assim, tenho de tratar de assumpto do que não pretendia occupar-me hoje, e sim quando fallasse pela segunda vez.

O honrado senador, porém, que acaba de usar da palavra, me obriga a desviar-me inteiramente do plano que tinha concebido.

Começou o Sr senador dizendo que o ex-ministro da guerra tinha-se feito notavel por injustiças que praticara, e, se não me engano, por perseguições a officiaes do exercito. Para comprovar semelhante asserção disse S. Exc. que o nobre ex-ministro mandara reprehender o tenente-coronel Madureira, tendo já feito o mesmo com relação ao coronel Cunha Mattos; que, reclamando esses officiaes, e sendo ouvido o Conselho Supremo Militar, pelo Ministerio da Guerra, este não mandou trancar as notas das advertencias e reprehensões feitas áquelles officiaes.

Sr. presidente, antes de outras considerações, pergunto ao honrado general em que disposições de lei militrr se funda S. Exc. para censurar o nobre ex-ministro da guerra por não ter mandado trancar estas notas?

O Sr. Visconde de Pelotas:—Desde que os officiaes estavam justificados, e decidido que tinham direito de discutir pela imprensa, parecia um acto natural do ministro da guerra mandar trancar as notas.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Desejo que S. Exc. me responda em que leis se funda para censurar o ministro da guerra por não ter mandado trancar essas notas.

O Sr. Affonso Celso:—Na lei mais antiga de qualquer codigo escripto—a lei da consciencia e da logica.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Desejo saber qual a lei escripta que obriga o ministro a trancar notas.

O Sr. Affonso Celso:—Era consequencia logica.

O Sr. Delamare:—E immediata.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Eu tratarei desse assumpto; mas sou obrigado a uma digressão desde que ouvi dizer-se aqui que o ministro da guerra tinha recorrido a um arbitramento para a questão militar. Essas palavras já tinham sido por mim ouvidas do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que não se acha presente.

Senhores, o governo nunca recorreu a arbitramento, nem era possivel que o fizesse. (Apoiados)

O Sr. Dantas:—Mas consultou e conformou-se.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Consultou como consulta em muitas outras questões.

O Sr. Dantas:—E conformou-se.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Por ventura o governo quando consulta sobre assumpto de serviço militar ao Conselho Supremo, recorre a arbitramento?

O Sr. Correia:—Não.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Vai sujeitar-se a um arbitramento? Não, vai pedir esclarecimentos e informações a quem tem competencia para dal-as. Quando o governo consulta ou submette mesmo decisão sua á uma das secções do Conselho de Estado, vai sujeitar-se a arbitramento? Não, vai recorrer a fonte insuspeita de informações e esclarecimentos para dar decisão acertada.

O Sr. Affonso Celso:—Antes de deliberar e quando não ha reclamação.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Senhores, tratemos desse assumpto com a calma e prudencia que elle exige.

O honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que conhece os artigos de guerra, deve saber que art. 8º prohibe disputas entre officiaes, assim como que, por serem omissos e incompletos, têm dado lugar a que o Conselho Supremo Militar muitas vezes procure julgar as questões pela razão, pelo bom senso.

Resentia-se a nossa legislação militar da falta de um regulamento disciplinar, que distinguisse as transgressões, as faltas disciplinares dos crimes que o militar póde commetter.

Em 1875, o honrando conselheiro Sr Junqueira, ministro da guerra, publicou o regulamento disciplinar organizado por uma commissão de officiaes distinctos, contra o qual nunca me constou que reclamassem os dignos officiaes generaes do exercito.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Nunca pôde ser executado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sempre foi executado; nunca reclamaram, não houve um só protesto...

O Sr. Viriato de Medeiros:—Nunca executaram nem podiam executal-o.

O Sr. Ribeiro da Luz:—... o que é certo é que, publicado esse regulamento disciplinar, foi geralmente aceito, sem protesto e sem reclamações, tanto por parte do exercito como das camaras, onde se podia, por uma lei, declarar de nenhum effeito semelhante regulamento.

Nelle vêm mencionadas as transgressões, as pequenas faltas que uma praça do exercito, simples soldado ou official, possa commetter; estão estabelecidas as penas e designadas as autoridades que podem administrativamente impol-as com os competentes recursos.

O coronel Cunha Mattos praticou uma falta disciplinar em artigo que publicou pela imprensa da côrte. Em consequencia disto o ex ministro da guerra o mandou reprehender e, se bem me recordo, recolher preso ao estado maior por 48 horas.

O Sr. Visconde de Pelotas dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz:—V. Exc. me ouça

Depois o tenente-coronel Madureira praticou outra transgressão igual e o ex-ministro da guerra o mandou tambem reprehender.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Mas qual foi?

O Sr. Ribeiro da Luz:—V. Exc. ouça-me, não tome o recado á porta da rua.

Ora, vamos ver, Sr. presidente, si houve ou não fundamento legal para a imposição dessa pena disciplinar.

Vejamos qual a legislação vigente sobre esse assumpto.

Temos em primeiro lugar o aviso de 4 de Outubro de 1859. Esse aviso dispõe que quaesquer disputas pela imprensa entre militares ou sobre objecto de serviço são prohibidas e devem ser reprimidas.

O Sr. Dantas:—E' bom ler

O Sr. Ribeiro da Luz:—Lerei textualmente para satisfazer ao nobre senador pela Bahia (lê):

«Acontecendo que alguns officiaes do exercito, esquecidos dos deveres que lhes são impostos pelas leis e regulamentos militares, apresentam-se muitas vezes pela imprensa, ora censurando seus superiores, ora discutindo objectos de serviço militar; e não podendo resultar de semelhante procedimento senão enfraquecimento da disciplina, e respeito que mutuamente devem-se os membros de tão distincta corporação; disciplina e respeito sem o que a força armada não corresponderá ao nobre fim de sua creação: cumpre que V. Exc. faça constar, em ordem do dia, que tornar-se-ha digno da mais severa censura, independentemente das penas da lei, toda a praça do exercito, qualquer que seja a sua categoria, que recorrer á imprensa para provocar conflictos e desrespeitar a seus superiores, devendo os militares, que se julgarem offendidos em seus direitos, representar, pelos tramites legaes, ao governo imperial, que a nenhum faltará com a devida justiça.

«Deus guarde a V. Exc.—Sebastião do Rego Barros.—Sr. Barão de Suruhy.»

Portanto, pela legislação vigente não podia o militar escrever contra seus superiores

Um Sr. Senador: Contra seus camaradas.

O Sr. Ribeiro da Luz: Contra seus camaradas e superiores não podia escrever segundo este aviso de 1859.

A doutrina deste aviso, Sr. presidente, perdurou muitos annos e contra ella nunca se reclamou, ao contrario encontram-se na legislação muitos avisos lembrando a doutrina do de 1859 e recommendando a sua execução; e em certa época até um honrado ministro da guerra, hoje senador pela provincia de Minas Geraes e meu comprovinciano, expediu um outro que vai muito além daquelle.

Este aviso, de fonte insuspeita para o nobre senador por S. Pedro do Sul, é o que passo a ler (lê):

«Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Fica approvada a declaração feita em ordem do dia á guarnição, em virtude de determinação verbal deste ministerio, prohibido a qualquer official do exercito alimentar discussão pela imprensa, ainda mesmo que seja para justificar-se de alguma accusação menos justa, sem prévia licença do mesmo ministerio: o que communico a V. Exc. para os devidos effeitos.—Deus guarde a V Exc.—Candido Luiz Maria de Oliveira.—Sr. conselheiro ajudante-general.»

Este aviso, repito, foi muito além do de 1859, estabeleceu a censura prévia, e eu, quando fallei aqui no anno passado sobre esta questão, queixei-me do nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul por não ter-se pronunciado energicamente contra a sua doutrina, que é attentatoria dos direitos do exercito.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Aceitei esta doutrina, que não está em contradicção com o que digo. (Ha outros apartes)

O Sr. Ribeiro da Luz:—O aviso do Sr. conselheiro Rego Barros prohibiu disputas pela imprensa entre officiaes do exercito e por motivo de serviço publico; mas o nobre senador por Minas prohibe até a discussão pela imprensa com quer que seja sem licença do Ministro da Guerra.

Um Sr. Senador:—E' doutrina connexa

O Sr. Barão de Cotegipe:—Aceite aquella intelligencia, senão ellé ainda vai mais longe.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Portanto estavam em vigor estes avisos, quando houve a transgressão, a que alludi, do Sr. coronel Cunha Mattos, que, defendendo-se de censuras que lhe tinham sido feitas por um membro da camara temporaria, usou de palavras que pareceram de desrespeito ao ministro da guerra.

O Sr. Visconde de Pelotas dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Estou expondo o facto. Perdôe-me o nobre senador, eu me queixo de ser V. Exc. injusto para com o meu illustre ex-collega ministro da guerra. Consulte o nobre senador os *Annaes* e verá que elle pediu a palavra para defender o coronel Cunha Mattos, e não o fez por ter-se esgotado a hora, ficando adiada a discussão para o dia seguinte.

Como se diz que o ministro da guerra deixou indefeso o coronel Cunha Mattos, quando accusado por motivo de serviço que elle havia desempenhado com approvação sua?

O Sr. conselheiro Alfredo Chaves, fallando, nesta casa e na outra, declarou que havia pedido a palavra para semelhante fim

Bem! Estava prohibido pela legislação vigente que os officiaes pudessem discutir pela imprensa ..

O Sr. Visconde de Pelotas:—Não estava tal, protesto. Estava prohibido discutirem com seus superiores.

O Sr. Ribeiro da Luz:... com seus superiores, aqui está o aviso.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Tenho-o.

O Sr. Ribeiro da Luz:—E' do que estou tratando.

Estava em vigor esta legislação quando deram-se essas transgressões, e o ministro guerra, de conformidade com o regulamento disciplinar, mandou advertir ou reprehender os dous officiaes. Foram injustos esses actos do ministro da guerra?

O Sr. Viriato de Medeiros:—Foram.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Si foram injustos, cabia a esses officiaes recorrerem; o regulamento disciplinar estabelece o recurso.

O Sr. Viriato de Medeitos: E' um regulamento contrario a tudo quanto ha de honesto e de bom, até contrario á Constituição; é um regulamento draconiano.

O Sr. Ribeiro da Luz: Perdôe-me o honrado senador que lhe faça uma observação: como qualifica S. Exc, membro do Senado, o regulamento disciplinar por esse modo, e ainda não propoz sua revogação?

O Sr. Viriato de Medeiros:—Vou propor, porque sómente agora é que tive conhecimento delle, e das applicações que se tem querido fazer.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Mas, emquanto não fôr revogado cumpre que se o execute. Como ia eu dizendo, cabia a esses officiaes recorrerem para o ministro da guerra...

O Sr. Barão de Cotegipe:—Aquelle regulamento só serve para os soldados?

O Sr. Viriato de Medeiros:—Não, senhor.

O Sr. Ribeiro da Luz:—... e nenhum delles interpoz esse recurso.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Muito bem fizeram, porque o tenente-coronel Madureira tres vezes pedio conselho de guerra e não teve deferimento.

O Sr. Ribeiro da Luz: Vou a essa questão. O tenente-coronel Madureira dirigio dous requerimentos ao ministerio da guerra: em um pedia conselho de guerra para justificar-se de uma reprehensão que lhe fôra infligida pelo ministro da guerra, que era então o honrado senador pela provincia do Maranhão, que me honra com sua attenção; em outro, pedio tambem conselho de guerra para justificar-se da falta ou transgressão que havia dado motivo á reprehensão infligida por outro ministro da guerra, o Sr. Alfredo Chaves. Foi legal esse procedimento? Vamos entrar nessa questão.

O regulamento disciplinar, como disse, estabelece os recursos. Desde que o ministro da guerra ou qualquer autoridade militar pune, administrativamente, uma transgressão disciplinar, não ha recurso para o conselho de guerra. O conselho de guerra é para julgar os crimes commettidos pelos militares e que podem ser encabeçados nos artigos de guerra e não para julgar as pequenas faltas, as transgressões disciplinares, porque estas são punidas administrativamente pelo capitão de companhia, commandante do corpo, das armas, ajudante-general e pelo ministro da guerra.

O Sr. Visconde de Pelotas dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz:—V. Exc. ouça o que estou dizendo; fallo com plena convicção.

Eu disse, Sr. presidente, quando comecei o meu discurso que não me tinha preparado para esta discussão, mas para outra, do contrario teria vindo para aqui com documentos que haviam de convencer ao illustre senador, digno membro do Supremo Tribunal Militar, de que a doutrina que alli se observa é a que estou expondo ao Senado.

O Sr. Visconde do Pelotas:—Ha de ser difficil.

O Sr. Ribeiro da Luz: Têm se dado innumeros factos de punição de transgressões disciplinares, mencionadas no regulamento de 1875 e de recurso para os conselhos de guerra e destes para o conselho Supremo Militar de Justiça. Tanto os conselhos de guerra como este tribunal uniformemente têm declarado que não se consideram competentes para julgar faltas e transgressões disciplinares.

E que tribunal mais competente para emittir opinião sobre este assumpto, do que o Supremo Conselho Militar de Justiça, quer pelas suas decisões que constituem arestos, quer pela respeitabilidade de seus membros e pelo conhecimento que tem da lei?

Portanto, a doutrina seguida invariavelmente pelos conselhos de guerra e pelo Supremo Conselho Militar é que as transgressões de disciplina têm fôro á parte; são julgadas administrativamente do inferior para o superior.

O ministro a quem cabe impôr estas penas é verdade que não tem superior; mas tem a Secretaria de Marinha e Guerra, do Conselho de Estado, mesmo o Conselho Supremo Militar, para consultar; póde, pois, haver recurso do acto do ministro para elle mesmo, como acontece em outros casos, e ser provido o respectivo recurso.

Disse o honrado senador que aquelles illustres officiaes pediram conselho de guerra.

Pergunto a S. Exc., membro do Conselho Militar, desse elevado tribunal,—si o ministro da guerra commettesse o erro de sujeitar o seu acto de imposição de penas disciplinares ao conhecimento de um conselho de guerra e do Supremo Conselho Militar de Justiça, a quem ia este tribunal julgar?

O Sr. Barão de Cotegipe:—Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Não conte o nobre senador que o actual ministro da guerra commetta semelhante erro, quaesquer que sejam as consequencias.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Mas elle julgou aos senhores todos!

O Sr. Ribeiro da Luz:—Quando?

O Sr. Viriato de Medeiros:—Quando deu o parecer que os senhores aceitaram.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Deu o seu parecer sobre esta questão como tem dado em outras, na qualidade de uma corporação consultiva, composta de velhos generaes, de homens que, pela idade, pelos serviços e pela illustração...

O Sr. Viriato de Medeiros:—Pois o conselho de guerra não é o unico competente para julgar dos crimes e das faltas dos militares?

O Sr. Ribeiro da Luz:—... constituem uma proveitosa fonte de informações e de esclarecimentos para guiar o governo em decisões que tenha de dar.

Pergunta o nobre senador pelo Ceará si o conselho de guerra não é o unico competente para julgar todas e quaesquer faltas commettidas pelos militares; e diz aqui, á meia voz, o honrado senador pela provincia de Matto-Grosso, que o conselho de guerra é o unico que tem essa competencia.

Senhores, temos legislação militar que vigora entre nós. Ha os artigos de guerra, onde se acham mencionados os crimes que devem ser julgados pelos tribunaes militares e o regulamento de 1875, regulamento cuja legalidade não se póde contestar e que está em vigor ha doze annos.

Si ha na vida militar transgressões disciplinares e crimes; si pela legislação ha penalidades e juizes para julgarem aquellas, diversos dos que têm de julgar os crimes, como é possivel, imposta uma pena disciplinar, por autoridade administrativa, que haja recurso para o conselho de guerra?

Quando o recurso fosse do acto do ministro era este quem ia ser submettido ao conselho de guerra.

Sr. presidente, limito-me a estas observações porque não vim preparado, hoje, para esta discussão.

Vou tratar agora de um facto para o qual o honrado senador chamou a attenção do senado, qualificando-o de despotico e violento—qual o da remoção do commandante do 7º regimento de artilharia, estacionado em S. Gabriel, na provincia de S. Pedro do Sul, e que era ao mesmo tempo commandante da guarnição.

O Sr. Visconde de Pelotas:—A minha qualificação não foi essa, foi de injusto e desacertado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Bem, seja assim. O honrado senador que dirigio-me esta censura já foi ministro da guerra, se tem, com toda a justiça, uma alta patente militar. Contesta S. Exc. ao ministro da guerra o direito de nomear e demittir livremente os commandantes dos corpos?

O Sr. Visconde de Pelotas:—Não contesto.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Si não contesta não deve irrogar censura ao ministro da guerra sem conhecer dos motivos que elle teve para remover o commandante de um corpo para outro.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Censurei porque esse acto não teve fundamento.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Perdôe-me o honrado senador; S. Exc. qualifica actos do governo sem conhecel-os; é ou não um direito do ministro da guerra nomear e demittir livremente um commandante de corpo?

O Sr. Visconde de Pelotas:—Quando ha razão.

O Sr. Ribeiro da Luz:—E' um direito.

O Sr. Visconde de Pelotas:—De que não deve abusar.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Si S. Exc. não sabe dos motivos que teve o ministro da guerra pera demittir o commandante e o major do 1º regimento de artilharia, para que me censura?

Peça, exija S. Exc. do ministro da guerra os motivos que o levaram a remover de Gabriel para o Norte o commandante desse corpo.

(Continúa)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.